

Termo de Referência 4/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2023	158719-UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	CICERO WAGNER FARIAS SOUZA	04/09/2023 10:39 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;	46/2022	23507.001666/2023-84

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e retrofit), com fornecimento de material, prestação de serviços eventuais e postos de serviço com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra – DEMO, cujos principais serviços englobam os itens de: Alvenaria (em gesso, tijolo cerâmico, tijolo de concreto e dry wall); Carpintaria; Cobertura; Esquadrias, Instalações elétricas de baixa e média tensão; Instalações hidrossanitárias; Marcenaria; Pintura; Revestimentos; Soldagem e Vidraçaria, conforme as condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	Contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e retrofit), com fornecimento de material, prestação de serviços eventuais e postos de serviço com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra.	1627	SERVIÇO	1	R\$ 5.583.504,72

Quadro 1 – Resumo da Contratação

POSTOS DE SERVIÇO	QDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Almoxarife	1	R\$ 4.789,01	R\$ 57.468,12
Aux. de Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 5.120,08	R\$ 61.440,96
Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 10.128,74	R\$ 121.544,88

Auxiliar de Marceneiro	1	R\$ 4.045,94	R\$ 48.551,28
Auxiliar de Pintor	2	R\$ 8.800,06	R\$ 105.600,72
Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 5.959,94	R\$ 71.519,28
Eletricista	2	R\$ 12.317,88	R\$ 147.814,56
Enc. do Setor Pessoal de Obra	1	R\$ 4.741,21	R\$ 56.894,52
Marceneiro	1	R\$ 4.883,93	R\$ 58.607,16
Mestre de Obras	1	R\$ 7.583,35	R\$ 91.000,20
Pedreiro	3	R\$ 15.041,01	R\$ 180.492,12
Pintor	2	R\$ 10.475,92	R\$ 125.711,04
Servente de Pedreiro	3	R\$ 12.002,07	R\$ 144.024,84
Soldador	1	R\$ 5.216,59	R\$ 62.599,08
Subtotal:		R\$ 111.105,73	R\$ 1.333.268,76
MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS			VALOR ANUAL
Materiais			R\$ 2.649.523,35
Serviços Eventuais			R\$ 1.600.712,61
R\$ 5.583.504,72 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)			

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n 14.133, de 2021.

1.4. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos – em seu artigo 6º, parágrafo XVI – esta contratação enquadra-se como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (DEMO).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas nos tópicos 1 e 5, respectivamente, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: 18621825000199-000001/2023
- II. 2. Data de publicação no PNCP: 12 de maio de 2023
- III. 3. Id do item no PCA: 272
- IV. 4. Classe/Grupo: 545
- V. 5. Identificador da Futura Contratação: 158719-46/2022

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

§ REQUISITOS GERAIS E DE SUSTENTABILIDADE

4.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar, Anexo I deste Termo de Referência, ressalta-se que os requisitos de sustentabilidade descritos no item 2.4 do ETP satisfazem os requisitos do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

§ INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

4.2. No que se refere a indicação de marcas para referenciar os insumos a serem empregados na prestação dos serviços, com o intuito de manter os padrões arquitetônicos dos campi da Contratante, para esta contratação – respaldada pelo inciso I do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021 – são indicadas as marcas: Sulvinil, Coral e Iquine, para serviços de pintura, bem como: Pial; Fame; Osram; Dutotec e Taschibra, para instalações elétricas, além de marcas como: Tigre; Amanco; Deca e Krona, para instalações hidrossanitárias. Em comum acordo com a fiscalização técnica da Universidade, a Contratada poderá substituir as marcas supracitadas por outras de qualidade e especificações equivalentes.

§ SUBCONTRATAÇÃO

4.3. A subcontratação será admitida apenas para a prestação de serviços eventuais.

§ GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

§ VISTORIA

4.8. Não há necessidade da realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

§ CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados mediante a emissão de uma Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Infraestrutura da UFCA e tem previsão para emissão no dia útil seguinte à assinatura do contrato.

5.2. As manutenções preventivas serão as previstas no plano de rotinas de serviços de manutenção predial, constante no Anexo II, “ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO”, deste Termo de Referência.

5.3. Os chamados de manutenção corretiva ou de retrofit serão solicitados exclusivamente através da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Diretoria de Infraestrutura. A empresa contratada deverá registrar, em comum acordo com o fiscal do contrato, na respectiva Ordem de Serviço, o dia e hora do início e término do atendimento da demanda, bem como os materiais, peças e componentes aplicados na sua execução.

5.4. A omissão na descrição de quaisquer partes ou equipamentos existentes, ou a substituição/alteração de suas características no decorrer do contrato, não exime a Contratada da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência com relação às partes omitidas/substituídas/alteradas, desde que estas sejam integrantes dos sistemas mantidos.

5.5. Às suas expensas, a Contratada deverá disponibilizar e manter nas dependências da Contratante toda a mão de obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.6. O controle da frequência dos funcionários que ocuparão os postos de serviço lotados nas dependências da Contratante será feito por meio de ponto eletrônico, cujo equipamentos serão instalados nos campi de Barbalha e Juazeiro do Norte.

5.7. As quantidades de postos de trabalho a serem contratados foram estimadas com base na demanda atual e no plano de expansão de infraestrutura para os próximos cinco anos da Universidade Federal do Cariri – UFCA, quanto às categorias em questão, poderão ser implantados no total ou em parte, ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da Instituição.

5.8. A formação, atribuição e lotação dos profissionais, encontram-se descritos no Anexo IV, “EQUIPE DE MANUTENÇÃO”. Ressalta-se que a lotação dos postos em determinado local não impede a execução dos trabalhos nos outros campi da UFCA.

5.9. Para o custeio dos eventuais deslocamentos de pessoal e de transportes de material para o atendimento das demandas de manutenção predial fora dos campi de lotação dos postos fixos contratados, serão utilizados os itens:

- “92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015”, para a ida ao local da prestação do serviço;
- “92139 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015”, para o retorno ao campus de lotação após a conclusão do serviço; ou
- “92145 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015”, para a ida ao local da prestação do serviço;
- “92146 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015”, para o retorno ao campus de lotação após a conclusão do serviço.

5.10. O emprego de Serviços Eventuais permitirá que a Contratada mobilize determinada mão de obra, temporária e alheia aos 23 postos de serviços já estimados, para a execução de um serviço específico, inclusive com a possibilidade de locação de equipamentos e fornecimento de insumos (pois já devem os contemplar em suas composições). Esses serviços constam na “LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS”, Anexo I - B, e serão pagos à Contratada no processo de medição, mediante o recebimento do serviço atestado pelo fiscal do contrato.

5.11. Os insumos constantes no Anexo I - B, bem como o transporte; os EPIs; as ferramentas etc., são para o uso exclusivo dos postos de serviço contratados com dedicação exclusiva de mão de obra e, portanto, não devem ser deduzidos ou cobrados em medição de demandas atendidas com o emprego dos Serviços Eventuais.

5.12. Os materiais e os serviços eventuais listados no Anexo I - B são estimativos e foram balizados pela análise das contratações anteriores, torando a referida lista passível de acréscimo ou supressão de quantitativo e até mesmo sujeita à inclusão de novos itens, conforme a necessidade da Instituição.

5.13. Na eventual inclusão de novos insumos ou serviços eventuais na lista do Anexo I - B, a precificação do item deverá obedecer aos critérios da IN 65/2021 e sofrer o mesmo deságio aplicado na proposta da Contratada no ato da licitação.

5.14. Os insumos inerentes à mão de obra, como: uniformes; EPIs; ferramentas, equipamentos, alimentação etc., constantes no Anexo I - A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, serão disponibilizados pela Contratada para a prestação dos serviços objetos desse contrato.

5.15. A lista constante no Anexo IV – EQUIPE DE MANUTENÇÃO, não é exaustiva, a Contratada estará obrigada a disponibilizar quaisquer outros insumos diversos da mão de obra que se fizerem necessários a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

5.16. Após a elaboração do Plano de Manutenção Predial, a Contratada deverá apresentar planilha com estimativa de estoque mínimo a ser utilizado na prestação dos serviços contratados, devendo essa, ser previamente aprovada pela Contratante.

5.17. Os serviços programados de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, que não possam ser realizados durante o horário de expediente, e que por sua natureza técnica, acarretem paralisação de alguma Unidade Predial, estes, deverão ser executados em dias/horários não coincidentes com o expediente da Contratante, com autorização prévia da Fiscalização e nas condições estabelecidas para a prestação dos Serviços Extraordinários.

- 5.18. Consideram-se Serviços Extraordinários, para todos os fins deste Termo de Referência, todos os serviços executados fora da jornada diária regular estabelecida na legislação, contrato de trabalho ou convenção coletiva de trabalho.
- 5.19. Os serviços extraordinários serão solicitados mediante a emissão da OS – Ordem de Serviço, por intermédio e aprovação da Fiscalização do Contrato, que convocará a Contratada, sempre que houver a necessária demanda, onde serão estabelecidos prazos para a conclusão dos trabalhos através de comum acordo entre a Administração e a Contratada.
- 5.20. A Contratada deverá emitir relatórios mensais comprobatórios da execução das rotinas de Manutenção Preventiva e Corretiva e quando solicitado pelo Contratante.
- 5.21. As demandas serão encaminhadas para a Contratada, através de um documento denominado Ordem de Serviço (OS), apresentado no Anexo V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO, que deverá executá-las conforme os parâmetros e regras descritas neste contrato.
- 5.22. Na Ordem de Serviço existem informações referentes às demandas solicitadas, tais como: nome do solicitante, data de entrada, descrição da demanda e local do serviço.
- 5.23. Caberá à empresa designar quais profissionais da equipe de manutenção são habilitados e qualificados para execução das demandas descritas nas Ordens de Serviço.
- 5.24. Os responsáveis pela execução da Ordem de Serviço deverão informar os materiais gastos durante a execução, bem como a data de início e término do serviço. Além disso, deverão relatar alguma ocorrência durante a execução, concluir o preenchimento da O.S. com os dados do serviço executado, assinar a O.S. e encaminhar novamente para a Contratante.
- 5.25. A Contratante deverá fiscalizar as ordens de serviço executadas.
- 5.26. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança dos serviços prestados e dos materiais empregados, durante o período de garantia.
- 5.27. Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade da UFCA, a Contratada deverá encaminhar uma solicitação à Diretoria de Infraestrutura, justificando o fato e constando nome dos profissionais, número das respectivas Carteiras de Identidade e locais em que trabalharão. Esta autorização deverá ser feita por escrito e enviada até 02 (duas) horas antes do final do expediente da Contratante, a qual poderá ser encaminhada através e-mail, ou entregue pessoalmente a Contratante.
- 5.28. A Contratada deverá informar e sinalizar adequadamente, com equipamento visível e específico para tal fim, os locais que ofereçam algum risco de acidente ou inapropriados para circulação dos servidores e público externo.

§ LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.29. O horário normal de trabalho e as unidades prediais cobertas por este contrato (locais da prestação dos serviços) estão descritas no Anexo III – “LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS”.
- 5.29.1. São consideradas unidades prediais da UFCA as edificações as áreas internas e externas que integram o patrimônio da Instituição ou que estejam sob a sua administração e/ou responsabilidade. São estas:

- I) Áreas internas: laboratórios, sala de aulas, bibliotecas, oficinas e garagens, instalações administrativas e sanitárias, restaurante (cozinha e refeitório), estúdio, cinemas, teatros, auditórios, museus etc.
- II) Áreas externas dotadas de infraestrutura para ocupação: rede de energia elétrica, água e esgoto, rede de dados, vias de acesso e tráfego, vias de circulação (ruas e avenidas), alamedas, bosques, calçadas, praças, estacionamentos etc.

§ INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.30. Para o dimensionamento da proposta, o licitante deve estar ciente que:
- 5.30.1. Os itens elencados no Anexo I – B, “LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS”, foram dimensionados com base nas contratações anteriores, porém suas diversidades e quantidades são estimativos, podendo sofrer alterações no decorrer da execução do contrato. Os materiais ou serviços eventuais utilizados para atender às demandas do escopo da pretensa contratação, que eventualmente não estejam listados no Anexo I – B, serão precificados obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, sofrendo o mesmo deságio aplicado pelo licitante durante o Pregão Eletrônico.
- 5.30.2. Por questões de logística e o pronto atendimento a eventuais manutenções de urgência, a contratada deverá manter em seu almoxarifado, instalado no campus de Juazeiro do Norte, um estoque mínimo de insumos que viabilizem o cumprimento dessas demandas. Os custos de aquisição dos materiais para o referido estoque serão ressarcidos à medida que os itens forem sendo utilizados.
- 5.30.3. Os itens do estoque mínimo serão elencados pela fiscalização do contrato, baseando-se nas ocorrências atendidas durante as contratações anteriores e necessidades emergentes da Contratante.
- 5.31. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 02 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Este prazo pode se estender de acordo com a complexidade do serviço.
- 5.32. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

§ UNIFORMES

- 5.33. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do

custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.33.1. Peças e quantitativo anual conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.
01	CALÇA EM BRIM PADRÃO DA EMPRESA	4
02	CAMISA DE MALHA	4
03	CRACHÁ PADRÃO DA EMPRESA	1
04	JALECO / BATA EM BRIM	4
05	MEIA DE ALGODÃO	4

5.33.2. A Contratada entregará o crachá e 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo estes serem substituídos 01 a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.33.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, assim como seus botões, zíperes, costura reforçada etc.

5.33.4. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

5.33.5. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§ PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto, com poderes de representação e aceito pela Administração da UFCA, durante todo o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

§ FISCALIZAÇÃO

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

§ FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62).

6.17. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN05/2017).

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

§ FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.20. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.21. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.22. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.23. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.23.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.23.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.23.1.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

6.23.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.

6.23.1.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.23.1.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.23.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

- 6.23.1.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado.
- 6.23.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- 6.23.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.23.1.3. Entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
- 6.23.1.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante.
- 6.23.1.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante.
- 6.23.1.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários.
- 6.23.1.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- 6.23.1.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.
- 6.23.1.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.23.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria.
- 6.23.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais.
- 6.23.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado.
- 6.23.1.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.23.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.23.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.23.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.23.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.23.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.23.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.23.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.23.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.23.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.23.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.23.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.23.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.
- 6.23.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.23.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.23.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 6.23.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.23.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.23.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.23.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução,

inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.23.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.23.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.23.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.23.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

§ GESTOR DO CONTRATO

6.24. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.25. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.26. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.27. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.28. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.29. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.30. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo VI - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1.1. Não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

§ DO RECEBIMENTO

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
- 7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de ateste de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- 7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.10. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

§ DA LIQUIDAÇÃO

- 7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade.
- II) A data da emissão.
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante.
- IV) O período respectivo de execução do contrato.
- V) O valor a pagar.
- VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

§ PRAZO DE PAGAMENTO

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

§ FORMA DE PAGAMENTO

7.22. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.26. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que a natureza dos serviços a serem executados impossibilita a exatidão da previsão dos custos de execução (seja manutenção preventiva, seja manutenção corretiva).

§ CESSÃO DE CRÉDITO

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por

parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

§ CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

7.32. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.33. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.34. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.35. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7.36. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- I) 13º (décimo terceiro) salário.
- II) Férias e um terço constitucional de férias.
- III) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa.
- IV) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
- V) Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017.

7.37. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.38. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.39. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.40. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.41. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.42. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.43. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017.

8. Critérios de seleção do fornecedor

§ FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

§ REGIME DE EXECUÇÃO

8.2. O regime de execução do contrato será a 'empreitada por preço unitário', uma vez que não se sabe o valor exato que será contratado ao longo do ano.

§ CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei n 14.133/2021).

§ EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

§ HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

§ HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

§ QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- 8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- 8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.
- 8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- 8.23.2. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.23.3. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII deste termo de referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.24.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social.
- 8.24.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

§ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.27. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.
- 8.28. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.29. Apresentação de um dos profissionais abaixo indicados, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes a pelo menos um dos serviços, também abaixo indicados:
- 8.29.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção predial em edificações ou complexos de edificações com pelo menos 500m² de área construída; execução de obras de reforma ou de adaptação em edificações com no mínimo 500m² de área construída; execução de estruturas de concreto ou de estruturas metálicas para edificações acima de três pavimentos (sem contar térreo, pilotis ou subsolo).
- 8.29.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de manutenção predial em edificações ou complexos de edificações com pelo menos 500m² de área construída; execução de obras de reforma ou de adaptação em edificações com no mínimo 500m² de área construída.
- 8.30. Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.32. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.32.1. Para o Engenheiro Civil: serviços de manutenção predial em edificações ou complexos de edificações com pelo menos 500m² de área construída; execução de obras de reforma ou de adaptação em edificações com no mínimo 500m² de área

construída; execução de estruturas de concreto ou de estruturas metálicas para edificações acima de três pavimentos (sem contar térreo, pilotis ou subsolo).

8.32.2. Para o Arquiteto e Urbanista: serviços de execução de manutenção predial em edificações ou complexos de edificações com pelo menos 500m² de área construída; execução de obras de reforma ou de adaptação em edificações com no mínimo 500m² de área construída.

8.33. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.35. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36. O licitante deverá apresentar comprovação de execução de contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação objeto deste TR (Anexo VII-A, 10.6, c.2, da IN 05/2017 – SEGES).

8.37. Ainda para efeitos de comprovação de capacidade operacional, o licitante deverá comprovar que gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto desta contratação por um período não inferior a 3 (três) anos.

8.38. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.39. Além das comprovações supracitadas, a licitante deverá declarar que possui ou instalará escritório próprio em uma das três cidades da região metropolitana do Cariri, próximas ao campus sede da Instituição: Barbalha, Crato ou Juazeiro do Norte. A comprovação deste domicílio deverá ser feita em até 60 (sessenta) dias a partir da vigência do contrato.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.583.504,72

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.583.504,72 (Cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no Quadro 1 “Resumo da Contratação”, do item 1.1. deste Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 26449.

II) Fonte de Recursos: 1000.

III) Programa de Trabalho: 171367.

IV) Elemento de Despesa: 339037/04.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXWELL TELES DA SILVA

Assistente Administrativo

DAVID ANDRIOLA COLARES

Coordenador de Manutenção

CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS

Diretor



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)

Estudo Técnico Preliminar 13/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23507.001666/2023-84

2. Descrição da necessidade

O objeto desta contratação visa substituir o atual contrato de manutenção predial (nº16/2018), cuja vigência expirar-se-á em 28 de agosto de 2023 – sem possibilidade de renovação – e é justificado pela necessidade de assegurar a preservação e o bom uso das dependências dos prédios da UFCA, proporcionando um ambiente seguro para seus usuários e evitando a degradação natural desses imóveis.

O uso diário e contínuo das edificações provoca desgastes nas instalações elétricas e hidrossanitárias, nos pisos e esquadrias, além de revestimentos, pinturas etc. Danos provocados por agentes externos, como as intemperes, também são inevitáveis. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção predial (preventiva e corretiva) para a UFCA tem o objetivo de preservar as características ideais de funcionamento da infraestrutura da Instituição, assegurando, assim, a continuidade da execução das suas atividades-meio e fim.

A pretensa contratação se justifica ainda pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores da Universidade para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramental para a execução desses serviços. Há de se considerar ainda o consumo de materiais empregados para a execução dos serviços de manutenção predial, uma vez que a aquisição desses insumos aos imprevisos dificilmente ocorreria de imediato, pela falta de mobilidade ocasionada pela própria burocracia da máquina pública, o que causaria sérios transtornos à Administração. Ressalta-se que a hipótese de uma contratação separada destes materiais foi descartada por questões de logística e de indisponibilidade de espaço físico para estoque.

Diante dessa necessidade de manter as unidades orgânicas de uso da UFCA em perfeito e ininterrupto funcionamento, não se vislumbra outra situação que não seja a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção predial, com emprego de mão de obra com dedicação exclusiva – bem como mão de obra para serviços eventuais, fornecimento de materiais e tudo que for necessário para a sua realização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Infraestrutura - DINFRA	Cleirton André Silva de Freitas

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS GERAIS

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos – em seu artigo 6º, inciso XVI – esta contratação enquadra-se como PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. Além disso – de acordo com o inciso XXI, alínea “a”, da mesma lei – os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns de engenharia. O objeto desse ETP enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

A pretensa contratação terá vigência contratual de 01 (um) ano, podendo ser renovada por iguais períodos, anualmente, até o limite máximo de mais 10 (dez) anos. Conforme artigos nº 107, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 /21), desde que seja vantajoso para a Administração e de comum acordo para ambas as partes. Ressalta-se que, em nenhuma hipótese, a celebração dessa contratação gera vínculo empregatício dos funcionários da prestadora de serviço com a UFCA.

As empresas que desejarem participar do certame para a contratação deverão possuir cadastro no SICAF, estarem em dia com suas obrigações fiscais e trabalhistas e possuírem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Empresas que tenham proibições vigentes de contratar/licitar e celebrar contratos administrativos com a União ou com a UFCA não poderão participar do processo de aquisição. Também ficam proibidas de participar deste processo as empresas que não atendam às condições do Termo de Referência, Edital e seus anexos e demais vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas, exclusivamente, por meio do sistema do site Comprasnet, concomitantemente com demais documentos exigidos no Edital. Em suas propostas, as empresas deverão informar o valor, marca /fabricante (quando aplicável) e a descrição detalhada do objeto, que deverá ser similar à especificação do Termo de Referência. A contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A empresa ganhadora do certame deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do planejamento e da perfeita execução dos serviços. Ela também deverá, para fins de comprovação de qualificação técnica na fase da habilitação, apresentar declaração indicando possuir em seu quadro funcional um profissional habilitado e capaz de ser detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica de características semelhantes às do objeto desta licitação, devendo constar nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente.

O vínculo empregatício com o profissional indicado como Responsável Técnico, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), em que conste a licitante como CONTRATANTE; do contrato social da licitante, em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

Uma vez vencedora do certame, a empresa interessada deverá apresentar os documentos referentes ao registro ou à inscrição da Licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade, comprovando estar apta ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 59, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

A fim de comprovar sua capacidade técnica, a empresa que concorre ao certame deverá apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da Licitante, na prestação dos serviços pertinentes e compatíveis em características, qualidades e prazos com o objeto desta contratação, contemplando ao menos os seguintes dados:

- Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento;
- Execução de redes elétricas estabilizadas, incluindo quadros elétricos e malha de aterramento;
- Execução, operação e manutenção de instalações hidrossanitárias;
- Operação e manutenção de instalações elétricas de baixa tensão e subestação de energia.

Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em um prazo inferior.

Todos os postos de serviço serão ocupados por funcionários devidamente registrados no quadro funcional da Contratada e deverão comprovar o grau de instrução e capacidade técnica compatível com sua função. Além disso, esses colaboradores deverão sempre apresentar-se ao serviço devidamente uniformizados e identificados com crachá, bem como munidos de ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI compatíveis com suas atividades.

As atribuições de cada posto de serviço, bem como o grau de instrução necessário para o exercício da profissão estão dispostos na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO). Além disso, os direitos e deveres trabalhistas desse quadro funcional serão regidos pela Convecção Coletiva do Trabalho da categoria ou, em casos omissos, por instrumento legal de maior força.

Os custos de cada posto de serviço, como: salário, direitos trabalhistas e previdenciários, ferramentas, uniformes, EPIs etc., estão contabilizados e pormenorizados no Anexo I - A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, e serão ressarcidos à Contratada a cada medição, mediante comprovação de pagamento e ateste da Contratante.

REQUISITOS LEGAIS

- Convenção Coletiva do Trabalho do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará (Sinduscon-CE);
- Disposições legais da União e dos respectivos governos estaduais e municipais;
- Normas da ABNT em suas versões mais recentes;
- Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Prescrições e recomendações de fabricantes dos produtos;
- Regulamentos das empresas concessionárias de água e energia elétrica, da região.

REQUISITOS TEMPORAIS

A Contratada deverá manter seu quadro de funcionários, pertinente a esta contratação, disponível 44 (quarenta e quatro) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, exceto em situações extraordinárias solicitadas através de ofício emitido pela Contratante e assinado pelo gestor ou fiscal do contrato, ou por alguém designado pela Universidade.

Em situações extraordinárias, que necessitem do emprego da mão de obra da equipe permanente de manutenção predial fora do horário supracitado (hora extra ou trabalho em fins de semana), as horas trabalhadas serão computadas e convertidas em horas de descanso a serem pagas no mesmo mês da conclusão da demanda que deu causa ao serviço, ou a partir do primeiro dia útil posterior a sua finalização.

Os casos não citados no Termo de Referência ou em seus anexos serão discutidos pontualmente com a fiscalização.

REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Para fins de sustentabilidade, a contratada deverá agir de acordo com a legislação ambiental do município ou, em casos omissos, por instrumento legal de maior força. Lista-se a seguir algumas práticas a serem observadas:

- Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- Compensação ambiental como mitigação de dano;
- Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços executados
- Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelos serviços executados;
- Utilização de produtos, equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais.

Para o alinhamento da contratação com a política de sustentabilidade da UFCA, as seguintes práticas deverão ser utilizadas:

- Adquirir preferencialmente produtos com ciclo de vida disposto no produto ou conhecido;
- Efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental da instituição;
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços;
- Utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

5. Levantamento de Mercado

A pesquisa de mercado deu-se através de buscas no Painele de Preços e no Comprasnet, ambos portais governamentais que tratam de contratações públicas. A pesquisa retornou diversas modalidades de contratação de prestação de serviços de manutenção predial, dentre elas, considerou-se como mais relevantes as que tinham os seguintes perfis:

Nº1. Com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de material;

Nº2. Com serviços sob demanda e fornecimento de material;

Nº3. Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra, concomitante com uma licitação de fornecimento de material; e

Nº4. Com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de material e prestação de serviços eventuais.

A equipe de planejamento inferiu com a pesquisa que o perfil número 1 é a modalidade mais adotada nas contratações desse tipo de serviço, esse, inclusive, é o adotado atualmente pela UFCA – dada a sua facilidade de gestão, fiscalização e o alinhamento entre o uso da mão de obra e o fornecimento de material.

A contratação anterior mostrou ser imprescindível a presença contínua de postos de serviço nas dependências da Universidade, haja vista a imprevisibilidade das ocorrências e demandas de manutenção corretiva. Nesse sentido, entende-se como inviável a celebração de um contrato com características do perfil número 2.

Assim como demonstrou o Estudo Técnico Preliminar que antecedeu a contratação ainda vigente (contrato nº 16/2018), este ETP observa que duas contratações – uma para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva e outra para o fornecimento de material – pode dificultar a execução do contrato por conta da pluralidade de fornecedores, uma vez que as contratadas podem não alinhar suas logísticas para atender às demandas com tempestividade, além disso, duas contratações distintas para atender ao

mesmo propósito torna contraproducente o trabalho da gestão e fiscalização do contrato, logo, exclui-se uma contratação com o perfil semelhante ao do número 3.

Por fim, a pesquisa por contratações semelhantes em outros órgãos trouxe o modelo de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, fornecimento de material e prestação de serviços eventuais – como é o caso dos pregões eletrônicos nº 10/2022 e 03/2022 da AGU-PE (UASG 110096) e do TRE-DF (UASG 70025), respectivamente. Com base na experiência do contrato de manutenção predial ainda vigente na UFCA, o perfil de contratação adotado pelos órgãos supracitados parece ser a opção mais eficiente para este tipo de prestação de serviço à Universidade.

A inclusão de itens de prestação de serviços eventuais no escopo do contrato de manutenção predial tem o intuito de contribuir com a economicidade da contratação, uma vez que a Contratada não precisará manter determinado contingente de pessoal além dos postos de serviço com DEMO já estimados, nem adquirir equipamentos que seriam pouco utilizados durante a execução do contrato, repassando à Contratante os custos desses passivos. Tal artifício poderá ser utilizado para atender a demandas com baixíssimo índice de repetição; que mobilizem a força de trabalho por um longo período; que necessitem de algum equipamento especial ou que exijam mão de obra especializada. Com base nessas condições a equipe de planejamento percebeu que o uso deste dispositivo permitiu a redução de dois postos de serviço de pintor e dois postos de auxiliar de pintor (ambos com DEMO) – uma vez que estão previstos serviços eventuais de pintura na “LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS” (Anexo I - B).

Diante o exposto, a equipe de planejamento acredita ser vantajosa para a Instituição a contratação o perfil número 4 deste levantamento de solução no mercado, “Contratação com dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO; fornecimento de material e prestação de serviços eventuais”.

6. Descrição da solução como um todo

Trata-se da contratação de uma empresa prestadora de serviços de manutenção predial (preventiva, corretiva e *retrofit*), com fornecimento de material, prestação de serviços eventuais e postos de serviço com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra – DEMO, cujos principais serviços englobam os itens de: Alvenaria (em gesso, tijolo cerâmico, tijolo de concreto e *dry wall*); Carpintaria; Cobertura; Esquadrias, Instalações elétricas de baixa e média tensão; Instalações hidrossanitárias; Marcenaria; Pintura; Revestimentos; Soldagem e Vidraçaria.

Para o melhor entendimento desta contratação, entende-se como:

- **Manutenção Predial:** conjunto de atividades que tem como objetivo principal manter a vida útil de uma edificação. Suas ações trazem segurança, habitabilidade e sustentabilidade, além de contribuir para a valorização do local;
 - **Manutenção Preventiva:** São ações realizadas periodicamente, de acordo com o tempo previsto no plano de manutenção predial. Fundamental para preservar e prolongar a vida útil da edificação;
 - **Manutenção Corretiva:** São ações emergenciais e fora do planejamento causadas por desgastes não identificados previamente ou falhas em equipamentos e estruturas.
 - **Retrofit:** Termo utilizado principalmente em engenharia para designar o processo de modernização de algum equipamento ou edificação já considerado ultrapassado ou fora de norma. Também é feito quando uma edificação antiga precisa se adaptar às normas atuais, como o acesso de pessoas com necessidades especiais, sistemas de segurança, tecnologias sustentáveis etc.
- **Dedicação Exclusiva de Mão de Obra – DEMO:** Conforme a Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, os serviços terceirizados com esse regime são aqueles em que o modelo de execução contratual exige, dentre outros requisitos, que:
 - *Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços;*
 - *A Contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e*
 - *A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.*
- **Serviços Eventuais:** São trabalhos esporádicos, em que a principal característica é a falta de rotina e a atuação sob demanda. Sua remuneração é de acordo com o trabalho prestado e não gera nenhum vínculo com o contratante.

Os serviços prestados serão de manutenção predial preventiva, corretiva e *retrofit*, com dedicação exclusiva de mão de obra, bem como fornecimento de materiais e utilização de serviços eventuais, abrangendo as áreas externas e internas dos imóveis pertencentes ou ocupados pela UFCA, os quais são:

Quadro 01: Locais da prestação dos serviços.

--	--	--	--

CAMPUS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
Barbalha	Rua Divino Salvador, 284, Bairro do Rosário, Barbalha – CE, CEP: 63180-000.	8.621,94 m²	14.248,00 m²
Brejo-Santo	Rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Bairro Centro, Brejo Santo – CE, CEP: 63.260-000.	2.472,32 m²	4.752,82 m²
Crato	Rua Ícaro de Sousa Moreira, s/n, Bairro Barro Branco Crato – CE, CEP: 63.130-025.	10.962,46 m²	160.000,00 m²
Icó	Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1656, Centro, Icó – CE, 63430-000.	256,00 m²	720,00 m²
Juazeiro do Norte	<i>Campus</i> Juazeiro do Norte, Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63000-000.	34.018,46 m²	160.000,00 m²
Unidade Administrativa	Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar, Bairro Centro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63011-085.	1.369,42 m²	1.369,42 m²
TOTAL:		57.700,60 m²	341.090,24 m²

Elaborado pela equipe de planejamento.

Para atender às demandas de manutenção predial nos *campi* acima descritos, estimou-se o seguinte quadro de postos de serviço:

Quadro 02: Estimativa dos postos de serviços.

POSTO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CBO	LOTAÇÃO	QDE.
01	Almoxarife	Profissional	4141-05	Juazeiro do Norte	1
02	Auxiliar de Bombeiro Hidráulico	Meio-Profissional	7241-10	Juazeiro do Norte	1
03	Auxiliar de Eletricista	Meio-Profissional	7156-15	Juazeiro do Norte	1
04	Auxiliar de Marceneiro	Meio-Profissional	7711-05	Juazeiro do Norte	1
05	Auxiliar de Pintor	Meio-Profissional	7166-10	Juazeiro do Norte	2
06	Bombeiro Hidráulico	Profissional	7241-10	Juazeiro do Norte	1
07	Eletricista	Profissional	7156-15	Juazeiro do Norte	1

08	Encarregado de Obra	Profissional	4101-05	Juazeiro do Norte	1
09	Marceneiro	Profissional	7711-05	Juazeiro do Norte	1
10	Mestre de Obras	Mestre de Obras	7102-05	Juazeiro do Norte	1
11	Pedreiro	Profissional	7152-10	Juazeiro do Norte	2
12	Pintor	Profissional	7233-10	Juazeiro do Norte	2
13	Servente de Pedreiro	Servente	7170-20	Juazeiro do Norte	2
14	Soldador	Profissional	7243-15	Juazeiro do Norte	1
15	Auxiliar de Eletricista	Meio-Profissional	7156-15	Barbalha	1
16	Eletricista	Profissional	7156-15	Barbalha	1
17	Pedreiro	Profissional	7152-10	Barbalha	1
18	Servente de Pedreiro	Servente	7170-20	Barbalha	1
Total: 22 postos de serviço					

Elaborado pela equipe de planejamento.

Ressalta-se que o quadro de estimativa dos postos de serviço, acima descrito, ostenta um quantitativo baseado na experiência das contratações anteriores, podendo ele variar durante toda a vigência do contrato em até 25% do quantitativo de postos, para mais ou para menos (sempre arredondando para o maior valor), de acordo com o interesse da UFCA.

Assim como nas últimas contratações, os postos de serviços ficarão lotados nos *campi* de Barbalha (04 postos) e em Juazeiro do Norte (19 postos), porém, a lotação dos postos de serviços não impede o atendimento de demandas em outro *campus* da UFCA, ficando as eventuais mobilizações e deslocamentos dos trabalhadores às expensas da Contratada, que receberá o repasse dos custos com transporte através de um item específico na medição. Observou-se também a necessidade da inclusão de novas especialidades profissionais: 'Almoxarife', 'Auxiliar de Escritório' e 'Marceneiro'. As duas primeiras especialidades, que desempenham atividades administrativas e, portanto, deverão ser lotadas no *campus* Juazeiro do Norte, foram acrescentadas com o intuito de melhorar a fluidez no atendimento das demandas de manutenção, desde a distribuição das Ordens de Serviço até o *feedback* do encerramento do serviço solicitado (passando inclusive pela aquisição e dispersão de material), já o posto de marceneiro foi visto como necessário para realizar trabalhos mais refinados de restauração e adequação de itens que fogem da expertise e das atribuições do posto de carpinteiro, também contemplado nesta pretensa contratação.

A Contratada compromete-se em executar os serviços de manutenção predial, que forem apontados pelo fiscal do contrato, obedecendo a todas as normas de segurança e às normas da Instituição. Os serviços de manutenção predial, inclusive o trabalho administrativo, serão executados com o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários e suficientes para a sua realização, sem ônus adicional à Contratante, com exceção dos itens listados no Termo de Referência e seus anexos.

O serviço de manutenção predial, incluindo o fornecimento de materiais só deverá ser executado após previa autorização formal por parte da Fiscalização da Universidade.

EMPREGO DE SERVIÇOS EVENTUAIS

Para a realização de serviços de grande vulto e/ou fora da rotina de manutenção predial, que mobilizam um contingente maior de pessoal; ou que demandam extensos intervalos de tempo de execução; ou que necessitam de algum equipamento especial, optou-se pela contratação de Serviços Eventuais. A utilização deste artifício será autorizada formalmente pelo fiscal do contrato de manutenção predial, caso este identifique que tal solução seja a ideal para o atendimento de determinada demanda.

O emprego de Serviços Eventuais permitirá que a Contratada mobilize determinada mão de obra, temporária e alheia aos 23 postos de serviços já estimados, para a execução de um serviço específico, inclusive com a possibilidade de locação de equipamento. Esses serviços constam na “LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS”, Anexo I - B, e serão pagos à Contratada no processo de medição, mediante o recebimento do serviço atestado pelo fiscal do contrato.

DESLOCAMENTO DE PESSOAL E TRANSPORTE DE MATERIAL

A contratação anterior previa que o deslocamento de pessoal e o transporte de material para o atendimento de demandas entre os *campi* fossem realizados às custas da UFCA, porém, essa metodologia mostrou-se ineficiente, haja vista que ficava a cargo da Coordenadoria de Manutenção o agendamento dos referidos transportes em outro setor, desviando o foco do objetivo principal, o atendimento e a fiscalização da demanda de manutenção. Além disso, a liberação desses veículos é condicionada a uma série de fatores alheios à Coordenadoria de Manutenção, uma vez que a gestão dos carros oficiais é realizada por um setor fora da Diretoria de Infraestrutura e, portanto, fora da Coordenadoria de Manutenção. Diante dessa situação, a equipe de planejamento entende que incluir um item que custeie o deslocamento de pessoal e o transporte de material no escopo desta nova contratação é a conduta mais vantajosa para o atendimento das demandas de manutenção predial.

Para o custeio dos eventuais deslocamentos de pessoal e de transportes de material para o atendimento das demandas de manutenção predial fora dos *campi* de lotação dos postos fixos contratados, poderão ser utilizados os itens:

- “92138 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015”, para a ida ao local da prestação do serviço;
- “92139 CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015”, para o retorno ao *campus* de lotação após a conclusão do serviço; ou
- “92145 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015”, para a ida ao local da prestação do serviço;
- “92146 CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015”, para o retorno ao *campus* de lotação após a conclusão do serviço.

Os itens supracitados constam na tabela SINAPI e contemplam em sua composição todos os insumos necessários ao aporte da contratação de um serviço de transporte de pessoal e de material por parte da empresa vencedora deste certame. Ressalta-se que a UFCA pagará os custos com transporte à empresa de manutenção predial no processo de medição do contrato, mediante comprovação de uso do veículo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o dimensionamento da equipe de manutenção predial, descrita no Quadro 02 “Estimativa dos postos de serviços”, do item 4 “DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO” deste ETP, a equipe de planejamento levou em consideração a soma das áreas das unidades prediais da UFCA e dos prédios sob sua tutela, os quantitativos e características dos elementos construtivos dessas edificações (esquadrias, telhados, pisos, revestimentos etc.) e as demandas solicitadas durante a vigência das contratações anteriores.

A observação da contratação anterior influenciou diretamente no dimensionamento do emprego de serviços eventuais, assim como do deslocamento de pessoal e transporte de material, apontados nos itens EMPREGOS DE SERVIÇOS EVENTUAIS e DESLOCAMENTO DE PESSOAL E TRANSPORTE DE MATERIAL, respectivamente, deste ETP.

Para estimar os custos com os postos de serviços foram utilizados os valores de referência da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024, protocolo MTE nº CE000692/2023, bem como a Consolidação das Leis de Trabalho – CLT e demais legislações trabalhistas, além das orientações do livro “SINAPI Cálculos e Parâmetros”. Os valores necessários à composição dos postos de serviços estão pormenorizados no Anexo I – A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO”.

Para provisionar os custos dos insumos a serem fornecidos durante a execução dos serviços utilizou-se como referência de preços os itens das tabelas do SINAPI, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, e da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Ceará, SEINFRA – CE, pois o objeto a ser licitado trata-se de uma contratação de mão de obra para serviços de engenharia com fornecimento de materiais e prestação de serviços eventuais.

Para formação do preço de referência de insumos não contemplados nas tabelas citadas anteriormente, bem como para a precificação estimada para uniformes, algumas ferramentas, maquinário etc., realizou-se pesquisa de preço buscando obedecer aos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

7.1. FORMAÇÃO DE PREÇO DOS POSTOS DE SERVIÇO

Para a formação de preços dos postos de serviços a serem contratados, utilizou-se a Convenção Coletiva de Trabalho, 2023/2024, do Sindicato da Indústria da Construção Civil do estado do Ceará. Com esse documento, protocolado no MTE em 30 de junho de 2022 sob o registro nº CE000692/2023, obtiveram-se os valores dos salários-base e benefícios de cada profissional da categoria. Ressalta-se que na referida CCT o salário-base do posto de *Servente de Pedreiro*, no momento do planejamento, esteve abaixo do salário-mínimo Constitucional, devendo este ser majorado para o referido piso e novamente reajustado caso haja aumento do salário da categoria em futuras decisões de Convenções Coletivas, de modo que se mantenha sempre o maior valor entre a CCT e o valor Constitucional.

Aos postos de eletricista e auxiliar de eletricista foi acrescentado um valor equivalente a 30% dos salários-base da categoria para compor o *adicional de periculosidade* (benefício inerente ao trabalho desses profissionais), já para os postos de serviços de bombeiro hidráulico e seu auxiliar foi previsto um *adicional de insalubridade* equivalente a 40% do salário-mínimo para cada, uma vez que as contratações anteriores já previam este benefício tendo em vista as características ambientais de onde serão prestados os serviços destes funcionários, pois, além de tratarem com instalações sanitárias em uso, também prestarão serviços em ambientes insalubres com exposição de agentes patológicos. Todavia, caso a Contratada entenda que outros postos de serviço necessitem de alguns dos benefícios supracitados, esta deverá, às suas expensas, emitir um laudo técnico assinado por profissional de segurança do trabalho, referendando o emprego deste benefício e apresentá-lo à Contratante para análise e possível deferimento da solicitação.

Ainda para os postos de serviços a serem contratados, também foram considerados todos os encargos trabalhistas, tributos federais, estaduais e municipais, bem como as despesas com exames médicos para os funcionários – conforme orienta o livro do SINAPI, citado anteriormente.

7.2. FORMAÇÃO DE PREÇO DO VALE TRANSPORTE

Os custos de transporte foram calculados com base no número de dias de utilização do transporte público, tarifas de transporte e o desconto máximo em relação ao salário-base, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho e no salário-mínimo, este para o cálculo do Servente.

O custo total das passagens foi calculado da seguinte maneira: $(\text{Custo total das passagens}) = (\text{Dias de trabalho no mês}) \times (\text{Número de passagens por dia}) \times (\text{Custo da passagem})$.

O custo da passagem é a tarifa predominante em cada região, cujos valores são disponibilizados pela Associação Nacional dos Transportes Públicos (ANTP) e em caráter emergencial, quando não atualizados pela ANTP, os dados são retirados da imprensa.

Para o cálculo do desconto (em reais) do vale-transporte, foi estabelecido o salário de referência para transportes (salário-base) de cada tipo de jornada e multiplicado pela alíquota de desconto máximo de vale-transporte previsto em Acordo Coletivo, segundo a fórmula: $(\text{Desconto máximo relativo ao vale-transporte}) = (\text{Salário de referência para transportes}) \times (\text{Alíquota de desconto máximo de vale-transporte})$.

O custo final das passagens é o custo total das passagens subtraído do desconto do vale-transporte.

O valor estimado para as passagens foi a tarifa cobrada na linha urbana do município de Juazeiro do Norte. Obtido através do site da única empresa regular prestadora desse tipo de serviço.

7.3. FORMAÇÃO DE PREÇO DOS UNIFORMES

Para estimar o custo relativo ao fornecimento anual dos uniformes foram estabelecidos os seguintes critérios:

- A equipe será composta por até 23 profissionais da Construção Civil, cada um receberá duas calças (ou duas bermudas) em brim com o emblema da empresa, duas batas modelo tradicional em brim profissional com serigrafia logomarca da empresa e dois pares de meia a cada seis meses;
- Para definir o custo unitário foi realizada uma ampla pesquisa de preços, levando em consideração o que reza a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021;
- O par de bota com sola de borracha foi retirado dos uniformes pois foi considerado como EPI, portanto, este item está sendo considerado na planilha de formação de preços dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs.

7.4. FORMAÇÃO DE PREÇO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O valor deste benefício será o indicado pela Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

7.5. FORMAÇÃO DE PREÇO DO SEGURO DE VIDA

O custo para este benefício foi obtido através da tabela do SINAPI – item 40864, mês de referência: março de 2023.

7.6. FORMAÇÃO DE PREÇO DOS EPIS, DAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Os quantitativos para as Ferramentas e os Equipamentos de Proteção Individual foram obtidos confrontando a quantidade de postos de serviço e o tipo de serviço que cada ocupante do posto desempenhará (baseado nas contratações anteriores) com as Normas Regulamentadoras de segurança do MTE, além das recomendações do livro do SINAPI.

Para os Equipamentos, atribuiu-se o quantitativo levando em conta a característica de cada posto de serviço bem como os tipos de elementos construtivos das unidades prediais da UFCA.

7.7. FORMAÇÃO DE PREÇO DOS MATERIAIS

A equipe de planejamento estimou cerca de 70% do orçamento previsto nessa contratação para o fornecimento de materiais e para a prestação de serviços eventuais, que servirão de subsídio para a execução das intervenções de manutenção a serem prestadas. Ressalta-se que os insumos constantes na “LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS”, do Anexo I - B, são estimativos e para o uso exclusivo nas intervenções realizadas pela equipe permanente de manutenção predial (os 23 postos de serviços já elencados), uma vez que a composição de cada serviço eventual – os quais também são estimativos – já contempla seus próprios insumos e paramentação necessária à execução.

As alterações no quantitativo dos itens dessa planilha, e a inclusão de novos insumos ou serviço, são justificadas pela percepção da equipe de planejamento com base nas contratações anteriores.

7.8. CUSTOS INDIRETOS E TRIBUTOS E LUCRO

Os custos indiretos são calculados mediante incidência daqueles percentuais sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas. Estudo realizado pelo Supremo Tribunal Federal (Nota Técnica nº 01/2007-SCI) estabelece 5% como faixa máxima para Custos Indiretos.

Também foi provisionado um percentual de lucro em cada posto de serviço. O lucro é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas. Estudo realizado pelo Supremo Tribunal Federal (Nota Técnica nº 01/2007-SCI) estabelece 10% como faixa máxima para o Lucro.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.583.504,72

O valor anual máximo estimado da contratação é de: R\$ 5.583.504,72 (cinco milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e quatro reais e setenta e dois centavos), distribuído da seguinte forma:

POSTOS DE SERVIÇO	QDE.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Almoxarife	1	R\$ 4.789,01	R\$ 57.468,12
Aux. de Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 5.120,08	R\$ 61.440,96
Auxiliar de Eletricista	2	R\$ 10.128,74	R\$ 121.544,88
Auxiliar de Marceneiro	1	R\$ 4.045,94	R\$ 48.551,28
Auxiliar de Pintor	2	R\$ 8.800,06	R\$ 105.600,72

Bombeiro Hidráulico	1	R\$ 5.959,94	R\$ 71.519,28
Eletricista	2	R\$ 12.317,88	R\$ 147.814,56
Enc. do Setor Pessoal de Obra	1	R\$ 4.741,21	R\$ 56.894,52
Marceneiro	1	R\$ 4.883,93	R\$ 58.607,16
Mestre de Obras	1	R\$ 7.583,35	R\$ 91.000,20
Pedreiro	3	R\$ 15.041,01	R\$ 180.492,12
Pintor	2	R\$ 10.475,92	R\$ 125.711,04
Servente de Pedreiro	3	R\$ 12.002,07	R\$ 144.024,84
Soldador	1	R\$ 5.216,59	R\$ 62.599,08
Subtotal:		R\$ 111.105,73	R\$ 1.333.268,76
MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS			VALOR ANUAL
Materiais			R\$ 2.649.523,35
Serviços Eventuais			R\$ 1.600.712,61
R\$ 5.583.504,72 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)			

Elaborado pela equipe de planejamento.

O memorial de cálculo e a composição dos valores supracitados estão presentes no Anexo I - A, "PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO".

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O artigo nº 47 da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reza em seu Inciso II que as licitações de serviços devem atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Porém, a equipe de planejamento, baseado na vivência das contratações anteriores e em exemplos de outros órgãos, acredita que o agrupamento dos itens representa a medida administrativa mais operacional do que o seu parcelamento, sendo adotado a adjudicação do menor preço global por lote, de modo que haja uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados pela empresa contratada.

A contratação da mão de obra, bem como a prestação de serviços eventuais e o fornecimento dos materiais, EPIs, uniformes, ferramentas e equipamentos foram colocados em um único grupo, pois:

- O emprego da mão de obra com o fornecimento desses itens sendo da mesma empresa possibilitará que ela os provisione em seu custo operacional, possibilitando a oferta de um preço mais vantajoso na licitação, o que refletirá em um valor mais baixo a ser pago pela Administração Pública;
- Outro benefício de se agrupar os itens nesta licitação é que o plano de manutenção predial será elaborado por uma única empresa para cada grupo, proporcionando assim uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados, o que deve resultar em um trabalho mais eficiente e eficaz por parte da empresa;
- Por fim, se o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços de manutenção forem realizados pela mesma empresa será evitada a indefinição da responsabilidade sobre os serviços prestados, tornando a fiscalização do contrato mais prática e eficiente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para viabilizar esta contratação, não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está respaldada no Objetivo Estratégico nº 10 do Plano de Desenvolvimento Institucional 2025: “*Redimensionar e ampliar a infraestrutura física e tecnológica, com foco na sustentabilidade e acessibilidade dos espaços físicos.*”, bem como consta no PCA da Universidade sob o número ID de Planejamento 2023P079.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se:

- Garantir a acessibilidade à comunidade interna e externa na Instituição;
- Garantir a segurança operacional da infraestrutura dos imóveis da Universidade;
- Preservar a vida útil das edificações e urbanizações dos *campi* da UFCA; e
- Promover o bom uso dos recursos públicos e a sustentabilidade ambiental

13. Providências a serem Adotadas

Dada a natureza do objeto da contratação (postos de serviço + fornecimento de material) e a dinâmica da prestação dos serviços, faz-se necessária a disponibilização de um ambiente para a acomodação de pessoal (para repouso, guarda de objetos pessoais, banho, refeições etc.), conforme a NR-18 do Ministério do Trabalho. Além dessas condicionantes, é necessário o provimento de uma infraestrutura que suporte um escritório para os três postos de auxiliar de escritório e o almoxarife (com pontos de energia, internet e climatização), bem como um local para o armazenamento do estoque mínimo de insumos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A geração de resíduos da construção civil é inerente à prestação de serviços de manutenção predial. Para mitigar esses danos a empresa vencedora deste certame adotará metodologias de construção limpa – gerando o mínimo de resíduos possível – além disso, os eventuais descartes dos materiais não reaproveitados deverão obedecer às leis ambientais municipais e/ou federais para sua realização. A Contratada também deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

15. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Manutenção Predial (Preventiva, Corretiva e *Retrofit*), com dedicação exclusiva de mão de obra – DEMO, prestação de serviços eventuais e fornecimento de material para a Universidade Federal do Cariri.

Interessado: Toda a comunidade acadêmica.

Observação: A análise foi realizada pela Coordenadoria de Manutenção baseando-se em estudos probabilísticos.

MAPA DE RISCO I

(Planejamento da Contratação).

RISCO 01						
A pesquisa de preço não corresponder ao real preço de mercado						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento considerando o preço do mercado e das contratações mais recentes da Administração Pública.				Equipe de Planejamento	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Identificar itens com o menor número de cotações e realizar nova pesquisa buscando utilizar todos os parâmetros para criar uma maior cesta de preços.				Equipe de Planejamento	
RISCO 02						
Ausência de dotação orçamentária.						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar no início do planejamento da contratação se há previsão de dotação orçamentária				Equipe de Planejamento	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aguardar a confirmação da dotação orçamentária para dar andamento ao planejamento da contratação				Equipe de Planejamento	

MAPA DE RISCO II

(Seleção de Fornecedor)

RISCO 01						
Licitação Deserta						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Contrato com agrupamento de itens para tornar a contratação mais atrativa.				Equipe de Planejamento	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Novo planejamento para posterior licitação				DINFRA e PROAD	
RISCO 02						
Contratada com Profissionais Desqualificados						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Constar no planejamento a análise dos requisitos imprescindíveis à contratação				Equipe de Planejamento	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Exigir comprovações e solicitar que a contratada tome as providências cabíveis caso seja necessário				Fiscal técnico	
RISCO 03						
Contratação de empresa sem aporte financeiro suficiente para prestação dos serviços						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	

1.	<i>Critérios de qualificação econômica, conforme a IN 05/2017 SEGES /MPDG.</i>	<i>PROAD</i>
Id.	Ação de Contingência	Responsável
1.	<i>Cobrar no momento da licitação os documentos referentes à qualificação econômica e, após assinatura do contrato.</i>	<i>PROAD</i>

MAPA DE RISCO III

(Execução do Contrato)

RISCO 01						
Atraso na emissão e reforço de empenho						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Atentar-se aos prazos do exercício financeiros e prazos do edital				Gestor do contrato	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Confecção de calendário destacando as datas críticas da contratação				Gestor e PROAD	
RISCO 02						
Descaracterização do Objeto Licitado						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Esclarecer à Contratada e à comunidade acadêmica ao modelo fixado na proposta				Fiscal técnico e Contratada	

Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Redigir Ordens de Serviço objetivas e sem margem para mais de uma interpretação.				Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Gestor do contrato	
RISCO 03						
Atrasos na prestação dos serviços						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id.	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Planejamento e comunicação				Coordenadoria de Manutenção	
Id.	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Aplicação de sanção				Fiscal Técnico e PROAD	

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de material e o emprego de serviços eventuais na Universidade Federal do Cariri mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, do ponto de vista técnico e gerencial do contrato, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAXWELL TELES DA SILVA

Assistente Administrativo

CLEIRTON ANDRÉ SILVA DE FREITAS

Diretor

DAVID ANDRIOLA COLARES

Coordenador de Manutenção



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO I – A

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	A ser preenchido pela Coordenadoria de Licitação da UFCA	
B	Município/UF	Local de prestação dos serviços (Município/UF onde o profissional ocupará o seu posto de serviço)	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	Ano da Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias da Construção Civil	
D	Número de meses de execução contratual	Vigência do Contrato	
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
Categoria do Profissional Conforme Convenção Coletiva de Trabalho Sinduscon-CE		Posto	Uma categoria por posto, com sua respectiva jornada de trabalho.
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		Categoria e jornada de trabalho constantes na Convenção Coletiva de Trabalho.
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		Constante no MTE
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido na convenção coletiva normativa ou lei
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		Descrita na Convenção Coletiva de Trabalho
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		É a data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto na Convenção Coletiva de Trabalho das categorias da Construção Civil.
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base	100% do Salário Normativo da Categoria Profissional	Valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido na convenção coletiva normativa ou lei

B	Adicional de Periculosidade	30% sobre o salário base	1) Entende-se adicional de periculosidade como componente da remuneração devido ao empregado exposto a atividades perigosas na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego. 2) Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, Enunciado nº 191: Adicional. Periculosidade. Incidência – Nova redação – Res. 121/2003, DJ 21.11.2003 – O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais. Em relação aos eletricitários, o cálculo do adicional de periculosidade deverá ser efetuado sobre a totalidade das parcelas de natureza salarial.
C	Adicional de Insalubridade	10%, 20%, 40% sobre salário mínimo	1) Se pela característica do labor o exercício do trabalho for desempenhado em condições insalubres, acima dos limites de tolerância pelo Ministério do Trabalho, fica assegurada a percepção de adicional, respectivamente, de 40%, 20% e 10% do salário mínimo da região, segundo se classificação do grau de insalubridade em máximo, médio e mínimo. 2) Entretanto, se norma coletiva fixar base de cálculo distinta, desde que mais benéfica para o trabalhador, esta deverá ser adotada. 3) Consideram-se atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limite de tolerância fixada em razão da natureza e da intensidade do agente e tempo de exposição aos seus efeitos (Art. 189, CLT). 4) Um ambiente considerado insalubre deixará de existir a partir da eliminação ou neutralização da insalubridade através da adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância ou mediante a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador, que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância (Art. 191, CLT)
D	Adicional Noturno	N/A	Não se aplica ao objeto em questão.
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	Não se aplica ao objeto em questão.

F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	Não se aplica ao objeto em questão.
G	Outros: Especificar	N/A	Não se aplica ao objeto em questão.
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	13º Salário: de natureza salarial, corresponde à gratificação natalina, prevista no Decreto 57155/65, que regulamenta a Lei 4090/62 (institui o 13º Salário) e pelo inciso VIII do art. 7º da Constituição. Parágrafo único, art. 1º, Decreto 57155/65: “A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida, por mês de serviço, do ano correspondente, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Observação: O ACT regula a concessão do 13º Salário: quanto e em quantas parcelas.
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	Corresponde ao afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato trabalhado. O pagamento ocorre conforme preceitua o art. 129 e o inciso I, art. 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 – CLT. Cálculo = $[(1+1/3)/12]*100$. No caso concreto, $(1/3) = 0,333...$ que foi arredondando para 0,34. Depois $(1,34/12 * 100 = 11,1666...$ que foi arredondado para 11,17. Os arredondamentos atendem à exigência do Anexo XII da IN 05/17 (exige 12.10% para a soma de todas as férias e terços)
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	A Administração, para estimar os custos da previdência social, optou por aplicar a alíquota de sobre a receita bruta, ao invés de utilizar como base a incidência de alíquota sobre a folha de pagamento, uma vez que este critério mostra-se mais vantajoso, bem como não impede que um concorrente que tenha custos da previdência social incidentes sobre o valor da folha de pagamento participe da licitação. A alíquota aplicada é de 4,5% sobre a receita bruta (Lei 13.161/2015). Prorrogação através da lei Nº 14.288/2021.

B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Instituída pelo § 1º, do art. 1º, do Decreto 6003/2006: "... será calculada com base na alíquota de dois inteiros e cinco décimos de por cento, incidente sobre o total da remuneração paga ou creditada, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais, e será arrecadada, fiscalizada e cobrada pela Secretaria da Receita Previdenciária."
C	SAT (FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	Para o enquadramento da atividade quanto ao Risco de Acidente de Trabalho deve-se recorrer à Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, regulamentada pelo Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999, em seu Anexo V. Atualmente com nova redação dada pelo Decreto 6.967/07, cita e disciplina a aplicação, acompanhamento e avaliação do Fator Previdenciário de Prevenção – FAP e do Nexo Técnico Epidemiológico dentre outras providências.
D	SESI / SESC	1,50%	SESI (Decreto Lei 9403/46); SESC (Decreto Lei 9853/46); Lei 8.038/90: "Fica reduzida para 1 ½ (um e meio) por cento a contribuição devida pelas empresas ao Serviço Social do Comércio e ao Serviço Social da Indústria e dispensadas estas entidades da subscrição compulsória a que alude o art. 21 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964)
E	SENAI / SENAC	1,00%	SENAC (art. 4º do Decreto 8621/46: "para custeio dos encargos do "SENAC"...ficam obrigados ao pagamento mensal de uma contribuição equivalente a um por cento sobre o montante da remuneração paga à totalidade dos seus empregados.") ; SENAI (art. 36 do Decreto 49121-b/60: "A título de indenização pelas despesas com a arrecadação procedida em favor do SENAI as instituições de previdência social deduzirão do montante arrecadado: a) 1% (um por cento), nos recolhimentos por via administrativa.")
F	SEBRAE	0,60%	Lei nº 8029/90 – Art. 8º, § 3º, alínea c: "0,3% (três décimos por cento) a partir de 1993". A contribuição ao SEBRAE é um adicional às contribuições do SESC, SENAC, SESI e SENAI. Dessa forma como o percentual é de 0,3% para cada uma das entidades e a empresa está vinculada à pelo menos duas (SESC e SENAC ou SESI e SENAI), o que gera o percentual de 0,6%.

G	INCRA	0,20%	A contribuição adicional instituída pelo § 4º, do art. 6º, da Lei nº 2.613, de 1955, devida ao INCRA, é calculada mediante aplicação da alíquota de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a folha de salários das empresas em geral e equiparados, vinculados ao RGPS, assim considerados o empresário individual, a sociedade empresária, a sociedade de economia mista e a empresa pública, inclusive das empresas de que trata o art. 110-A, ressalvado o disposto no art. 109-A.
H	FGTS	8,00%	Lei 8036/90 – Art. 15: Para os fins previstos nesta lei, todos os empregadores ficam obrigados a depositar, até o dia 7 (sete) de cada mês, em conta bancária vinculada, a importância correspondente a 8 (oito) por cento da remuneração paga ou devida, no mês anterior, a cada trabalhador.

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha referente a vale transporte.
B	Auxílio Refeição/Alimentação		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha referente ao auxílio alimentação.
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	Este insumo não faz parte da composição dos custos.
D	Seguro de Vida		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha referente ao seguro de vida, invalidez e funeral

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	De acordo com o levantamento efetuado nos contratos do STF, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Assim, a provisão necessária será somente para estes empregados, pois os demais receberão aviso prévio trabalhado quando findar o contrato. Cálculo = $((1/12)*0,05)*100$
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	Este índice corresponde a 8% multiplicado por 0,42%

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	Este índice corresponde ao produto da fórmula $(8\% \times 40\% \times 5\%) = (0,08 \times 0,4 \times 0,05) = 0,0016 = 0,16\%$; onde 8 % é alíquota do FGTS; 40% é da multa do FGTS indenizado; 5% vem de estudo realizado dos empregados que não cumprem aviso prévio
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	Corresponde ao custo da previsão de que ao final do contrato todos os empregados serão demitidos. No cálculo dos valores limites, o custo do aviso prévio trabalhado é obtido pela diluição do custo de referência para aviso prévio trabalhado por trabalhador pelo número médio de meses em que o trabalhador permanece no emprego. Conforme disposto no art. 488 da CLT corresponde ao custo relativo ao período de redução de jornada de trabalho diária em 2 horas ou às ausências do serviço pelo período de 7 dias corridos, sem prejuízo da remuneração, desde que a demissão ocorra por iniciativa do empregador. Este custo é estimado em razão do encargo do contratado de manter os postos devidamente ocupados durante o período do aviso prévio. Cálculo = $((7/30)/12) \times 100$
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,800%	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o valor do Aviso Prévio Trabalhado.
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	Este índice corresponde ao produto da fórmula $(8\% \times 40\% \times 95\%) = (0,08 \times 0,4 \times 0,95) = 0,0304 = 3,04\%$; onde 8 % é alíquota do FGTS; 40% é da multa do FGTS indenizado; 95% vem de estudo realizado dos empregados que cumprem aviso prévio
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)

A	Férias	0,93%	Corresponde ao PROVISIONAMENTO DO CUSTO FÉRIAS PARA O REPOSITOR SUBSTITUTO quando o prestador titular se ausentar para usufruir suas férias regulares (já calculadas no SUBMÓDULO 2.1). Tendo-se 11.17% como porcentagem de férias com seu adicional, 11,17/12 meses = 0,930.
B	Ausências legais	0,556%	De acordo com dados estatísticos do IBGE, cada empregado falta dois dias por ano. Cálculo = $[(2/30)/12]*100$
C	Licença paternidade	0,020%	Prevista no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 2% dos trabalhadores no período de um ano.
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	A Lei 8213/91 (dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 8% dos empregados se acidentam por ano. Cálculo = $[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100$
E	Afastamento Maternidade	0,020%	As trabalhadoras que contribuem para a Previdência Social têm direito ao salário-maternidade nos 120 dias em que ficam afastadas do emprego por causa do parto. O benefício foi estendido também para as mães adotivas, sendo concedido à segurada que adotar uma criança ou ganhar a guarda judicial para fins de adoção sendo o período também de 120 dias de licença. Durante este período a empregada não recebe remuneração do empregador. A única despesa que o empregador terá, em decorrência do afastamento da trabalhadora, é relativa às férias proporcionais do empregado substituto. Trata-se, portanto tão somente de previsão do custo relativo às férias do substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha ao custo dos uniformes.
B	Equipamentos		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha ao custo dos equipamentos
B	Ferramentas		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha ao custo das ferramentas
C	EPI's		De acordo com a memória de cálculo apresentado nas notas da planilha ao custo dos EPI's
D	Exames Médicos		Conforme livro SINAPI CÁLCULOS E PARÂMETROS
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)

A	Custos Indiretos	5,000%	Os custos indiretos são calculados mediante incidência daqueles percentuais sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas. Estudo realizado pelo Supremo Tribunal Federal estabelece 5% como faixa máxima para Custos Indiretos.
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	É o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas. Estudo realizado pelo Supremo Tribunal Federal estabelece 10% como faixa máxima para o Lucro.
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	Somatório dos Módulos 1, 2, 3,4, 5 e 6 sem os tributos (Item C do módulo 6)
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)	0,650%	Alíquota: 0,65% sobre a receita bruta ; Base de Cálculo: A partir da edição da Lei 9.718/98, a base de cálculo da contribuição é a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.
	C1. B (COFINS 3,0)	3,000%	Alíquota: 3,00% ; Base de Cálculo: A partir da edição da Lei 9.718/98, a base de cálculo da contribuição é a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas.
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	A depender do município	Alíquota: Mínima de 2% (dois por cento) e máxima de 5% (cinco por cento). Na maior parte das capitais brasileiras a alíquota vigente é de 5%. Base de Cálculo: A depender do Código Tributário do Município.
	CPRB	4,50%	Custo relativo à Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta nas estimativas de preço da mão de obra, 4,5% sobre a receita bruta (Lei 13.161/2015)

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	Somatório de todos os itens referentes ao Módulo 1- Composição da Remuneração.
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Somatório de todos os itens referentes ao Módulo 2- Benefícios Mensais e Diários
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	Somatório de todos os itens referentes ao Módulo 3 – Insumos Diversos
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	Somatório de todos os itens referentes ao Módulo 4 – Encargos Sociais e trabalhistas
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	Somatório de todos os itens referentes ao Módulo 5 – Insumos Diversos
Subtotal (A + B + C + D + E)		Somatório dos Módulos 1, 2, 3,4 e 5
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	Base de cálculo do módulo 6 = M1+M2+M3+M4+M5
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		Somatório do Subtotal + Módulo 6

OBS 1: Base de cálculo do submódulo 2.2 = M1+SUB 2.1

OBS 2: Base de cálculo do módulo 3 = remuneração do módulo 01

OBS 3: Base de cálculo do módulo 4 = M1+M2+03

OBS 4: Base de cálculo do módulo 6 = M1+M2+03+M4+M5



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	POSTO DE SERVIÇO	CBO	LOTAÇÃO	VALOR POR POSTO DE SERVIÇO (R\$)	QDE.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Almoxarife	4141-05	Juazeiro do Norte	R\$ 4.789,01	1	R\$ 4.789,01
02	Aux. de Bombeiro Hidráulico	7241-10	Juazeiro do Norte	R\$ 5.120,08	1	R\$ 5.120,08
03	Auxiliar de Eletricista	7156-15	Juazeiro do Norte	R\$ 5.064,37	1	R\$ 5.064,37
04	Auxiliar de Marceneiro	7711-05	Juazeiro do Norte	R\$ 4.045,94	1	R\$ 4.045,94
05	Auxiliar de Pintor	7166-10	Juazeiro do Norte	R\$ 4.400,03	2	R\$ 8.800,06
06	Bombeiro Hidráulico	7241-10	Juazeiro do Norte	R\$ 5.959,94	1	R\$ 5.959,94
07	Eletricista	7156-15	Juazeiro do Norte	R\$ 6.158,94	1	R\$ 6.158,94
08	Enc. do Setor Pessoal de Obra	4101-05	Juazeiro do Norte	R\$ 4.741,21	1	R\$ 4.741,21
09	Marceneiro	7711-05	Juazeiro do Norte	R\$ 4.883,93	1	R\$ 4.883,93
10	Mestre de Obras	7102-05	Juazeiro do Norte	R\$ 7.583,35	1	R\$ 7.583,35
11	Pedreiro	7152-10	Juazeiro do Norte	R\$ 5.013,67	2	R\$ 10.027,34
12	Pintor	7233-10	Juazeiro do Norte	R\$ 5.237,96	2	R\$ 10.475,92
13	Servente de Pedreiro	7170-20	Juazeiro do Norte	R\$ 4.000,69	2	R\$ 8.001,38
14	Soldador	7243-15	Juazeiro do Norte	R\$ 5.216,59	1	R\$ 5.216,59
15	Auxiliar de Eletricista	7156-15	Barbalha	R\$ 5.064,37	1	R\$ 5.064,37
16	Eletricista	7156-15	Barbalha	R\$ 6.158,94	1	R\$ 6.158,94
17	Pedreiro	7152-10	Barbalha	R\$ 5.013,67	1	R\$ 5.013,67
18	Servente de Pedreiro	7170-20	Barbalha	R\$ 4.000,69	1	R\$ 4.000,69
Custo Mensal Estimado Para Mão de Obra						R\$ 111.105,73
Custo Anual Estimado Para Mão de Obra						R\$ 1.333.268,76
Custo Anual Estimado Para Fornecimento de Materiais						R\$ 2.649.523,35
Custo Anual Estimado Para Serviços Eventuais						R\$ 1.600.712,61
Custo Anual Estimado Para a Contratação						R\$ 5.583.504,72

CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
ALMOXARIFE		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		ALMOXARIFE
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4141-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.839,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18

G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 8,46
D	EPI's		R\$ 81,49
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 375,73
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		MÓDULO 4	58,84
		MÓDULO 5	375,73
		TOTAL	3.601,11
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 180,05

B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%		R\$ 378,11
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.159,27
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 4.789,02
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 31,12
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 143,67
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 239,45
	CPRB		4,500%	R\$ 215,50
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 629,74
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.187,90
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.187,90
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 375,73
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.601,11
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.187,90
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.789,01



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
AUX. DE BOMBEIRO HIDRÁULICO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		AUX. DE BOMBEIRO HIDRÁULICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7241-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.405,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.405,40
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	SALÁRIO MÍNIMO x 40%	R\$ 528,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.933,40
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.933,40
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 161,11
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 215,96
TOTAL		19,50%	R\$ 377,07
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 377,07
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.933,40
		MÓDULO 2.1	R\$ 377,07
		TOTAL	R\$ 2.310,47
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 57,76
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 69,31
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 34,65
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 23,10
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,86

G	INCRA	0,20%	R\$ 4,62
H	FGTS	8,00%	R\$ 184,83
TOTAL		16,800%	R\$ 388,13
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 89,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 503,23
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 377,07
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 388,13
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,23
TOTAL			R\$ 1.268,43
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 8,12
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,58
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,09
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 37,50
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	16,80%	R\$ 6,30
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 58,77
TOTAL			R\$ 114,36
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.933,40
		MÓDULO 2	1.268,43
		MÓDULO 3	114,36
		TOTAL	3.316,19
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 30,84
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 18,43
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,66
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 11,04
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,66
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 61,63
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 59,51
D	EPI's		R\$ 126,94
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 472,23
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.933,40
		MÓDULO 2	1.268,43
		MÓDULO 3	114,36
		MÓDULO 4	61,63
		MÓDULO 5	472,23
		TOTAL	3.850,05
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 192,50
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 404,25

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.446,80
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.120,09
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 33,28
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 153,60
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 256,00
	CPRB		4,500%	R\$ 230,40
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 673,28
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.270,03
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.270,03
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.933,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.268,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 114,36
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 61,63
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 472,23
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.850,05
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.270,03
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.120,08



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
AUXILIAR DE ELETRICISTA		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.405,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.405,40
B	Adicional de Periculosidade	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA x 0,3	R\$ 421,62
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.827,02
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.827,02
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 152,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 204,07
TOTAL		19,50%	R\$ 356,32
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 356,32
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.827,02
		MÓDULO 2.1	R\$ 356,32
		TOTAL	R\$ 2.183,34
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,58
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,50
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,75
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 174,66

TOTAL		16,800%	R\$ 366,78
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 89,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 503,23
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 356,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 366,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,23
TOTAL			R\$ 1.226,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,67
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,54
TOTAL			R\$ 108,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.827,02
		MÓDULO 2	1.226,33
		MÓDULO 3	108,06
		TOTAL	3.161,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,40
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,57
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,52
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,75
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 159,84
D	EPI's		R\$ 142,40
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 588,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.827,02
		MÓDULO 2	1.226,33
		MÓDULO 3	108,06
		MÓDULO 4	58,75
		MÓDULO 5	588,02
		TOTAL	3.808,18
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 190,40
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 399,85
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 4.398,43

C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.064,39
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 32,91
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 151,93
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 253,21
	CPRB		4,500%	R\$ 227,89
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 665,94
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.256,19
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.256,19
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.827,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.226,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,06
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 588,02
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.808,18
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.256,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.064,37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Barbalha-CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
AUXILIAR DE ELETRICISTA		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		AUXILIAR DE ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.405,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.405,40
B	Adicional de Periculosidade	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA x 0,3	R\$ 421,62
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.827,02
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.827,02
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 152,25
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 204,07
TOTAL		19,50%	R\$ 356,32
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 356,32
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.827,02
		MÓDULO 2.1	R\$ 356,32
		TOTAL	R\$ 2.183,34
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,58
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,50
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,75
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,83
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,10
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,36
H	FGTS	8,00%	R\$ 174,66

TOTAL		16,800%	R\$ 366,78
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 89,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 503,23
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 356,32
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 366,78
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,23
TOTAL			R\$ 1.226,33
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,67
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,54
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,92
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,44
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	16,80%	R\$ 5,95
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,54
TOTAL			R\$ 108,06
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.827,02
		MÓDULO 2	1.226,33
		MÓDULO 3	108,06
		TOTAL	3.161,41
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,40
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,57
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,52
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,75
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 159,84
D	EPI's		R\$ 142,40
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 588,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.827,02
		MÓDULO 2	1.226,33
		MÓDULO 3	108,06
		MÓDULO 4	58,75
		MÓDULO 5	588,02
		TOTAL	3.808,18
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 190,40
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 399,85
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 4.398,43
	Tributos	13,150	0,8685
			R\$ 5.064,39

C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 32,91
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 151,93
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 253,21
	CPRB		4,500%	R\$ 227,89
	SOMA DOS TRIBUTOS			13,150%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.256,19
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.256,19
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.827,02
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.226,33
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,06
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,75
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 588,02
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.808,18
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.256,19
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.064,37



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
ENC. DO SETOR PESSOAL DE OBRA		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		ENC. DO SETOR PESSOAL DE OBRA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		4101-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.405,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39

H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 6,99
D	EPI's		R\$ 47,02
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 339,79
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		MÓDULO 4	58,84
		MÓDULO 5	339,79
		TOTAL	3.565,17
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 178,25
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 374,34

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.117,76
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 4.741,23
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 30,81
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 142,23
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 237,06
	CPRB		4,500%	R\$ 213,35
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 623,45
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.176,04
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.176,04
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 339,79
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.565,17
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.176,04
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.741,21



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
AUXILIAR DE PINTOR		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		AUXILIAR DE PINTOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7166-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.405,40
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.405,40
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.405,40
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.405,40
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 117,11
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 156,98
TOTAL		19,50%	R\$ 274,09
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 274,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.405,40
		MÓDULO 2.1	R\$ 274,09
		TOTAL	R\$ 1.679,49
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,98
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 50,38
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 25,19
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 16,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,07
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,35

H	FGTS	8,00%	R\$ 134,35
TOTAL		16,800%	R\$ 282,11
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 89,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 503,23
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 274,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 282,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,23
TOTAL			R\$ 1.059,43
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,90
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 27,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio	16,80%	R\$ 4,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 42,72
TOTAL			R\$ 83,11
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.405,40
		MÓDULO 2	1.059,43
		MÓDULO 3	83,11
		TOTAL	2.547,94
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 23,69
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 14,16
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,50
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 8,48
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,50
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 47,33
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 247,17
D	EPI's		R\$ 180,38
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 713,33
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.405,40
		MÓDULO 2	1.059,43
		MÓDULO 3	83,11
		MÓDULO 4	47,33
		MÓDULO 5	713,33
		TOTAL	3.308,60
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 165,43
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 347,40
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 3.821,43
	Tributos	13,150	0,8685
			R\$ 4.400,03

C	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 28,60
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 132,00
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 220,00
	CPRB		4,500%	R\$ 198,00
	SOMA DOS TRIBUTOS			13,150%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.091,43
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.091,43
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.405,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.059,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 83,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 47,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 713,33
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.308,60
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.091,43
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.400,03



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
BOMBEIRO HIDRÁULICO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		BOMBEIRO HIDRÁULICO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7241-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.735,39
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	SALÁRIO MÍNIMO x 40%	R\$ 528,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 2.367,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 2.367,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 197,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 264,44
TOTAL		19,50%	R\$ 461,73
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 461,73
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 2.367,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 461,73
		TOTAL	R\$ 2.829,23
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 70,73
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 84,87
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 42,43
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 28,29
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 16,97
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,65

H	FGTS	8,00%	R\$ 226,33
TOTAL		16,800%	R\$ 475,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 461,73
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 475,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.427,21
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 9,94
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,78
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 45,92
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 7,71
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 71,97
TOTAL			R\$ 140,03
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.367,50
		MÓDULO 2	1.427,21
		MÓDULO 3	140,03
		TOTAL	3.934,74
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 36,59
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 21,87
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,78
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 13,10
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,78
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 73,12
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 61,02
D	EPI's		R\$ 126,94
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 473,74
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	2.367,50
		MÓDULO 2	1.427,21
		MÓDULO 3	140,03
		MÓDULO 4	73,12
		MÓDULO 5	473,74
		TOTAL	4.481,60
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 224,08
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 470,56

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 5.176,24
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.959,97
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 38,73
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 178,79
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 297,99
	CPRB		4,500%	R\$ 268,19
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 783,70
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.478,34
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.478,34
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 2.367,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.427,21
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 140,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 73,12
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 473,74
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.481,60
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.478,34
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.959,94



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
AUXILIAR DE MARCENEIRO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		AUXILIAR DE MARCENEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7711-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.735,39
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.405,40
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.405,40
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.405,40
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 117,11
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 156,98
TOTAL		19,50%	R\$ 274,09
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 274,09
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.405,40
		MÓDULO 2.1	R\$ 274,09
		TOTAL	R\$ 1.679,49
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 41,98
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 50,38
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 25,19
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 16,79
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 10,07
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,35

H	FGTS	8,00%	R\$ 134,35
TOTAL		16,800%	R\$ 282,11
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 89,84
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 503,23
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 274,09
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 282,11
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 503,23
TOTAL			R\$ 1.059,43
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,90
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,42
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 27,26
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 4,57
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 42,72
TOTAL			R\$ 83,11
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.405,40
		MÓDULO 2	1.059,43
		MÓDULO 3	83,11
		TOTAL	2.547,94
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 23,69
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 14,16
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,50
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 8,48
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,50
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 47,33
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 57,28
D	EPI's		R\$ 104,05
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 447,11
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.405,40
		MÓDULO 2	1.059,43
		MÓDULO 3	83,11
		MÓDULO 4	47,33
		MÓDULO 5	447,11
		TOTAL	3.042,38
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 152,11
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 319,44

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 3.513,93
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 4.045,97
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 26,29
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 121,37
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 202,29
	CPRB		4,500%	R\$ 182,06
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 532,01
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.003,56
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.003,56
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.405,40
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.059,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 83,11
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 47,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 447,11
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.042,38
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.003,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.045,94



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
ELETRICISTA		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.735,39
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA x 0,3	R\$ 551,85
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 2.391,35
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 2.391,35
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 199,27
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 267,11
TOTAL		19,50%	R\$ 466,38
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 466,38
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 2.391,35
		MÓDULO 2.1	R\$ 466,38
		TOTAL	R\$ 2.857,73
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 71,44
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 85,73
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 42,86
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 28,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,71

H	FGTS	8,00%	R\$ 228,61
TOTAL		16,800%	R\$ 480,06
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 466,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 480,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.436,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,04
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 7,79
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 72,69
TOTAL			R\$ 141,44
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.391,35
		MÓDULO 2	1.436,65
		MÓDULO 3	141,44
		TOTAL	3.969,44
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 36,91
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 22,07
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,79
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 13,21
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,79
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 73,77
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 159,84
D	EPI's		R\$ 142,40
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 588,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	2.391,35
		MÓDULO 2	1.436,65
		MÓDULO 3	141,44
		MÓDULO 4	73,77
		MÓDULO 5	588,02
		TOTAL	4.631,23
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 231,56
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 486,27
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 5.349,06

C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 6.158,96
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 40,03
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 184,76
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 307,94
	CPRB		4,500%	R\$ 277,15
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 809,88
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.527,71
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.527,71
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 2.391,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.436,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 141,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 73,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 588,02
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.631,23
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.527,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 6.158,94



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Barbalha - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
ELETRICISTA		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		ELETRICISTA
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7156-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.735,39
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	SALÁRIO BASE DA CATEGORIA x 0,3	R\$ 551,85
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 2.391,35
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 2.391,35
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 199,27
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 267,11
TOTAL		19,50%	R\$ 466,38
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 466,38
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 2.391,35
		MÓDULO 2.1	R\$ 466,38
		TOTAL	R\$ 2.857,73
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 71,44
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 85,73
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 42,86
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 28,57
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 17,14
G	INCRA	0,20%	R\$ 5,71

H	FGTS	8,00%	R\$ 228,61
TOTAL		16,800%	R\$ 480,06
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 466,38
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 480,06
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.436,65
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 10,04
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 3,82
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 46,39
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 7,79
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 72,69
TOTAL			R\$ 141,44
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	2.391,35
		MÓDULO 2	1.436,65
		MÓDULO 3	141,44
		TOTAL	3.969,44
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 36,91
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 22,07
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,79
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 13,21
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,79
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 73,77
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 159,84
D	EPI's		R\$ 142,40
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 588,02
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	2.391,35
		MÓDULO 2	1.436,65
		MÓDULO 3	141,44
		MÓDULO 4	73,77
		MÓDULO 5	588,02
		TOTAL	4.631,23
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 231,56
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 486,27

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 5.349,06
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 6.158,96
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 40,03
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 184,76
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 307,94
	CPRB		4,500%	R\$ 277,15
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 809,88
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.527,71
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.527,71
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 2.391,35
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.436,65
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 141,44
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 73,77
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 588,02
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 4.631,23
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.527,71
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 6.158,94



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
MARCENEIRO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		MARCENEIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7711-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.735,39
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39

H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 57,28
D	EPI's		R\$ 104,05
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 447,11
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		MÓDULO 4	58,84
		MÓDULO 5	447,11
		TOTAL	3.672,49
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 183,62
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 385,61

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.241,72
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 4.883,96
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 31,74
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 146,51
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 244,19
	CPRB		4,500%	R\$ 219,77
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 642,21
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.211,44
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.211,44
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 447,11
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.672,49
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.211,44
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.883,93



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
MESTRE DE OBRAS		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		MESTRE DE OBRAS
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7102-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 3.277,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 3.277,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 3.277,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 3.277,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 273,12
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 366,09
TOTAL		19,50%	R\$ 639,21
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 639,21
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 3.277,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 639,21
		TOTAL	R\$ 3.916,71
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 97,91
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 117,50
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 58,75
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 39,16
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 23,50
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,83

H	FGTS	8,00%	R\$ 313,33
TOTAL		16,800%	R\$ 657,98
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 33,68
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 447,07
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 639,21
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 657,98
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 447,07
TOTAL			R\$ 1.744,26
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 13,76
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,98
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 5,24
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 63,58
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 10,68
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 99,63
TOTAL			R\$ 193,87
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	3.277,50
		MÓDULO 2	1.744,26
		MÓDULO 3	193,87
		TOTAL	5.215,63
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 48,50
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 28,99
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 1,04
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 17,36
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 1,04
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 96,93
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 22,47
D	EPI's		R\$ 81,49
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 389,74
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	3.277,50
		MÓDULO 2	1.744,26
		MÓDULO 3	193,87
		MÓDULO 4	96,93
		MÓDULO 5	389,74
		TOTAL	5.702,30
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 285,11
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 598,74

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 6.586,15
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 7.583,36
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 49,29
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 227,50
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 379,16
	CPRB		4,500%	R\$ 341,25
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 997,20
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.881,05
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.881,05
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 3.277,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.744,26
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 193,87
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 96,93
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 389,74
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 5.702,30
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.881,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 7.583,35



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PEDREIRO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7152-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.839,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39

H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 98,71
D	EPI's		R\$ 160,17
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 544,66
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		MÓDULO 4	58,84
		MÓDULO 5	544,66
		TOTAL	3.770,04
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 188,50
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 395,85

FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.354,39
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.013,69
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 32,58
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 150,41
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 250,68
	CPRB		4,500%	R\$ 225,61
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 659,28
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.243,63
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.243,63
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 544,66
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.770,04
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.243,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.013,67



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Barbalha - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PEDREIRO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7152-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.839,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39

H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 98,71
D	EPI's		R\$ 160,17
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 544,66
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		MÓDULO 4	58,84
		MÓDULO 5	544,66
		TOTAL	3.770,04
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 188,50

B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%		R\$ 395,85
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.354,39
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.013,69
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 32,58
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 150,41
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 250,68
	CPRB		4,500%	R\$ 225,61
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 659,28
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.243,63
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.243,63
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 544,66
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.770,04
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.243,63
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.013,67



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Barbalha - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
SERVENTE DE PEDREIRO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		SERVENTE DE PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.330,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.330,00
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.330,00
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.330,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 110,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 148,56
TOTAL		19,50%	R\$ 259,39
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 259,39
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.330,00
		MÓDULO 2.1	R\$ 259,39
		TOTAL	R\$ 1.589,39
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 39,73
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIACÃO: 0.5% a 6%)	3,00%	R\$ 47,68

D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 23,84
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 15,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 127,15
TOTAL		16,800%	R\$ 266,99
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 92,10
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 505,49
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 259,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 266,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 505,49
TOTAL			R\$ 1.031,87
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,58
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 4,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 40,43
TOTAL			R\$ 78,65
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.330,00
		MÓDULO 2	1.031,87
		MÓDULO 3	78,65
		TOTAL	2.440,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 22,69
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 13,56
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,48
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 8,12
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,48
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 45,33
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 58,36
D	EPI's		R\$ 178,34
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 522,48
		MÓDULO 1	1.330,00
		MÓDULO 2	1.031,87

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 3	78,65
			MÓDULO 4	45,33
			MÓDULO 5	522,48
			TOTAL	3.008,33
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%		R\$ 150,41
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%		R\$ 315,87
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 3.474,61
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 4.000,70
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 26,00
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 120,02
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 200,03
	CPRB		4,500%	R\$ 180,03
	SOMA DOS TRIBUTOS			13,150%
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 992,36
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 992,36
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.330,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.031,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 78,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 45,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 522,48
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.008,33
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 992,36
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.000,69



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
SERVENTE DE PEDREIRO		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		SERVENTE DE PEDREIRO
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7170-20
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.330,00
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.330,00
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.330,00
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.330,00
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 110,83
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 148,56
TOTAL		19,50%	R\$ 259,39
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 259,39
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.330,00
		MÓDULO 2.1	R\$ 259,39
		TOTAL	R\$ 1.589,39
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 39,73
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 47,68

D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 23,84
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 15,89
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,53
G	INCRA	0,20%	R\$ 3,17
H	FGTS	8,00%	R\$ 127,15
TOTAL		16,800%	R\$ 266,99
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 92,10
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 505,49
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 259,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 266,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 505,49
TOTAL			R\$ 1.031,87
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 5,58
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,39
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,12
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 25,80
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 4,33
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 40,43
TOTAL			R\$ 78,65
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.330,00
		MÓDULO 2	1.031,87
		MÓDULO 3	78,65
		TOTAL	2.440,52
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 22,69
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 13,56
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,48
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 8,12
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,48
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 45,33
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 58,36
D	EPI's		R\$ 178,34
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 522,48
		MÓDULO 1	1.330,00

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 2	1.031,87
			MÓDULO 3	78,65
			MÓDULO 4	45,33
			MÓDULO 5	522,48
			TOTAL	3.008,33
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%		R\$ 150,41
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%		R\$ 315,87
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 3.474,61
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 4.000,70
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 26,00
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 120,02
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 200,03
	CPRB		4,500%	R\$ 180,03
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 526,08
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 992,36
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 992,36
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.330,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.031,87
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 78,65
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 45,33
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 522,48
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.008,33
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 992,36
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 4.000,69



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
PINTOR		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		PINTOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7233-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.839,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95
C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94

D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENS AIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 247,17
D	EPI's		R\$ 180,38
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 713,33
		MÓDULO 1	1.839,50

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 2	1.218,24	
			MÓDULO 3	108,80	
			MÓDULO 4	58,84	
			MÓDULO 5	713,33	
			TOTAL	3.938,71	
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)	
A	Custos Indiretos	5,000%		R\$ 196,93	
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%		R\$ 413,56	
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.549,20	
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.237,99	
	C1. Tributos Federais				
	C1-A (PIS 0,65)			0,650%	R\$ 34,04
	C1. B (COFINS 3,0)			3,000%	R\$ 157,13
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 Tributos Municipais				
	C3-A (ISS 5,0)			5,000%	R\$ 261,89
	CPRB			4,500%	R\$ 235,70
	SOMA DOS TRIBUTOS			13,150%	R\$ 688,76
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.299,25	
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.299,25	
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO					
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)	
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 713,33	
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.938,71	
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.299,25	
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.237,96	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)			
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	30/8/2023	
B	Município/UF	Juazeiro do Norte - CE	
C	Ano Acordo, Convenção ou Dissídio	2023/2024	
D	Número de meses de execução contratual	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
Tipo de Serviço		Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar
SOLDADOR		POSTO	01 POSTO (44 HORAS SEMANAIS)
MÃO DE OBRA			
Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados para composição dos custos referente à mão de obra			Valor (R\$)
1	Tipo de Serviço		SOLDADOR
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)		7243-15
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 1.839,50
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)		ANÁLOGO AO SINDUSCON – CE
5	Data Base da Categoria (dia/mês/ano)		
MÓDULO 1 : REMUNERAÇÃO			
1	Composição da Remuneração		Valor (R\$)
A	Salário Base		R\$ 1.839,50
B	Adicional de Periculosidade	N/A	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	N/A	R\$ 0,00
D	Adicional Noturno	N/A	R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	N/A	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	N/A	R\$ 0,00
G	Outros: Intervalo Intrajornada	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 1: TOTAL			R\$ 1.839,50
MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	Composição do 13º Salário, Férias e Adicional de Férias		Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 153,29
B	Férias e Adicional de Férias	11,17%	R\$ 205,47
TOTAL		19,50%	R\$ 358,76
SUBMÓDULO 2.1: TOTAL			R\$ 358,76
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 2.2		MÓDULO 1	R\$ 1.839,50
		MÓDULO 2.1	R\$ 358,76
		TOTAL	R\$ 2.198,26
SUBMÓDULO 2.2 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	Composição do GPS, FGTS e outras contribuições		Valor (R\$)
A	INSS	0,00%	R\$ 0,00
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 54,95

C	SAT(FAP de 0,5 a 2,0) (VARIAÇÃO: 0,5% a 6%)	3,00%	R\$ 65,94
D	SESI / SESC	1,50%	R\$ 32,97
E	SENAI / SENAC	1,00%	R\$ 21,98
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 13,18
G	INCRA	0,20%	R\$ 4,39
H	FGTS	8,00%	R\$ 175,86
TOTAL		16,800%	R\$ 369,27
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R\$)
A	Transporte		R\$ 76,82
B	Auxílio Refeição/Alimentação		R\$ 400,50
C	Assistência Médica e Familiar	N/A	R\$ 0,00
D	Seguro de Vida		R\$ 12,89
E	Outros	N/A	R\$ 0,00
F	Outros	N/A	R\$ 0,00
G	Outros	N/A	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 490,21
QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 358,76
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		R\$ 369,27
2.3	Benefícios Mensais e Diários		R\$ 490,21
TOTAL			R\$ 1.218,24
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Composição – Provisão para Rescisão		Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$ 7,72
B	Incidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03%	R\$ 0,55
C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	R\$ 2,94
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 35,68
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	16,80%	R\$ 5,99
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,04%	R\$ 55,92
TOTAL			R\$ 108,80
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3		MÓDULO 1	1.839,50
		MÓDULO 2	1.218,24
		MÓDULO 3	108,80
		TOTAL	3.166,54
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	Composição – Ausências Legais		Valor (R\$)
A	Férias	0,930%	R\$ 29,44
B	Ausências legais	0,556%	R\$ 17,60
C	Licença paternidade	0,020%	R\$ 0,63
D	Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	R\$ 10,54
E	Afastamento Maternidade	0,020%	R\$ 0,63
F	Outros (especificar)		
TOTAL			R\$ 58,84
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	Composição – Insumos Diversos		Valor (R\$)
A	Uniformes		R\$ 52,58
B	Equipamentos		R\$ 17,64
C	Ferramentas		R\$ 193,32
D	EPI's		R\$ 218,15
E	Exames Médicos (Código SINAPI: 40863)		R\$ 215,56
TOTAL			R\$ 697,25
		MÓDULO 1	1.839,50

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6 = MÓDULO 1 + MÓDULO 2 + MÓDULO 3 + MÓDULO 4 + MÓDULO 5			MÓDULO 2	1.218,24
			MÓDULO 3	108,80
			MÓDULO 4	58,84
			MÓDULO 5	697,25
			TOTAL	3.922,63
MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro			Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%		R\$ 196,13
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%		R\$ 411,87
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO		R\$ 4.530,63
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 5.216,61
	C1. Tributos Federais			
	C1-A (PIS 0,65)		0,650%	R\$ 33,90
	C1. B (COFINS 3,0)		3,000%	R\$ 156,49
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)			
	C.3 Tributos Municipais			
	C3-A (ISS 5,0)		5,000%	R\$ 260,83
	CPRB		4,500%	R\$ 234,74
	SOMA DOS TRIBUTOS		13,150%	R\$ 685,96
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 1.293,96
MÓDULO 6: TOTAL				R\$ 1.293,96
QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração			R\$ 1.839,50
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			R\$ 1.218,24
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			R\$ 108,80
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			R\$ 58,84
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			R\$ 697,25
Subtotal (A + B + C + D + E)				R\$ 3.922,63
F	Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro			R\$ 1.293,96
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				R\$ 5.216,59



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

VALE TRANSPORTE

Item	Categoria	Cálculo do Transporte				Desconto Máximo Relativo ao Vale Transporte			Custo das Passagens (custo total das passagens – desconto do vale transporte) (R\$)
		Dias de trabalho no mês	Número de Passagens por Dia (Ida e Volta)	Custo da Passagem (R\$)	Custo total das Passagens (R\$)	Salário de Referência para transportes (Salário base) (R\$)	Alíquota de Desconto Máximo do Vale Transporte (%)	Desconto do Vale Transporte (R\$)	
1	Almoxarife	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
2	Aux. de Bombeiro Hidráulico	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.405,40	3,00%	42,16	89,84
3	Auxiliar de Eletricista	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.405,40	3,00%	42,16	89,84
7	Auxiliar de Marceneiro	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.405,40	3,00%	42,16	89,84
5	Auxiliar de Pintor	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.405,40	3,00%	42,16	89,84
6	Bombeiro Hidráulico	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
8	Eletricista	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
4	Enc. do Setor Pessoal de Obra	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
9	Marceneiro	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
10	Mestre de Obras	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 3.277,50	3,00%	98,32	33,68
11	Pedreiro	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
12	Pintor	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82
13	Servente de Pedreiro	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.330,00	3,00%	39,90	92,10
14	Soldador	22	2	R\$ 3,00	132,00	R\$ 1.839,50	3,00%	55,18	76,82

Nota 01: Os custos de transporte foram calculados com base no número de dias de utilização do transporte público, tarifas de transporte e o desconto máximo em relação ao salário-base, previsto na Convenção Coletiva de Trabalho.

Nota 02: O custo total das passagens é calculado da seguinte maneira: **(Custo total das passagens) = (Dias de trabalho no mês) x (Número de passagens por dia) x (Custo da passagem).**

Nota 03: O custo da passagem é a tarifa predominante em cada região, cujos valores são disponibilizados pela Associação Nacional dos Transportes Públicos (ANTP) e em caráter emergencial, quando não atualizados pela ANTP, os dados são retirados da imprensa.

Nota 04: Para o cálculo do desconto (em reais) do vale transporte, foi estabelecido o salário de referência para transportes (salário-base) de cada tipo de jornada e multiplicado pela alíquota de desconto máximo de vale transporte previsto em Acordo Coletivo, segundo a fórmula: **(Desconto máximo relativo ao vale transporte) = (Salário de referência para transportes) x (Alíquota de desconto máximo de vale transporte).**

Nota 05: O custo final das passagens é o custo total das passagens subtraído do desconto do vale transporte.

Nota 06: O valor estimado para as passagens foi de R\$ 3,00 - transporte de linha urbana do município de Juazeiro do Norte instituído pelo decreto municipal nº 729 de 18/03/22.

Nota 07: O parágrafo 2º da cláusula 15ª da Convenção Coletiva de Trabalho diz que para o empregado que não tiver nenhuma ausência no mês anterior ao da concessão do vale, o ressarcimento previsto na Lei fica reduzido a 3% (três por cento). Fica estabelecido que o ressarcimento pelos empregados que tiveram qualquer ausência no mês anterior à concessão do vale será de acordo com a legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

REFEIÇÕES

Item	Categoria	Café da Manhã			Almoço			Auxílio alimentação (R\$)	Desconto do PAT (R\$)	Valor Efetivo do Auxílio Alimentação (R\$)
		Dias de Trabalho do Mês	Valor do vale refeição que substitui o café da manhã (R\$)	Valor mensal do café da manhã (R\$)	Dias de Trabalho do Mês	Valor do vale refeição que substitui o almoço(R\$)	Valor mensal do almoço (R\$)			
1	Almoxarife	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
2	Aux. de Bombeiro Hidráulico	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
3	Auxiliar de Eletricista	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
7	Auxiliar de Marceneiro	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
5	Auxiliar de Pintor	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
6	Bombeiro Hidráulico	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
8	Eletricista	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
4	Enc. do Setor Pessoal de Obra	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
9	Marceneiro	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
10	Mestre de Obras	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
11	Pedreiro	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
12	Pintor	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
13	Servente de Pedreiro	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50
14	Soldador	22	R\$ 2,65	R\$ 58,30	22	R\$ 10,60	R\$ 233,20	R\$ 112,00	R\$ 3,00	R\$ 400,50

Nota 01: A cláusula 11ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 registrada no MTE com o número de registro CE000692/2023 traz a seguinte informação:
"A participação dos empregados nos benefícios previstos nas Cláusulas de Auxílio-Alimentação, Café da Manhã e Almoço será de até R\$ 3,00 (três reais) por mês."

PESQUISA DE PREÇOS – REFEIÇÕES

REFERÊNCIA: CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO / SINDUSCON-CE (2022-2023)

Item	DESCRIÇÃO	Qde. Mensal	CRITÉRIO III (IN 65/2021)	
			Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Café da manhã	22	Convenção Coletiva	
			R\$ 2,65	R\$ 58,30
2	Almoço	22	Convenção Coletiva	
			R\$ 10,60	R\$ 233,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

SEGURO DE VIDA, INVALIDEZ E AUXÍLIO FUNERAL

Item	Categoria	Salário de Referência (R\$)	Cobertura Seguro de Vida		Cobertura Auxílio Funeral	Valor efetivo do seguro de vida, invalidez e funeral
			Morte Natural	Morte Por Acidente / Invalidez		
1	Almoxarife	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
2	Aux. de Bombeiro Hidráulico	R\$ 1.405,40	R\$ 16.864,80	R\$ 33.729,60	R\$ 2.810,80	R\$ 12,89
3	Auxiliar de Eletricista	R\$ 1.405,40	R\$ 16.864,80	R\$ 33.729,60	R\$ 2.810,80	R\$ 12,89
4	Auxiliar de Marceneiro	R\$ 1.405,40	R\$ 16.864,80	R\$ 33.729,60	R\$ 2.810,80	R\$ 12,89
5	Auxiliar de Pintor	R\$ 1.405,40	R\$ 16.864,80	R\$ 33.729,60	R\$ 2.810,80	R\$ 12,89
6	Bombeiro Hidráulico	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
7	Eletricista	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
8	Enc. do Setor Pessoal de Obra	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
9	Marceneiro	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
10	Mestre de Obras	R\$ 3.277,50	R\$ 39.330,00	R\$ 78.660,00	R\$ 6.555,00	R\$ 12,89
11	Pedreiro	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
12	Pintor	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89
13	Servente de Pedreiro	R\$ 1.330,00	R\$ 15.960,00	R\$ 31.920,00	R\$ 2.660,00	R\$ 12,89
14	Soldador	R\$ 1.839,50	R\$ 22.074,00	R\$ 44.148,00	R\$ 3.679,00	R\$ 12,89

COMPOSIÇÃO			
CRITÉRIO III (IN 65/2021)			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	
1	Grupo segurado : 22 prestadores de serviço com contrato de trabalho exclusivo	SINAPI – 40864	
		R\$ 12,89	R\$ 296,47

Nota01: A empresa deverá fazer seguro de vida em grupo para todos os profissionais do contrato de Manutenção Predial, para a cobertura:

Nota02: Os empregadores que não contratarem os respectivos seguros serão responsáveis pela cobertura dos eventuais sinistros previsto

Nota03: No Anexo do Edital relativo à PROPOSTA deverá ser informado que a comprovação de Seguro de Vida será exigida quando da entrega da proposta.

Nota 04: Sinapi - Sistema Nacional de Pesquisa De Custos E Índices Da Construção Civil / Mês De Referência: Março de 2023 / Localidade: Fortaleza-Ce.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

LISTA DE UNIFORMES

ITEM	NOME	CATMAT	CRITÉRIO IN 65/2021	PREÇO ADOTADO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
01	CALÇA EM BRIM PADRÃO DA EMPRESA	460718	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 55,47	04	UNID.	R\$ 221,88
02	CAMISA DE MALHA	398286	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 27,77	04	UNID.	R\$ 111,08
03	CRACHÁ PADRÃO DA EMPRESA	10111	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 14,95	01	UNID.	R\$ 14,95
04	JALECO / BATA EM BRIM	455529	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 59,39	04	UNID.	R\$ 237,56
05	MEIA DE ALGODÃO	446321	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 11,39	04	PAR	R\$ 45,56
TOTAL:							R\$ 631,03

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Custo anual com Uniformes	R\$ 631,03
B	Custo mensal com Uniformes	R\$ 52,58

Nota 01: Cada profissional receberá 04 (quatro) Calças em brim com o emblema da empresa, 04 (quatro) Batas modelo tradicional em brim profissional com serigrafia logomarca da empresa, 04 (quatro) pares de meia durante cada ano de contrato.

Nota 02: O par de bota com sola de borracha foi retirado dos uniformes pois foi considerado EPI. Este item está sendo considerado na planilha de Equipamentos de Proteção Individuais – EPI's.

Nota 03: As medidas dos tamanhos dos uniformes: pequeno, médio ou grande, serão definidos de acordo com cada profissional.

Nota 04: Os uniformes deverão ser substituídos semestralmente.

Nota 05: Para estimar o custo relativo ao fornecimento anual dos uniformes foram estabelecidos os seguintes critérios: a) A equipe será composta por 22 profissionais da Construção Civil; b) Cada profissional receberá kit de uniforme nas especificações e quantidades definidas na Nota 01; c) Os uniformes serão substituídos conforme estabelecido na Nota 03; d) Para definir o custo unitário foi realizado uma ampla pesquisa de preços, levando em consideração as diretrizes da Instrução Normativa Nº 65, de 07 de Julho de 2021.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI (POR PROFISSIONAL)

ALMOXARIFE								CUSTO MESAL: R\$ 81,49	
ITEM	EPI	ORIGEM DE PREÇO	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRABALHADAS)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/h)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
4	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	100%	0,1828	34,4705
5	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	50%	0,0077	1,4519
6	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	30%	0,0045	0,8485

AUXILIAR DE BOMEIRO HIDRÁULICO								CUSTO MESAL: R\$ 126,94	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	60%	0,0455	8,5799
2	BOTAS DE PVC CANO MÉDIO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	40%	0,0303	5,7136
3	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
4	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
5	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	30%	0,0662	12,4833
7	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	70%	0,128	24,1369
8	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
9	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
10	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
11	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992

AUXILIAR DE ELETRICISTA								CUSTO MESAL: R\$ 142,40	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	20%	0,0126	2,3759
4	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
5	LUVA DE ALTA TENSÃO	SINAPI	36147	R\$ 385,55	360	2262,86	50%	0,0851	16,0473
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	30%	0,0662	12,4833
7	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	70%	0,128	24,1369
8	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
9	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
10	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	COTAÇÃO	-	R\$ 18,29	60	377,14	50%	0,0242	4,5633
11	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	20%	0,0452	8,5233
12	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	20%	0,0704	13,2753
13	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	20%	0,0618	11,6536

ENC. DO SETOR PESSOAL DE OBRA								CUSTO MESAL: R\$ 47,02	
ITEM	EPI	ORIGEM DE PREÇO	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRABALHADAS)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/h)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
4	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	50%	0,0077	1,4519
5	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	30%	0,0045	0,8485

AUXILIAR DE PINTOR								CUSTO MESAL: R\$ 180,38	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coeficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
4	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
5	FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL	COTAÇÃO	-	R\$ 16,34	10	73,33	50%	0,1114	21,0066
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	100%	0,2208	41,6362
7	MÁSCARA SEMIFACIAL COM 1 FILTRO	COTAÇÃO	-	R\$ 48,66	120	754,29	50%	0,0322	6,0719
8	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
9	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159

10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	50%	0,1132	21,3461
11	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
12	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992

BOMEIRO HIDRÁULICO								CUSTO MESAL: R\$ 126,94	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	60%	0,0455	8,5799
2	BOTAS DE PVC CANO MÉDIO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	40%	0,0303	5,7136
3	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
4	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
5	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	30%	0,0662	12,4833
7	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	70%	0,128	24,1369
8	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
9	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
10	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
11	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992

AUXILIAR DE MARCENEIRO								CUSTO MESAL: R\$ 104,05	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	ABAFADOR DE RUÍDOS	SINAPI	36143	R\$ 30,54	90	377,14	100%	0,0809	15,2553
2	AVENTAL DE RASPA	SINAPI	36150	R\$ 44,25	30	565,71	40%	0,0312	5,8833
3	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	1131,43	40%	0,0151	2,8474
4	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	146,67	60%	0,0609	11,4839
5	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	377,14	50%	0,3358	63,3218
6	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	565,71	40%	0,0094	1,7725
7	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	565,71	40%	0,0041	0,7731
8	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	817,14	50%	0,0013	0,2451
9	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	COTAÇÃO	-	R\$ 18,29	60	1131,43	40%	0,0064	1,2068
10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	146,67	60%	0,0067	1,2634

ELETRICISTA								CUSTO MESAL: R\$ 142,40	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	20%	0,0126	2,3759
4	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
5	LUVA DE ALTA TENSÃO	SINAPI	36147	R\$ 385,55	360	2262,86	50%	0,0851	16,0473
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	30%	0,0662	12,4833
7	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	70%	0,128	24,1369
8	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
9	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
10	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	COTAÇÃO	-	R\$ 18,29	60	377,14	50%	0,0242	4,5633
11	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	20%	0,0452	8,5233
12	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	20%	0,0704	13,2753
13	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	20%	0,0618	11,6536

MARCENEIRO								CUSTO MESAL: R\$ 104,05	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	ABAFADOR DE RUÍDOS	SINAPI	36143	R\$ 30,54	90	377,14	100%	0,0809	15,2553
2	AVENTAL DE RASPA	SINAPI	36150	R\$ 44,25	30	565,71	40%	0,0312	5,8833
3	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	1131,43	40%	0,0151	2,8474
4	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	146,67	60%	0,0609	11,4839
5	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	377,14	50%	0,3358	63,3218
6	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	565,71	40%	0,0094	1,7725
7	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	565,71	40%	0,0041	0,7731
8	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	817,14	50%	0,0013	0,2451
9	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	COTAÇÃO	-	R\$ 18,29	60	1131,43	40%	0,0064	1,2068
10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	146,67	60%	0,0067	1,2634

MESTRE DE OBRAS								CUSTO MESAL: R\$ 81,49	
ITEM	EPI	ORIGEM DE PREÇO	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRABALHADAS)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
4	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	100%	0,1828	34,4705
5	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	50%	0,0077	1,4519
6	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	30%	0,0045	0,8485

PEDREIRO								CUSTO MESAL: R\$ 160,17	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	60%	0,0455	8,5799
2	BOTAS DE PVC CANO MÉDIO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	40%	0,0303	5,7136
3	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
4	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
5	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	30%	0,0662	12,4833
7	LUVAS DE PVC CANO MÉDIO FORRADAS	COTAÇÃO	-	R\$ 20,97	10	73,33	30%	0,0857	16,1604
8	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	70%	0,128	24,1369
9	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
10	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
11	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	40%	0,0905	17,0655
12	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
13	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992

PINTOR								CUSTO MESAL: R\$ 180,38	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	100%	0,0758	14,2936
2	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
3	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
4	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
5	FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL	COTAÇÃO	-	R\$ 16,34	10	73,33	50%	0,1114	21,0066
6	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	100%	0,2208	41,6362
7	MÁSCARA SEMIFACIAL COM 1 FILTRO	COTAÇÃO	-	R\$ 48,66	120	754,29	50%	0,0322	6,0719
8	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	100%	0,0154	2,9039
9	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
10	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	50%	0,1132	21,3461
11	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
12	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992

SERVENTE								CUSTO MESAL: R\$ 178,34	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	ABAFADOR DE RUÍDOS	SINAPI	36143	R\$ 30,54	90	565,71	20%	0,0107	2,0176
2	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	70%	0,053	9,9942
3	BOTAS DE PVC CANO MÉDIO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	30%	0,0227	4,2805
4	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
6	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (2L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
7	LUVAS DE BORRACHA - LÁTEX - CANO CURTO	COTAÇÃO	-	R\$ 3,24	2	14,67	20%	0,0441	8,3159
8	LUVAS DE PVC CANO MÉDIO FORRADAS	COTAÇÃO	-	R\$ 20,97	5	36,67	30%	0,1715	32,3397
9	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	50%	0,0914	17,2352
10	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	70%	0,0107	2,0176
11	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	30%	0,0045	0,8485
12	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	70%	0,1585	29,8883
13	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
14	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992

SOLDADOR								CUSTO MESAL: R\$ 218,15	
Item	EPI	Origem de Preço	CÓD.	Custo Unitário (R\$)	Vida Útil (dias)	Vida Útil (Horas Trabalhadas)	Coefficiente Utilização	Custo Horário (R\$/h)	Custo Mensal (R\$/mês)
1	AVENTAL DE RASPA	SINAPI	36150	R\$ 44,25	30	188,57	100%	0,2346	44,2385
2	BOTAS DE COURO CANO CURTO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	40%	0,0303	5,7136
3	BOTAS DE PVC CANO MÉDIO	SINAPI	36145	R\$ 42,91	90	565,71	60%	0,0455	8,5799
4	CAPACETE	SINAPI	12895	R\$ 14,90	360	2262,86	100%	0,0065	1,2257
5	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	SINAPI	36148	R\$ 71,52	180	1131,43	30%	0,0189	3,5639
6	CREME DE PROTEÇÃO SOLAR FPS 30 (4L)	SINAPI	36146	R\$ 253,30	130	817,14	50%	0,1549	29,2094
7	FILTRO PARA MÁSCARA SEMIFACIAL	COTAÇÃO	-	R\$ 16,34	10	73,33	50%	0,1114	21,0066
8	LUVAS DE RASPA CANO CURTO	SINAPI	12892	R\$ 13,41	10	73,33	100%	0,1828	34,4705
9	MANGAS DE RASPA	SINAPI	36151	R\$ 29,80	90	565,71	100%	0,0526	9,9187
10	MÁSCARA DE SOLDAGEM	SINAPI	36141	R\$ 40,23	360	2262,86	50%	0,0088	1,6594
11	MÁSCARA SEMIFACIAL COM 1 FILTRO	COTAÇÃO	-	R\$ 48,66	120	754,29	80%	0,0516	9,7302
12	ÓCULOS CONTRA IMPACTO	SINAPI	36152	R\$ 5,81	60	377,14	10%	0,0015	0,2828
13	PROTETOR AURICULAR	SINAPI	36142	R\$ 2,23	20	146,67	60%	0,0091	1,7159
14	PROTETOR FACIAL DE ACRÍLICO	COTAÇÃO	-	R\$ 18,29	60	377,14	10%	0,0048	0,9051
15	RESPIRADOR DESCARTÁVEL SEM VÁLVULA	SINAPI	36144	R\$ 1,66	1	7,33	20%	0,0452	8,5233
16	TALABARTE	SINAPI	36153	R\$ 199,28	90	565,71	30%	0,1056	19,9129
17	TRAVA QUEDAS	SINAPI	36149	R\$ 175,07	90	565,71	30%	0,0928	17,4992



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

LISTA DE FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL

ALMOXARIFE								CUSTO TOTAL R\$ 8,46	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ESQUADRO 90° X 30 CM (12")	SINAPI	38380	R\$ 36,55	360	2262,86	20%	0,0032	0,6034
2	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	40%	0,0324	6,1096
3	PRUMO DE PAREDE	SINAPI	38376	R\$ 52,72	360	2262,86	20%	0,0046	0,8674
4	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

AUXILIAR DE BOMBEIRO HIDRÁULICO								CUSTO TOTAL R\$ 59,51	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ARCO DE SERRA	COTAÇÃO	-	R\$ 29,91	90	565,71	30%	0,0158	2,9794
2	CHAVE DE GRIFO DE 24"	COTAÇÃO	-	R\$ 195,67	180	1131,43	30%	0,0518	9,7679
3	CHAVE DE BOCA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,14	180	1131,43	20%	0,0021	0,3959
4	CHAVE INGLESA 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	20%	0,0067	1,2634
5	CHAVE INGLESA 15"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	20%	0,0067	1,2634
6	CORTA-TUBOS COM CAPACIDADE DE 6 - 42 MM	COTAÇÃO	-	R\$ 188,00	360	2262,86	30%	0,0249	4,6953
7	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	720	4525,71	20%	0,0303	5,7136
8	LINHA DE PEDREIRO 100M	SINAPI	38382	R\$ 8,79	7	51,33	20%	0,0342	6,449
9	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	38413	R\$ 1.030,89	720	4525,71	30%	0,0683	12,8793
10	MAÇARICO DE SOLDA	SINAPI	38473	R\$ 194,18	360	2262,86	20%	0,0171	3,2245
11	MARRETA 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 19,91	90	565,71	20%	0,007	1,3199
12	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 25,38	90	565,71	50%	0,0224	4,2239
13	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2M	SINAPI	38379	R\$ 61,86	360	2262,86	30%	0,0082	1,5462
14	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 14,59	30	188,57	20%	0,0154	2,9039
15	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

AUXILIAR DE ELETRICISTA								CUSTO TOTAL R\$ 159,84	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20 CM	SINAPI	38399	R\$ 284,20	180	1131,43	100%	0,2511	47,3499
2	ALICATE AMPERÍMETRO	COTAÇÃO	-	R\$ 76,11	360	2262,86	20%	0,0067	1,2634
3	ALICATE CLIMPADOR	COTAÇÃO	-	R\$ 35,60	180	1131,43	30%	0,0094	1,7725
4	ALICATE DE BICO LONGO DE 6"	COTAÇÃO	-	R\$ 35,79	180	1131,43	30%	0,0094	1,7725
5	ALICATE DE PRESSÃO 11"	SINAPI	38467	R\$ 102,20	180	1131,43	30%	0,027	5,0913
6	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 6"	SINAPI	38470	R\$ 61,90	180	1131,43	30%	0,0164	3,0925
7	ALICATE PROFISSIONAL 8"	COTAÇÃO	-	R\$ 33,64	180	1131,43	30%	0,0089	1,6782
8	ARCO DE SERRA	COTAÇÃO	-	R\$ 29,91	90	565,71	20%	0,0105	1,9799
9	CHAVE INGLESA 6"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	30%	0,0101	1,9045
10	DECAPADOR DE FIO	COTAÇÃO	-	R\$ 30,54	180	1131,43	30%	0,008	1,5085
11	ESCADA DE ABRIR, COM 2 X 8 DEGRAUS (2,40M)	SINAPI	38476	R\$ 428,20	180	1131,43	50%	0,1892	35,6774
12	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	30%	0,0243	4,5822
13	FERRO DE SOLDA	COTAÇÃO	-	R\$ 85,55	180	1131,43	20%	0,0151	2,8474
14	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	720	4525,71	20%	0,0303	5,7136
15	JOGO DE CHAVE ALLEN ESTRELA OU HEXAGONAL	COTAÇÃO	-	R\$ 56,50	180	1131,43	30%	0,0149	2,8096
16	JOGO DE SERRA COPO	COTAÇÃO	-	R\$ 56,67	180	1131,43	20%	0,01	1,8857

17	KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	COTAÇÃO	-	R\$ 42,19	360	2262,86	40%	0,0074	1,3954
18	LIMA QUADRADA 8"	COTAÇÃO	-	R\$ 19,83	180	1131,43	30%	0,0052	0,9805
19	LIMA REDONDA 8	COTAÇÃO	-	R\$ 15,96	180	1131,43	30%	0,0042	0,7919
20	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	38413	R\$ 1.030,89	360	2262,86	30%	0,1366	25,7586
21	MARTELO DE BORRACHA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,02	180	1131,43	20%	0,0021	0,3959
22	PONTEIRO AÇO LISO 3/4" X 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 29,13	30	188,57	20%	0,0308	5,8079
23	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 14,59	30	188,57	20%	0,0154	2,9039
24	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

ENC. DO SETOR PESSOAL DE OBRA								CUSTO TOTAL R\$ 6,99	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	40%	0,0324	6,1096
2	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

AUXILIAR DE PINTOR								CUSTO TOTAL R\$ 247,17	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BALANCIM INDIVIDUAL	SINAPI	38374	R\$ 1.075,70	360	2262,86	20%	0,095	17,9141
2	BALDE 10 L	SINAPI	10	R\$ 13,18	30	188,57	100%	0,0698	13,1621
3	BANDEJA DE PINTURA	SINAPI	38381	R\$ 7,50	30	188,57	35%	0,0139	2,6211
4	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL 10 PÉS - 110 L	COTAÇÃO	-	R\$ 1.661,33	720	4525,71	10%	0,0367	6,9205
5	CORDA DE BOMBEIRO 12 MM EM NYLON	COTAÇÃO	-	R\$ 7,46	180	1131,43	20%	0,0013	0,2451
6	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	SINAPI	38369	R\$ 23,02	30	188,57	20%	0,0244	4,6011
7	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	SINAPI	38370	R\$ 23,02	30	188,57	40%	0,0488	9,2022
8	DESEMPENADEIRA PARA LIXA	COTAÇÃO	-	R\$ 8,15	30	188,57	30%	0,0129	2,4325
9	DESEMPENADEIRA PVC (TAMANHO MÉDIO)	SINAPI	38372	R\$ 15,20	30	188,57	20%	0,0161	3,0359
10	ESCADA DE ABRIR, COM 2 X 8 DEGRAUS (2,40M)	SINAPI	38476	R\$ 428,20	180	1131,43	30%	0,1135	21,4026
11	ESCADA DE MARINHEIRO EM DURALUMÍNIO, EXTENSÍVEL	SINAPI	38477	R\$ 1.212,68	360	2262,86	30%	0,1607	30,3031
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, 4X15 FILEIRAS DE CERDAS	SINAPI	12	R\$ 12,90	60	377,14	20%	0,0068	1,2822
13	ESPÁTULA DE AÇO INOX 10 CM CABO DE MADEIRA	SINAPI	38367	R\$ 23,01	30	188,57	40%	0,0488	9,2022
14	ESPÁTULA PVC LISA (TAMANHO MÉDIO)	SINAPI	38368	R\$ 5,91	30	188,57	20%	0,0062	1,1691
15	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	20%	0,0162	3,0548
16	ESTOPA	SINAPI	13	R\$ 19,86	30	188,57	50%	0,0526	9,9187
17	EXTENSOR DE CABO DE ROLO 2 M	COTAÇÃO	-	R\$ 26,25	30	188,57	20%	0,0278	5,2422
18	FITA ADESIVA (CREPE) 25 MM X 50 M REF. 3M OU SIMILAR	SINAPI	39634	R\$ 6,91	3	22	20%	0,0628	11,8421
19	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	360	2262,86	20%	0,0607	11,4461
20	KIT PARA COMPRESSOR DE AR COM 5 PEÇAS	COTAÇÃO	-	R\$ 305,15	180	1131,43	10%	0,0269	5,0725
21	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	38413	R\$ 1.030,89	360	2262,86	30%	0,1366	25,7586
22	LONA PLÁSTICA PRETA - 4 X 100 M - 12 KG	SINAPI	42408	R\$ 1,74	240	1508,57	50%	0,0005	0,0942
23	MISTURADOR DE TINTA 100 MM X 60 CM	SINAPI	38385	R\$ 36,04	60	377,14	35%	0,0334	6,2982
24	PINCEL CHATO 1" CERDAS SINTÉTICAS PRETAS	COTAÇÃO	-	R\$ 3,58	6	44	35%	0,0284	5,3553
25	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 15 CM C/ CABO	SINAPI	38393	R\$ 11,95	6	44	20%	0,0543	10,2393
26	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 9 CM C/ CABO	COTAÇÃO	-	R\$ 2,24	6	44	20%	0,0101	1,9045
27	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	SINAPI	38390	R\$ 26,50	6	44	20%	0,1204	22,7038
28	TRINCHA 2" CERDAS SINTÉTICAS PRETAS	COTAÇÃO	-	R\$ 3,17	6	44	35%	0,0252	4,7519

BOMBEIRO HIDRÁULICO							CUSTO TOTAL R\$ 61,02		
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ARCO DE SERRA	COTAÇÃO	-	R\$ 29,91	90	565,71	30%	0,0158	2,9794
2	CHAVE DE GRIFO DE 24"	COTAÇÃO	-	R\$ 195,67	180	1131,43	30%	0,0518	9,7679
3	CHAVE DE BOCA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,14	180	1131,43	20%	0,0021	0,3959
4	CHAVE INGLESA 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	20%	0,0067	1,2634
5	CHAVE INGLESA 15"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	20%	0,0067	1,2634
6	CORTA-TUBOS COM CAPACIDADE DE 6 - 42 MM	COTAÇÃO	-	R\$ 188,00	360	2262,86	30%	0,0249	4,6953
7	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	720	4525,71	20%	0,0303	5,7136
8	LINHA DE PEDREIRO 100M	SINAPI	38382	R\$ 8,79	7	51,33	20%	0,0342	6,449
9	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	38413	R\$ 1.030,89	720	4525,71	30%	0,0683	12,8793
10	MAÇARICO DE SOLDA	SINAPI	38473	R\$ 194,18	360	2262,86	20%	0,0171	3,2245
11	MARRETA 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 19,91	90	565,71	20%	0,007	1,3199
12	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 25,38	90	565,71	50%	0,0224	4,2239
13	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2M	SINAPI	38379	R\$ 61,86	360	2262,86	30%	0,0082	1,5462
14	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 14,59	30	188,57	20%	0,0154	2,9039
15	TORNO/MORSA DE BANCADA NÚMERO 4	COTAÇÃO	-	R\$ 183,09	720	4525,71	20%	0,008	1,5085
16	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

AUXILIAR DE MARCENEIRO							CUSTO TOTAL R\$ 57,28		
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 6"	SINAPI	38470	R\$ 61,90	180	1131,43	20%	0,0109	2,0554
2	ESQUADRO 90° X 30 CM (12")	SINAPI	38380	R\$ 36,55	360	2262,86	50%	0,008	1,5085
3	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	50%	0,0405	7,637
4	FORMÃO CHANFRADO 1"	COTAÇÃO	-	R\$ 12,38	180	1131,43	40%	0,0043	0,8108
5	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	720	4525,71	50%	0,0759	14,3124
6	GRAMPO DE APERTO RÁPIDO 18"	COTAÇÃO	-	R\$ 47,60	360	2262,86	30%	0,0063	1,1879
7	KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	COTAÇÃO	-	R\$ 42,19	360	2262,86	40%	0,0074	1,3954
8	LÁPIS DE CARPINTEIRO	COTAÇÃO	-	R\$ 1,06	2	14,67	80%	0,0578	10,8993
9	MARTELO DE BORRACHA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,02	180	1131,43	50%	0,0053	0,9994
10	MARTELO DE PEDREIRO - 1 CORTE - CABO 20 CM - 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 21,86	90	565,71	70%	0,027	5,0913
11	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 25,38	90	565,71	50%	0,0224	4,2239
12	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2M	SINAPI	38379	R\$ 61,86	360	2262,86	30%	0,0082	1,5462
13	RISCADOR COM PONTA DE VIDEA	COTAÇÃO	-	R\$ 24,37	360	2262,86	50%	0,0053	0,9994
14	SERROTE 20	COTAÇÃO	-	R\$ 32,21	90	565,71	30%	0,017	3,2056
15	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	80%	0,0075	1,4142

ELETRICISTA							CUSTO TOTAL R\$ 159,84		
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20 CM	SINAPI	38399	R\$ 284,20	180	1131,43	100%	0,2511	47,3499
2	ALICATE AMPERÍMETRO	COTAÇÃO	-	R\$ 76,11	360	2262,86	20%	0,0067	1,2634
3	ALICATE CLIMPADOR	COTAÇÃO	-	R\$ 35,60	180	1131,43	30%	0,0094	1,7725
4	ALICATE DE BICO LONGO DE 6"	COTAÇÃO	-	R\$ 35,79	180	1131,43	30%	0,0094	1,7725
5	ALICATE DE PRESSÃO 11"	SINAPI	38467	R\$ 102,20	180	1131,43	30%	0,027	5,0913
6	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 6"	SINAPI	38470	R\$ 61,90	180	1131,43	30%	0,0164	3,0925
7	ALICATE PROFISSIONAL 8"	COTAÇÃO	-	R\$ 33,64	180	1131,43	30%	0,0089	1,6782
8	ARCO DE SERRA	COTAÇÃO	-	R\$ 29,91	90	565,71	20%	0,0105	1,9799
9	CHAVE INGLESA 6"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	30%	0,0101	1,9045
10	DECAPADOR DE FIO	COTAÇÃO	-	R\$ 30,54	180	1131,43	30%	0,008	1,5085

11	ESCADA DE ABRIR, COM 2 X 8 DEGRAUS (2,40M)	SINAPI	38476	R\$ 428,20	180	1131,43	50%	0,1892	35,6774
12	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	30%	0,0243	4,5822
13	FERRO DE SOLDA	COTAÇÃO	-	R\$ 85,55	180	1131,43	20%	0,0151	2,8474
14	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	720	4525,71	20%	0,0303	5,7136
15	JOGO DE CHAVE ALLEN ESTRELA OU HEXAGONAL	COTAÇÃO	-	R\$ 56,50	180	1131,43	30%	0,0149	2,8096
16	JOGO DE SERRA COPO	COTAÇÃO	-	R\$ 56,67	180	1131,43	20%	0,01	1,8857
17	KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	COTAÇÃO	-	R\$ 42,19	360	2262,86	40%	0,0074	1,3954
18	LIMA QUADRADA 8"	COTAÇÃO	-	R\$ 19,83	180	1131,43	30%	0,0052	0,9805
19	LIMA REDONDA 8	COTAÇÃO	-	R\$ 15,96	180	1131,43	30%	0,0042	0,7919
20	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	38413	R\$ 1.030,89	360	2262,86	30%	0,1366	25,7586
21	MARTELO DE BORRACHA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,02	180	1131,43	20%	0,0021	0,3959
22	PONTEIRO AÇO LISO 3/4" X 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 29,13	30	188,57	20%	0,0308	5,8079
23	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 14,59	30	188,57	20%	0,0154	2,9039
24	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

MARCENEIRO								CUSTO TOTAL R\$ 57,28	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 6"	SINAPI	38470	R\$ 61,90	180	1131,43	20%	0,0109	2,0554
2	ESQUADRO 90° X 30 CM (12")	SINAPI	38380	R\$ 36,55	360	2262,86	50%	0,008	1,5085
3	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	50%	0,0405	7,637
4	FORMÃO CHANFRADO 1"	COTAÇÃO	-	R\$ 12,38	180	1131,43	40%	0,0043	0,8108
5	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	720	4525,71	50%	0,0759	14,3124
6	GRAMPO DE APERTO RÁPIDO 18"	COTAÇÃO	-	R\$ 47,60	360	2262,86	30%	0,0063	1,1879
7	KIT CHAVE DE FENDA E PHILLIPS	COTAÇÃO	-	R\$ 42,19	360	2262,86	40%	0,0074	1,3954
8	LÁPIS DE CARPINTEIRO	COTAÇÃO	-	R\$ 1,06	2	14,67	80%	0,0578	10,8993
9	MARTELO DE BORRACHA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,02	180	1131,43	50%	0,0053	0,9994
10	MARTELO DE PEDREIRO - 1 CORTE - CABO 20 CM - 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 21,86	90	565,71	70%	0,027	5,0913
11	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 25,38	90	565,71	50%	0,0224	4,2239
12	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2M	SINAPI	38379	R\$ 61,86	360	2262,86	30%	0,0082	1,5462
13	RISCADOR COM PONTA DE VIDEA	COTAÇÃO	-	R\$ 24,37	360	2262,86	50%	0,0053	0,9994
14	SERROTE 20	COTAÇÃO	-	R\$ 32,21	90	565,71	30%	0,017	3,2056
15	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	80%	0,0075	1,4142

MESTRE DE OBRAS								CUSTO TOTAL R\$ 22,47	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	LÁPIS DE CARPINTEIRO	COTAÇÃO	-	R\$ 1,06	2	14,67	20%	0,0144	2,7154
2	LINHA DE PEDREIRO 100M	SINAPI	38382	R\$ 8,79	7	51,33	30%	0,0513	9,6736
3	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 25,38	90	565,71	80%	0,0358	6,7508
4	PRUMO DE CENTRO	SINAPI	38377	R\$ 46,23	360	2262,86	30%	0,0061	1,1502
5	PRUMO DE PAREDE	SINAPI	38376	R\$ 52,72	360	2262,86	30%	0,0069	1,3011
6	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862

PEDREIRO								CUSTO TOTAL R\$ 98,71	
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BALDE 10 L	SINAPI	10	R\$ 13,18	30	188,57	100%	0,0698	13,1621
2	CARRINHO DE MÃO	SINAPI	2711	R\$ 229,99	180	1131,43	100%	0,2032	38,3174
3	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	COTAÇÃO	-	R\$ 22,57	90	565,71	50%	0,0199	3,7525
4	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	SINAPI	38369	R\$ 23,02	90	565,71	20%	0,0081	1,5274
5	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	SINAPI	38370	R\$ 23,02	90	565,71	20%	0,0081	1,5274
6	ESQUADRO 90° X 30 CM (12")	SINAPI	38380	R\$ 36,55	360	2262,86	30%	0,0048	0,9051
7	LÁPIS DE CARPINTEIRO	COTAÇÃO	-	R\$ 1,06	2	14,67	20%	0,0144	2,7154
8	LINHA DE PEDREIRO 100M	SINAPI	38382	R\$ 8,79	7	51,33	30%	0,0513	9,6736
9	MANGUEIRA DE NÍVEL - 20M	SINAPI	37457	R\$ 4,19	90	565,71	30%	0,0022	0,4148

10	MARRETA 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 19,91	90	565,71	30%	0,0105	1,9799
11	MARTELO DE BORRACHA	COTAÇÃO	-	R\$ 12,02	180	1131,43	20%	0,0021	0,3959
12	MARTELO DE PEDREIRO - 1 CORTE - CABO 20 CM - 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 21,86	90	565,71	30%	0,0115	2,1685
13	NÍVEL DE BOLHA - ALUMÍNIO - 35 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 25,38	90	565,71	80%	0,0358	6,7508
14	PONTEIRO AÇO LISO 3/4" X 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 29,13	30	188,57	15%	0,0231	4,3559
15	PRUMO DE CENTRO	SINAPI	38377	R\$ 46,23	360	2262,86	30%	0,0061	1,1502
16	PRUMO DE PAREDE	SINAPI	38376	R\$ 52,72	360	2262,86	30%	0,0069	1,3011
17	RÉGUA DE ALUMÍNIO - 2 X 1	SINAPI	38379	R\$ 61,86	360	2262,86	40%	0,0109	2,0554
18	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 14,59	30	188,57	15%	0,0116	2,1874
19	TRENA	COTAÇÃO	-	R\$ 21,32	360	2262,86	50%	0,0047	0,8862
20	TRINCHA 2" CERDAS SINTÉTICAS PRETAS	COTAÇÃO	-	R\$ 3,17	7	51,33	30%	0,0185	3,4885

PINTOR						CUSTO TOTAL R\$ 247,17			
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	BALANCIM INDIVIDUAL	SINAPI	38374	R\$ 1.075,70	360	2262,86	20%	0,095	17,9141
2	BALDE 10 L	SINAPI	10	R\$ 13,18	30	188,57	100%	0,0698	13,1621
3	BANDEJA DE PINTURA	SINAPI	38381	R\$ 7,50	30	188,57	35%	0,0139	2,6211
4	COMPRESSOR DE AR PROFISSIONAL 10 PÉS - 110 L	COTAÇÃO	-	R\$ 1.661,33	720	4525,71	10%	0,0367	6,9205
5	CORDA DE BOMBEIRO 12 MM EM NYLON	COTAÇÃO	-	R\$ 7,46	180	1131,43	20%	0,0013	0,2451
6	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	SINAPI	38369	R\$ 23,02	30	188,57	20%	0,0244	4,6011
7	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	SINAPI	38370	R\$ 23,02	30	188,57	40%	0,0488	9,2022
8	DESEMPENADEIRA PARA LIXA	COTAÇÃO	-	R\$ 8,15	30	188,57	30%	0,0129	2,4325
9	DESEMPENADEIRA PVC (TAMANHO MÉDIO)	SINAPI	38372	R\$ 15,20	30	188,57	20%	0,0161	3,0359
10	ESCADA DE ABRIR, COM 2 X 8 DEGRAUS (2,40M)	SINAPI	38476	R\$ 428,20	180	1131,43	30%	0,1135	21,4026
11	ESCADA DE MARINHEIRO EM DURALUMÍNIO, EXTENSÍVEL	SINAPI	38477	R\$ 1.212,68	360	2262,86	30%	0,1607	30,3031
12	ESCOVA DE AÇO, COM CABO, 4X15 FILEIRAS DE CERDAS	SINAPI	12	R\$ 12,90	60	377,14	20%	0,0068	1,2822
13	ESPÁTULA DE AÇO INOX 10 CM CABO DE MADEIRA	SINAPI	38367	R\$ 23,01	30	188,57	40%	0,0488	9,2022
14	ESPÁTULA PVC LISA (TAMANHO MÉDIO)	SINAPI	38368	R\$ 5,91	30	188,57	20%	0,0062	1,1691
15	ESTILETE 18 MM	SINAPI	38384	R\$ 15,31	30	188,57	20%	0,0162	3,0548
16	ESTOPA	SINAPI	13	R\$ 19,86	30	188,57	50%	0,0526	9,9187
17	EXTENSOR DE CABO DE ROLO 2 M	COTAÇÃO	-	R\$ 26,25	30	188,57	20%	0,0278	5,2422
18	FITA ADESIVA (CREPE) 25 MM X 50 M REF. 3M OU SIMILAR	SINAPI	39634	R\$ 6,91	3	22	20%	0,0628	11,8421
19	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 600W	COTAÇÃO	-	R\$ 687,33	360	2262,86	20%	0,0607	11,4461
20	KIT PARA COMPRESSOR DE AR COM 5 PEÇAS	COTAÇÃO	-	R\$ 305,15	180	1131,43	10%	0,0269	5,0725
21	LIXADEIRA ELÉTRICA ANGULAR 7" - 2.200 W - 5.000 RPM - 220 V	SINAPI	38413	R\$ 1.030,89	360	2262,86	30%	0,1366	25,7586
22	LONA PLÁSTICA PRETA - 4 X 100 M - 12 KG	SINAPI	42408	R\$ 1,74	240	1508,57	50%	0,0005	0,0942
23	MISTURADOR DE TINTA 100 MM X 60 CM	SINAPI	38385	R\$ 36,04	60	377,14	35%	0,0334	6,2982
24	PINCEL CHATO 1" CERDAS SINTÉTICAS PRETAS	COTAÇÃO	-	R\$ 3,58	6	44	35%	0,0284	5,3553
25	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 15 CM C/ CABO	SINAPI	38393	R\$ 11,95	6	44	20%	0,0543	10,2393
26	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 9 CM C/ CABO	COTAÇÃO	-	R\$ 2,24	6	44	20%	0,0101	1,9045
27	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM C/ CABO	SINAPI	38390	R\$ 26,50	6	44	20%	0,1204	22,7038
28	TRINCHA 2" CERDAS SINTÉTICAS PRETAS	COTAÇÃO	-	R\$ 3,17	6	44	35%	0,0252	4,7519

SERVENTE						CUSTO TOTAL R\$ 58,36			
----------	--	--	--	--	--	-----------------------	--	--	--

ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ALICATE PROFISSIONAL 8"	COTAÇÃO	-	R\$ 33,64	180	1131,43	20%	0,0059	1,1125
2	ARCO DE SERRA	COTAÇÃO	-	R\$ 29,91	90	565,71	20%	0,0105	1,9799
3	BALDE 10 L	SINAPI	10	R\$ 13,18	30	188,57	100%	0,0698	13,1621
4	CARRINHO DE MÃO	SINAPI	2711	R\$ 229,99	180	1131,43	40%	0,0813	15,3307
5	ENXADA ESTREITA	COTAÇÃO	-	R\$ 37,44	180	1131,43	40%	0,0132	2,4891
6	MARRETA 1/2 KG	COTAÇÃO	-	R\$ 19,91	90	565,71	30%	0,0105	1,9799
7	MARTELO DE BORRACHA PRETO 450 G	COTAÇÃO	-	R\$ 12,02	180	1131,43	40%	0,0042	0,7919
8	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA EM Y - 71 CM	COTAÇÃO	-	R\$ 31,48	120	754,29	80%	0,0333	6,2793
9	PONTEIRO AÇO LISO 3/4" X 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 29,13	30	188,57	30%	0,0463	8,7307
10	SERROTE 20	COTAÇÃO	-	R\$ 32,21	90	565,71	20%	0,0113	2,1308
11	TALHADEIRA AÇO CHATO 10"	COTAÇÃO	-	R\$ 14,59	30	188,57	30%	0,0232	4,3748

SOLDADOR					CUSTO TOTAL R\$ 193,32				
ITEM	FERRAMENTA	FONTE	CÓD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	VIDA ÚTIL (DIAS)	VIDA ÚTIL (HORAS TRAB.)	COEFICIENTE UTILIZAÇÃO	CUSTO HORÁRIO (R\$/H)	CUSTO MENSAL (R\$/MÊS)
1	ALICATE CLIMPADOR	COTAÇÃO	-	R\$ 35,60	180	1131,43	20%	0,0062	1,1691
2	ALICATE DE PRESSÃO 11"	SINAPI	38467	R\$ 102,20	180	1131,43	30%	0,027	5,0913
3	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA DE CHAPA 18	SINAPI	38469	R\$ 181,63	180	1131,43	30%	0,0481	9,0702
4	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA TIPO U	SINAPI	38468	R\$ 112,46	180	1131,43	30%	0,0298	5,6193
5	ALICATE DIAGONAL PARA CORTE RENTE 6"	SINAPI	38470	R\$ 61,90	180	1131,43	30%	0,0164	3,0925
6	ALICATE PARA ANÉIS DE PISTÃO CAPACIDADE 50-100 MM	SINAPI	38471	R\$ 146,04	180	1131,43	30%	0,0387	7,2976
7	BOLSA DE LONA PARA FERRAMENTAS 40 X 30 X 20 CM	SINAPI	38399	R\$ 284,20	180	1131,43	100%	0,2511	47,3499
8	CHAVE INGLESA 15"	COTAÇÃO	-	R\$ 38,20	180	1131,43	30%	0,0101	1,9045
9	ESMERILHADEIRA ANGULAR ELÉTRICA, DIÂMETRO DO DISCO 7"(180MM)	SINAPI	11359	R\$ 999,90	360	2262,86	50%	0,2209	41,6551
10	ESQUADRO PARA SOLDA DE ALUMÍNIO 65MM	COTAÇÃO	-	R\$ 15,22	360	2262,86	50%	0,0033	0,6222
11	GRAMPO DE APERTO RÁPIDO 18"	COTAÇÃO	-	R\$ 47,60	180	1131,43	40%	0,0168	3,1679
12	INVERSOR DE SOLDA MONOFÁSICO 160 A, POTÊNCIA DE 4500W	SINAPI	38412	R\$ 954,51	720	4525,71	70%	0,1476	27,8329
13	MAÇARICO DE SOLDA	SINAPI	38473	R\$ 194,18	360	2262,86	70%	0,06	11,3142
14	SELADOR HORIZONTAL PARA FITA DE AÇO 1"	SINAPI	38396	R\$ 796,48	180	1131,43	20%	0,1407	26,5317
15	TALHADEIRA COM PUNHO DE PROTEÇÃO 22 X 225 MM	SINAPI	38465	R\$ 48,10	180	1131,43	20%	0,0085	1,6028



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

LISTA DE EQUIPAMENTOS

ITEM	NOME	CATMAT	CRITÉRIO IN 65/2021	PREÇO ADOTADO	QUANTIDADE	UNIDADE	TOTAL
01	ANDAIME: PAINEL TUBULAR 1,00 X 1,00 m	468618	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 235,56	200	UNID.	R\$ 47.112,00
02	BETONEIRA 400L	342207	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 5.091,28	01	UNID.	R\$ 5.091,28
03	EQUIPAMENTO DE PINTURA (COMPRESSOR + PISTOLA + CONEXÕES)	297719	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 1.000,00	02	UNID.	R\$ 2.000,00
04	ESCADA DUPLA	336772	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 489,80	03	UNID.	R\$ 1.469,40
05	ESCADA EXTENSÍVEL	231351	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 500,57	02	UNID.	R\$ 1.001,14
06	MÁQUINA DE SOLDA	484167	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 1.650,00	01	UNID.	R\$ 1.650,00
07	SERRA CIRCULAR	220436	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 423,66	02	UNID.	R\$ 847,32
08	SERRA MÁRMORE	423356	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 410,52	01	UNID.	R\$ 410,52
09	TALHA MANUAL	225244	II - COMPRAS GOVERNAMENTAIS	R\$ 650,00	02	UNID.	R\$ 1.300,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.881,66



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL
LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DATA: 30/08/23

CÁLCULO DE DEPRECIAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor total de equipamentos	R\$ 60.881,66
	SUBTOTAL	R\$ 60.881,66
B	Valor total mensal	R\$ 5.073,47
C	Valor mensal por posto de serviço (23 Postos no total)	R\$ 220,58
D	Depreciação de Equipamentos (gasto mensal) para um período de até 10 anos (120 meses) e valor residual de 20%.	R\$ 405,87
	SUBTOTAL	R\$ 405,87
E	Valor mensal por posto de serviço (23 Postos no total)	R\$ 17,64
	Valor adotado para a planilha de custos e formação de preços	R\$ 17,64



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO I – B

LISTA DE MATERIAIS E SERVIÇOS EVENTUAIS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

LISTA DE MATERIAIS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
00412	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,82	1.000,00	R\$ 820,00
00410	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,12	1.000,00	R\$ 120,00
00411	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,16	1.000,00	R\$ 160,00
00408	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,79	1.000,00	R\$ 790,00
00394	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 5,51	600,00	R\$ 3.306,00
00395	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1 1/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 5,31	600,00	R\$ 3.186,00
00393	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 3,20	1.000,00	R\$ 3.200,00
39132	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E CUNHA DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 5,71	600,00	R\$ 3.426,00
00396	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 6,12	600,00	R\$ 3.672,00
39134	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3" E CUNHA DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 9,53	600,00	R\$ 5.718,00
00400	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E PARAFUSO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,79	1.000,00	R\$ 2.790,00
39141	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 2,21	1.000,00	R\$ 2.210,00
39139	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 1,66	1.000,00	R\$ 1.660,00
39138	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 1,22	1.000,00	R\$ 1.220,00
36801	ACABAMENTO DE METAL CROMADO PARA REGISTRO PEQUENO, DE PAREDE, 1/2 " OU 3/4 "	UNID.	SINAPI	R\$ 29,19	50,00	R\$ 1.459,50
00033	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	KG	SINAPI	R\$ 10,64	1.000,00	R\$ 10.640,00
00073	ADAPTADOR PVC, ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UNID.	SINAPI	R\$ 17,42	50,00	R\$ 871,00
00107	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 0,91	400,00	R\$ 364,00
00065	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 1,00	400,00	R\$ 400,00
00108	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 2,01	400,00	R\$ 804,00
00109	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 4,15	400,00	R\$ 1.660,00
00112	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X1 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 4,99	400,00	R\$ 1.996,00
00113	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 60 MM X 2", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 12,51	400,00	R\$ 5.004,00
00104	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 75 MM X 2 1/2", PARA AGUA FRIA	UNID.	SINAPI	R\$ 21,77	400,00	R\$ 8.708,00
00082	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 75 MM X 2 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UNID.	SINAPI	R\$ 227,50	10,00	R\$ 2.275,00
10899	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UNID.	SINAPI	R\$ 89,37	20,00	R\$ 1.787,40
10900	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO1 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UNID.	SINAPI	R\$ 69,94	50,00	R\$ 3.497,00
03410	ADESIVO / COLA PARA EPS (ISOPOR) E OUTROS MATERIAIS	KG	SINAPI	R\$ 31,96	10,00	R\$ 319,60
21114	ADESIVO PARA TUBOS CPVC, *75* G	UNID.	SINAPI	R\$ 28,01	60,00	R\$ 1.680,60
00119	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UNID.	SINAPI	R\$ 7,10	60,00	R\$ 426,00
20080	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UNID.	SINAPI	R\$ 17,83	60,00	R\$ 1.069,80
04814	APARELHO SINALIZADOR LUMINOSO COM LED, PARA SAIDA GARAGEM, COM 2 LENTES EM POLICARBONATO, BIVOLT (INCLUI SUPORTE DE FIXACAO)	UNID.	SINAPI	R\$ 85,12	6,00	R\$ 510,72
00340	ARAME FARPADO GALVANIZADO, 16 BWG (1,65 MM), CLASSE 250	M	SINAPI	R\$ 1,02	1.000,00	R\$ 1.020,00
00344	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	KG	SINAPI	R\$ 24,38	100,00	R\$ 2.438,00
00366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	SINAPI	R\$ 130,00	100,00	R\$ 13.000,00
00367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	SINAPI	R\$ 131,69	100,00	R\$ 13.169,00
00370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	SINAPI	R\$ 130,00	100,00	R\$ 13.000,00
00135	ARGAMASSA POLIMERICA IMPERMEABILIZANTE SEMIFLEXIVEL, BICOMPONENTE (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ACRILICA)	KG	SINAPI	R\$ 3,92	1.000,00	R\$ 3.920,00
39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 0,65	1.000,00	R\$ 650,00
07588	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UNID.	SINAPI	R\$ 40,18	30,00	R\$ 1.205,40
18642	BARRA ANTI-PÂNICO DUPLA C/ TRAVA EM AÇO INOX	CJ	SEINFRA-CE	R\$ 1.288,26	10,00	R\$ 12.882,60
39621	BARRA ANTIPANICO DUPLA, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	PAR	SINAPI	R\$ 1.323,71	5,00	R\$ 6.618,55
39615	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, CEGA EM LADO OPOSTO, COR CINZA	UNID.	SINAPI	R\$ 590,05	10,00	R\$ 5.900,50
39620	BARRA ANTIPANICO SIMPLES, COM FECHADURA LADO OPOSTO, COR CINZA	UNID.	SINAPI	R\$ 901,17	10,00	R\$ 9.011,70
00566	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 19,05 MM X 3,17 MM (L X E), 0,47 KG/M	M	SINAPI	R\$ 4,82	200,00	R\$ 964,00
00565	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 4,76 MM (L X E), 1,73 KG/M	M	SINAPI	R\$ 17,59	200,00	R\$ 3.518,00
00557	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 38,1 MM X 12,7 MM (L X E), 3,79 KG/M	M	SINAPI	R\$ 39,13	200,00	R\$ 7.826,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
39380	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNID.	SINAPI	R\$ 19,61	100,00	R\$ 1.961,00
00183	BATENTE / PORTAL / ADUELA / MARCO EM MADEIRA MACICA COM REBAIXO, E = *3* CM, L = *14* CM, PARA PORTAS DE GIRO DE *60 CM A 120* CM X *210* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI / CURUPIXA / PEROBA / CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO (NAO INCLUI ALIZARES)	JG	SINAPI	R\$ 192,77	20,00	R\$ 3.855,40
38395	BLOCO DE ESPUMA MULTIUSO *23 X 13 X 8* CM	UNID.	SINAPI	R\$ 6,42	100,00	R\$ 642,00
I9099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	SEINFRA-CE	R\$ 35,48	100,00	R\$ 3.548,00
I9104	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARALELEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	SEINFRA-CE	R\$ 42,69	100,00	R\$ 4.269,00
00732	BOMBA CENTRIFUGA MOTOR ELETRICO TRIFASICO 0,99HP DIAMETRO DE SUCCAO X ELEVACAO 1" X 1", DIAMETRO DO ROTOR 145 MM, HM/Q: 14 M / 8,4 M3/H A 40 M / 0,60 M3/H	UNID.	SINAPI	R\$ 1.635,65	4,00	R\$ 6.542,60
I0255	BOMBA CENTRIFUGA P=3CV	UNID.	SEINFRA-CE	R\$ 1.188,50	5,00	R\$ 5.942,50
I0256	BOMBA CENTRIFUGA P=5CV	UNID.	SEINFRA-CE	R\$ 1.787,76	5,00	R\$ 8.938,80
00761	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q= 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UNID.	SINAPI	R\$ 8.129,36	1,00	R\$ 8.129,36
04374	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10	UNID.	SINAPI	R\$ 0,40	1.000,00	R\$ 400,00
04375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UNID.	SINAPI	R\$ 0,11	1.000,00	R\$ 110,00
11950	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNID.	SINAPI	R\$ 0,22	1.000,00	R\$ 220,00
07583	BUCHA DE NYLON SEM ABA S8, COM PARAFUSO DE 4,80 X 50 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UNID.	SINAPI	R\$ 0,46	1.000,00	R\$ 460,00
00765	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1" X 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 10,40	50,00	R\$ 520,00
00773	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 46,45	50,00	R\$ 2.322,50
00775	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2" X 2"	UNID.	SINAPI	R\$ 46,45	50,00	R\$ 2.322,50
00779	BUCHA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3/4" X 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 7,18	50,00	R\$ 359,00
00828	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 0,66	1.000,00	R\$ 660,00
00829	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 1,07	1.000,00	R\$ 1.070,00
00812	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 2,36	1.000,00	R\$ 2.360,00
00819	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,09	1.000,00	R\$ 4.090,00
00818	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 7,63	50,00	R\$ 381,50
20086	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 3,34	1.000,00	R\$ 3.340,00
00834	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 40 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,08	1.000,00	R\$ 4.080,00
00813	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,75	50,00	R\$ 237,50
00820	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 50 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 6,39	50,00	R\$ 319,50
00814	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 60 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 14,15	50,00	R\$ 707,50
00821	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 21,13	50,00	R\$ 1.056,50
00798	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 3/4" X 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 1,31	1.000,00	R\$ 1.310,00
00796	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 8,13	50,00	R\$ 406,50
39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 1,26	1.000,00	R\$ 1.260,00
01049	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 1 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 9,79	10,00	R\$ 97,90
01051	CABECOTE PARA ENTRADA DE LINHA DE ALIMENTACAO PARA ELETRODUTO, EM LIGA DE ALUMINIO COM ACABAMENTO ANTI CORROSIVO, COM FIXACAO POR ENCAIXE LISO DE 360 GRAUS, DE 4"	UNID.	SINAPI	R\$ 70,03	10,00	R\$ 700,30
00863	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	SINAPI	R\$ 34,42	7,00	R\$ 240,94
00867	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	SINAPI	R\$ 49,03	200,00	R\$ 9.806,00
01013	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	M	SINAPI	R\$ 1,31	5.000,00	R\$ 6.550,00
01014	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	SINAPI	R\$ 2,08	5.000,00	R\$ 10.400,00
39233	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	SINAPI	R\$ 30,91	200,00	R\$ 6.182,00
00981	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	SINAPI	R\$ 3,45	3.000,00	R\$ 10.350,00
00982	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	SINAPI	R\$ 4,96	1.500,00	R\$ 7.440,00
01020	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	SINAPI	R\$ 9,04	1.200,00	R\$ 10.848,00
00995	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	SINAPI	R\$ 14,39	107,00	R\$ 1.539,73
00996	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 25 MM2	M	SINAPI	R\$ 22,31	900,00	R\$ 20.079,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
01019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 35 MM2	M	SINAPI	R\$ 31,53	600,00	R\$ 18.918,00
01018	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 50 MM2	M	SINAPI	R\$ 46,63	300,00	R\$ 13.989,00
00977	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SECAO NOMINAL 70 MM2	M	SINAPI	R\$ 65,23	300,00	R\$ 19.569,00
34602	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	SINAPI	R\$ 3,84	2.000,00	R\$ 7.680,00
34621	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	SINAPI	R\$ 12,97	2.000,00	R\$ 25.940,00
34624	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	SINAPI	R\$ 6,99	2.000,00	R\$ 13.980,00
34627	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	SINAPI	R\$ 16,85	2.000,00	R\$ 33.700,00
34629	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	SINAPI	R\$ 25,75	2.000,00	R\$ 51.500,00
39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	SINAPI	R\$ 7,90	2.000,00	R\$ 15.800,00
05085	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNID.	SINAPI	R\$ 32,45	50,00	R\$ 1.622,50
04433	CAIBRO NAO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	SINAPI	R\$ 27,04	500,00	R\$ 13.520,00
04400	CAIBRO NAO APARELHADO, *6 X 8* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	SINAPI	R\$ 22,01	1.000,00	R\$ 22.010,00
01030	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UNID.	SINAPI	R\$ 46,20	20,00	R\$ 924,00
10521	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE EMBUTIR/INTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UNID.	SINAPI	R\$ 451,02	10,00	R\$ 4.510,20
20962	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 75 X 45 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UNID.	SINAPI	R\$ 472,50	10,00	R\$ 4.725,00
39811	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 150 X 150 X *75* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 57,52	200,00	R\$ 11.504,00
39812	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 200 X 200 X *90* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 94,57	100,00	R\$ 9.457,00
20254	CAIXA DE PASSAGEM METALICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 15 X 15 X *10* CM	UNID.	SINAPI	R\$ 21,45	200,00	R\$ 4.290,00
01872	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	SINAPI	R\$ 1,90	1.000,00	R\$ 1.900,00
01873	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	SINAPI	R\$ 3,79	1.000,00	R\$ 3.790,00
12001	CAIXA OCTOGONAL DE FUNDO MOVEL, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UNID.	SINAPI	R\$ 4,92	200,00	R\$ 984,00
05103	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA, BRANCA	UNID.	SINAPI	R\$ 26,43	100,00	R\$ 2.643,00
11712	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UNID.	SINAPI	R\$ 49,45	100,00	R\$ 4.945,00
04777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	SINAPI	R\$ 10,43	300,00	R\$ 3.129,00
00588	CANTONEIRA ALUMINIO ABAS IGUAIS 1 1/4 ", E = 3/16 "	M	SINAPI	R\$ 31,57	200,00	R\$ 6.314,00
01202	CAP PVC, ROSCAVEL, 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 5,57	100,00	R\$ 557,00
01197	CAP PVC, ROSCAVEL, 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 1,96	1.000,00	R\$ 1.960,00
01198	CAP PVC, ROSCAVEL, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 2,57	1.000,00	R\$ 2.570,00
01185	CAP PVC, SOLDADAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 1,40	1.000,00	R\$ 1.400,00
12909	CAP PVC, SOLDADAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,84	1.000,00	R\$ 4.840,00
11049	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 22, E = 0,80 MM (6,40 KG/M2)	KG	SINAPI	R\$ 11,74	200,00	R\$ 2.348,00
01338	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M2	SINAPI	R\$ 62,14	100,00	R\$ 6.214,00
01340	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M2	SINAPI	R\$ 71,84	100,00	R\$ 7.184,00
01341	CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, TEXTURIZADO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	M2	SINAPI	R\$ 69,19	100,00	R\$ 6.919,00
34741	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 12 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	SINAPI	R\$ 44,39	100,00	R\$ 4.439,00
34664	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 15 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	SINAPI	R\$ 48,44	100,00	R\$ 4.844,00
34665	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 18 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	SINAPI	R\$ 60,13	100,00	R\$ 6.013,00
34666	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 25 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	SINAPI	R\$ 90,83	50,00	R\$ 4.541,50
34669	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	SINAPI	R\$ 33,30	100,00	R\$ 3.330,00
34670	CHAPA DE MDF BRANCO LISO 2 FACES, E = 9 MM, DE *2,75 X 1,85* M	M2	SINAPI	R\$ 40,73	100,00	R\$ 4.073,00
01347	CHAPA/PAINEI DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA (MADEIRITE PLASTIFICADO) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 12 MM	M2	SINAPI	R\$ 69,64	100,00	R\$ 6.964,00
01379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	SINAPI	R\$ 0,76	10.000,00	R\$ 7.600,00
12329	COBRE ELETROLITICO EM BARRA OU CHAPA	KG	SINAPI	R\$ 118,52	50,00	R\$ 5.926,00
01339	COLA A BASE DE RESINA SINTETICA PARA CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO	KG	SINAPI	R\$ 62,30	50,00	R\$ 3.115,00
01414	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UNID.	SINAPI	R\$ 11,65	50,00	R\$ 582,50
11134	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEI EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 10 MM	M2	SINAPI	R\$ 80,07	50,00	R\$ 4.003,50
11135	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEI EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 12 MM	M2	SINAPI	R\$ 86,45	50,00	R\$ 4.322,50
11136	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEI EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 15 MM	M2	SINAPI	R\$ 98,99	50,00	R\$ 4.949,50
34743	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEI EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 18 MM	M2	SINAPI	R\$ 119,44	50,00	R\$ 5.972,00
11137	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEI EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 20 MM	M2	SINAPI	R\$ 135,65	50,00	R\$ 6.782,50
34745	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEI EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 25 MM	M2	SINAPI	R\$ 161,32	50,00	R\$ 8.066,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
34746	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 4 MM	M2	SINAPI	R\$ 43,99	50,00	R\$ 2.199,50
01360	COMPENSADO NAVAL - CHAPA/PAINEL EM MADEIRA COMPENSADA PRENSADA, DE 2200 X 1600 MM, E = 6 MM	M2	SINAPI	R\$ 51,33	50,00	R\$ 2.566,50
39345	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 14,67	300,00	R\$ 4.401,00
39344	CONDULETE EM PVC, TIPO "X", SEM TAMPA, DE 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 10,48	300,00	R\$ 3.144,00
38999	CONECTOR / ADAPTADOR F/F, COM INSERTO METALICO, PPR, DN 32 MM X 3/4", PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 25,20	20,00	R\$ 504,00
02515	CONECTOR CURVO 90 GRAUS DE ALUMINIO, BITOLA 3/4", PARA ADAPTAR ENTRADA DE ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL EM QUADROS	UNID.	SINAPI	R\$ 11,16	100,00	R\$ 1.116,00
11862	CONECTOR METALICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2	UNID.	SINAPI	R\$ 13,04	100,00	R\$ 1.304,00
03104	CONJ. DE FERRAGENS PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, EM ZAMAC CROMADO, CONTEMPLANDO DOBRADICA INF., DOBRADICA SUP., PIVO PARA DOBRADICA INF., PIVO PARA DOBRADICA SUP., FECHADURA CENTRAL EM ZAMC. CROMADO, CONTRA FECHADURA DE PRESSAO	CJ	SINAPI	R\$ 175,63	10,00	R\$ 1.756,30
19657	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=4,5CV - Q= 30,00 M3/h - Hman = 28,00 mca	UNID.	SEINFRA-CE	R\$ 5.317,94	1,00	R\$ 5.317,94
19658	CONJ. MOTO-BOMBA SUBMERSA - POT=5,0CV - DN 97MM - Q= 1,12 M3/h - 129,21 mca - 3.500 rpm	UNID.	SEINFRA-CE	R\$ 5.815,03	1,00	R\$ 5.815,03
01607	CONJUNTO ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)	CJ	SINAPI	R\$ 0,23	1.000,00	R\$ 230,00
11686	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA EM PLASTICO BRANCO COM TUBO, CANOPLA E ANEL DE EXPANSAO (TUBO 1.1/2" X 20 CM)	UNID.	SINAPI	R\$ 12,13	300,00	R\$ 3.639,00
01614	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNID.	SINAPI	R\$ 338,02	20,00	R\$ 6.760,40
38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA	100M	SINAPI	R\$ 682,92	3,00	R\$ 2.048,76
11890	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	SINAPI	R\$ 3,03	1.000,00	R\$ 3.030,00
12402	COTOVELO 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 104,84	50,00	R\$ 5.242,00
03443	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 21,62	200,00	R\$ 4.324,00
03453	COTOVELO 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 123,09	50,00	R\$ 6.154,50
01743	CUBA ACO INOX (AISI 304) DE EMBUTIR COM VALVULA 3 1/2", DE *46 X 30 X 12* CM	UNID.	SINAPI	R\$ 158,89	50,00	R\$ 7.944,50
12034	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 3,79	600,00	R\$ 2.274,00
01789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 82,49	50,00	R\$ 4.124,50
01787	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 39,31	50,00	R\$ 1.965,50
40383	CURVA 90 GRAUS EM ACO CARBONO, RAI0 CURTO, SOLDADAVEL, PRESSAO 3.000 LBS, DN 1 1/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 65,20	50,00	R\$ 3.260,00
39273	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,86	1.000,00	R\$ 2.860,00
39272	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,07	1.000,00	R\$ 2.070,00
01875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 4,57	100,00	R\$ 457,00
01874	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 3,77	600,00	R\$ 2.262,00
01884	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 3,34	1.000,00	R\$ 3.340,00
01870	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,18	1.000,00	R\$ 2.180,00
01876	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 7,43	100,00	R\$ 743,00
01877	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 18,98	1,00	R\$ 18,98
01879	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,21	1.000,00	R\$ 2.210,00
01956	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDADAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 3,34	1.000,00	R\$ 3.340,00
01957	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDADAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 7,23	100,00	R\$ 723,00
01959	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDADAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 14,60	100,00	R\$ 1.460,00
01960	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDADAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 58,62	2,00	R\$ 117,24
01970	CURVA PVC LONGA 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 63,01	50,00	R\$ 3.150,50
05318	DILUENTE AGUARRAS	L	SINAPI	R\$ 20,20	100,00	R\$ 2.020,00
05330	DILUENTE EPOXI	L	SINAPI	R\$ 46,04	100,00	R\$ 4.604,00
38140	DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIAMETRO DE 110 MM, FURO DE 20 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 25,45	50,00	R\$ 1.272,50
02391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UNID.	SINAPI	R\$ 354,93	10,00	R\$ 3.549,30
02374	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 150 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	UNID.	SINAPI	R\$ 402,66	10,00	R\$ 4.026,60
34707	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 3 X 350 A/ICC - 25 KA	UNID.	SINAPI	R\$ 1.533,73	1,00	R\$ 1.533,73
34686	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UNID.	SINAPI	R\$ 13,74	100,00	R\$ 1.374,00
34616	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	SINAPI	R\$ 53,11	100,00	R\$ 5.311,00
34653	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UNID.	SINAPI	R\$ 9,26	200,00	R\$ 1.852,00
34714	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UNID.	SINAPI	R\$ 77,72	50,00	R\$ 3.886,00
34709	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UNID.	SINAPI	R\$ 65,07	50,00	R\$ 3.253,50
02370	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UNID.	SINAPI	R\$ 12,00	150,00	R\$ 1.800,00
02386	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50 A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UNID.	SINAPI	R\$ 20,13	150,00	R\$ 3.019,50
34689	DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR DE 60 ATE 70A, TENSÃO MÁXIMA DE 240 V	UNID.	SINAPI	R\$ 31,54	100,00	R\$ 3.154,00
02392	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UNID.	SINAPI	R\$ 80,55	20,00	R\$ 1.611,00
02373	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UNID.	SINAPI	R\$ 113,49	10,00	R\$ 1.134,90
39471	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UNID.	SINAPI	R\$ 106,66	50,00	R\$ 5.333,00
02432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID.	SINAPI	R\$ 32,98	200,00	R\$ 6.596,00
02418	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UNID.	SINAPI	R\$ 15,30	200,00	R\$ 3.060,00
01370	DUCHA HIGIENICA PLASTICA COM REGISTRO METALICO 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 127,87	50,00	R\$ 6.393,50
02685	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUYA	M	SINAPI	R\$ 7,24	500,00	R\$ 3.620,00
02680	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUYA	M	SINAPI	R\$ 10,59	600,00	R\$ 6.354,00
02684	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUYA	M	SINAPI	R\$ 9,64	600,00	R\$ 5.784,00
02681	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUYA	M	SINAPI	R\$ 17,31	600,00	R\$ 10.386,00
02674	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUYA	M	SINAPI	R\$ 4,63	600,00	R\$ 2.778,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
02504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM ACO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO SEALTUBO	M	SINAPI	R\$ 11,80	300,00	R\$ 3.540,00
21137	ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 15 MM (3/8"), TIPO COPEX	M	SINAPI	R\$ 10,89	300,00	R\$ 3.267,00
02688	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	SINAPI	R\$ 2,43	1.000,00	R\$ 2.430,00
02690	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	SINAPI	R\$ 4,17	1.000,00	R\$ 4.170,00
39255	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 1", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	SINAPI	R\$ 19,77	600,00	R\$ 11.862,00
39253	ELETRODUTO/CONDULETE DE PVC RIGIDO, LISO, COR CINZA, DE 3/4", PARA INSTALACOES APARENTES (NBR 5410)	M	SINAPI	R\$ 13,61	600,00	R\$ 8.166,00
06141	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 30 CM	UNID.	SINAPI	R\$ 5,38	1.000,00	R\$ 5.380,00
11681	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UNID.	SINAPI	R\$ 6,79	100,00	R\$ 679,00
00012	ESCOVA DE ACO, COM CABO, *4 X 15* FILEIRAS DE CERDAS	UNID.	SINAPI	R\$ 14,45	100,00	R\$ 1.445,00
20965	ESGUICHO TIPO JATO SOLIDO, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2" X 16 MM, PARA MANGUEIRA EM INSTALACAO PREDIAL COMBATE A INCENDIO	UNID.	SINAPI	R\$ 73,80	1,00	R\$ 73,80
38093	ESPELHO / PLACA DE 2 POSTOS 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNID.	SINAPI	R\$ 2,70	1.000,00	R\$ 2.700,00
11186	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM	M2	SINAPI	R\$ 430,00	4,00	R\$ 1.720,00
38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UNID.	SINAPI	R\$ 32,90	100,00	R\$ 3.290,00
00013	ESTOPA	KG	SINAPI	R\$ 22,25	100,00	R\$ 2.225,00
43612	FECHADURIA BICO DE PAPAGAIO PARA PORTA DE CORRER EXTERNA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA COM 45 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	SINAPI	R\$ 110,93	10,00	R\$ 1.109,30
11480	FECHADURA AUXILIAR DE SEGURANCA PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, BROCA DE 45 A 55 MM, LINGUETA COM 3 AVANCOS, INCLUINDO 2 CHAVES TIPO CILINDRO	CJ	SINAPI	R\$ 140,94	5,00	R\$ 704,70
11469	FECHADURA DE EMBUTIR PARA GAVETA E MOVEIS DE MADEIRA, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM ABAS LATERAIS, CILINDRO COM 22 MM DE DIAMETRO, INCLUINDO CHAVE COM PERFIL METALICO E CAPA ESCAMOTEAVEL	UNID.	SINAPI	R\$ 15,04	50,00	R\$ 752,00
11468	FECHADURA DE SOBREPOR PARA GAVETAS E ARMARIOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, COM CILINDRO DE APROX 20 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 15,05	50,00	R\$ 752,50
11484	FECHADURA DE SOBREPOR PARA PORTAO, EM ACO INOX COM ACABAMENTO CROMADO, CAIXA DE 100 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	UNID.	SINAPI	R\$ 66,12	5,00	R\$ 330,60
UFCA 0004	FECHADURA ELETRÔNICA	UNID.	COMPRAS GOV.	R\$ 341,66	25,00	R\$ 8.541,50
11458	FECHO DE SEGURANCA, TIPO BATOM, EM LATAO / ZAMAC, CROMADO, PARA PORTAS E JANELAS - INCLUI PARAFUSOS	UNID.	SINAPI	R\$ 26,67	30,00	R\$ 800,10
03122	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 0,90 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 5,87	500,00	R\$ 2.935,00
03649	FITA ACABAMENTO BORDO, EM PVC, COR BRANCA, E=19MM	M	ORSE	R\$ 0,34	2.000,00	R\$ 680,00
00406	FITA ACO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UNID.	SINAPI	R\$ 75,49	50,00	R\$ 3.774,50
39634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	M	SINAPI	R\$ 7,21	500,00	R\$ 3.605,00
12815	FITA CREPE ROLO DE 25 MM X 50 M	UNID.	SINAPI	R\$ 6,91	200,00	R\$ 1.382,00
39431	FITA DE PAPEL MICROPERFURADO, 50 X 150 MM, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	SINAPI	R\$ 0,33	1.000,00	R\$ 330,00
39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	SINAPI	R\$ 2,91	1.000,00	R\$ 2.910,00
20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID.	SINAPI	R\$ 9,20	600,00	R\$ 5.520,00
00404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	SINAPI	R\$ 1,25	1.000,00	R\$ 1.250,00
03146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UNID.	SINAPI	R\$ 3,70	1.000,00	R\$ 3.700,00
36230	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	SINAPI	R\$ 26,00	5,00	R\$ 130,00
07307	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	L	SINAPI	R\$ 39,41	50,00	R\$ 1.970,50
03315	GESEO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL	KG	SINAPI	R\$ 0,83	1.000,00	R\$ 830,00
05092	GONZO DE EMBUTIR, EM LATAO / ZAMAC, *20 X 48* MM, PARA JANELA BASCULANTE / PIVOTANTE, JOGO COM 4 PECAS (PAR) - INCLUI PARAFUSOS	PAR	SINAPI	R\$ 19,13	50,00	R\$ 956,50
03324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M2	SINAPI	R\$ 12,14	1.000,00	R\$ 12.140,00
05077	GRAMPO DE ACO POLIDO 7/8 " X 9	KG	SINAPI	R\$ 17,26	100,00	R\$ 1.726,00
00416	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNID.	SINAPI	R\$ 11,23	100,00	R\$ 1.123,00
04824	GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCARIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	SINAPI	R\$ 0,51	1.000,00	R\$ 510,00
11795	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	M2	SINAPI	R\$ 565,28	25,00	R\$ 14.132,00
00134	GRAUTE CIMENTICIO PARA USO GERAL	KG	SINAPI	R\$ 2,01	1.000,00	R\$ 2.010,00
04229	GRAXA LUBRIFICANTE	KG	SINAPI	R\$ 64,59	50,00	R\$ 3.229,50
11731	GRELHA FIXA, EM PVC BRANCA, QUADRADA, 150 X 150 MM, PARA RALOS E CAIXAS	UNID.	SINAPI	R\$ 11,29	100,00	R\$ 1.129,00
20017	GUARNICAO / ALIZAR / VISTA LISA EM MADEIRA MACICA, PARA PORTA , E = *1* CM, L = *5* CM, CEDRINHO / ANGELIM COMERCIAL / TAURI/ CURUPIXA / PEROBA/ CUMARU OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	SINAPI	R\$ 7,01	200,00	R\$ 1.402,00
00151	IMPERMEABILIZANTE INCOLOR, BASE SILICONE, PARA TRATAMENTO DE FACHADAS, TELHAS, PEDRAS E OUTRAS SUPERFICIES	L	SINAPI	R\$ 33,21	100,00	R\$ 3.321,00
38064	INTERRUPTOR BIPOLAR 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 22,64	200,00	R\$ 4.528,00
38115	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10 A, 250 V (APENAS MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 21,62	200,00	R\$ 4.324,00
38065	INTERRUPTOR INTERMEDIARIO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 32,12	200,00	R\$ 6.424,00
38078	INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	SINAPI	R\$ 18,74	200,00	R\$ 3.748,00
38063	INTERRUPTOR PARALELO 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 10,92	200,00	R\$ 2.184,00
38077	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	SINAPI	R\$ 17,39	200,00	R\$ 3.478,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
38112	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 7,81	200,00	R\$ 1.562,00
38062	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 8,02	200,00	R\$ 1.604,00
12129	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UNID.	SINAPI	R\$ 14,17	200,00	R\$ 2.834,00
12128	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 10,72	200,00	R\$ 2.144,00
38068	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	SINAPI	R\$ 16,47	200,00	R\$ 3.294,00
38071	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	SINAPI	R\$ 19,69	200,00	R\$ 3.938,00
03531	JOELHO PVC, SOLDAVEL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,22	1.000,00	R\$ 4.220,00
03543	JOELHO PVC, ROSCAVEL, 90 GRAUS, 1/2", COR BRANCA, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 1,97	1.000,00	R\$ 1.970,00
03542	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 0,66	1.000,00	R\$ 660,00
03529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 0,81	1.000,00	R\$ 810,00
03536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 2,71	1.000,00	R\$ 2.710,00
03535	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 6,61	500,00	R\$ 3.305,00
03540	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 5,59	500,00	R\$ 2.795,00
03539	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 32,41	200,00	R\$ 6.482,00
03516	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 2,53	1.000,00	R\$ 2.530,00
03517	JOELHO PVC, SOLDAVEL, BB, 90 GRAUS, SEM ANEL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL SECUNDARIO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,28	1.000,00	R\$ 2.280,00
20147	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 6,00	500,00	R\$ 3.000,00
03524	JOELHO PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 9,02	500,00	R\$ 4.510,00
03528	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 9,88	500,00	R\$ 4.940,00
03518	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,09	1.000,00	R\$ 4.090,00
03520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 8,98	200,00	R\$ 1.796,00
37950	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 65,20	100,00	R\$ 6.520,00
03526	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 3,31	1.000,00	R\$ 3.310,00
03509	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 7,52	100,00	R\$ 752,00
20152	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 79,92	50,00	R\$ 3.996,00
03500	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 1,68	1.000,00	R\$ 1.680,00
03501	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,64	200,00	R\$ 928,00
03511	JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 95,59	50,00	R\$ 4.779,50
20146	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 150 X 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 197,56	30,00	R\$ 5.926,80
20140	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 40 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 9,26	100,00	R\$ 926,00
03666	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,09	1,00	R\$ 4,09
03662	JUNCAO SIMPLES, PVC, 45 GRAUS, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 10,66	100,00	R\$ 1.066,00
03671	JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	SINAPI	R\$ 1,29	1.000,00	R\$ 1.290,00
38394	KIT ACESSORIOS PARA COMPRESSOR DE AR, 5 PECAS (PISTOLAS PINTURA, LIMPEZA E PULVERIZACAO, CALIBRADOR E MANGUEIRA)	UNID.	SINAPI	R\$ 247,75	5,00	R\$ 1.238,75
12118	KIT DE PROTECAO ARSTOP PARA AR CONDICIONADO, TOMADA PADRAO 2P+T 20 A, COM DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNID.	SINAPI	R\$ 25,72	4,00	R\$ 102,88
39488	KIT PORTA PRONTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, ESTRUTURA USINADA PARA FECHADURA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA (INCLUI MARCO, ALIZARES E DOBRADICAS)	UNID.	SINAPI	R\$ 572,02	20,00	R\$ 11.440,40
03742	LAJE PRE-MOLDADA TRELICADA (LAJOTAS + VIGOTAS) PARA FORRO, UNIDIRECIONAL, SOBRECARGA DE 100 KG/M2, VAO ATE 6,00 M (SEM COLOCACAO)	M2	SINAPI	R\$ 76,89	100,00	R\$ 7.689,00
38781	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 45 W, BASE E27 (127/220 V)	UNID.	SINAPI	R\$ 56,41	200,00	R\$ 11.282,00
38192	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL BRANCA 65 W, BASE E27 (127/220 V)	UNID.	SINAPI	R\$ 102,06	200,00	R\$ 20.412,00
38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	SINAPI	R\$ 7,70	200,00	R\$ 1.540,00
38193	LAMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID.	SINAPI	R\$ 6,69	200,00	R\$ 1.338,00
39388	LAMPADA LED TIPO DICOIROCA BIVOLT, LUZ BRANCA, 5 W (BASE GU10)	UNID.	SINAPI	R\$ 9,47	100,00	R\$ 947,00
39387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	UNID.	SINAPI	R\$ 14,76	500,00	R\$ 7.380,00
03757	LAMPADA VAPOR DE SODIO OVOIDE 250 W (BASE E40)	UNID.	SINAPI	R\$ 59,02	100,00	R\$ 5.902,00
03752	LAMPADA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNID.	SINAPI	R\$ 94,55	50,00	R\$ 4.727,50
10425	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UNID.	SINAPI	R\$ 97,00	50,00	R\$ 4.850,00
38382	LINHA DE PEDREIRO LISA 100 M	UNID.	SINAPI	R\$ 9,01	100,00	R\$ 901,00
38383	LIXA D'AGUA EM FOLHA, GRAO 100	UNID.	SINAPI	R\$ 1,68	1.000,00	R\$ 1.680,00
03768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	UNID.	SINAPI	R\$ 2,22	1.000,00	R\$ 2.220,00
41805	LOCACAO DE ANDAIME SUSPENSO OU BALANCIIM MANUAL, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/M2, PLATAFORMA DE 1,50 M X 0,80 M (C X L), CABO DE 45 M	MÊS	SINAPI	R\$ 419,00	6,00	R\$ 2.514,00
03777	LONA PLASTICA.PESADA PRETA, E=150 MICRA	M2	SINAPI	R\$ 1,37	1.000,00	R\$ 1.370,00
38774	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UNID.	SINAPI	R\$ 19,34	50,00	R\$ 967,00
12239	LUMINARIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE ACO PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE *36* W, PERFIL COMERCIAL (NAO INCLUI REATOR E LAMPADAS)	UNID.	SINAPI	R\$ 39,57	20,00	R\$ 791,40
39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNID.	SINAPI	R\$ 45,17	100,00	R\$ 4.517,00
38770	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO *30* CM, PARA 2 LAMPADAS, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADAS)	UNID.	SINAPI	R\$ 69,29	50,00	R\$ 3.464,50
38775	LUMINARIA TIPO TARTARUGA PARA AREA EXTERNA EM ALUMINIO, COM GRADE, PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UNID.	SINAPI	R\$ 78,12	50,00	R\$ 3.906,00
03873	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 13,82	200,00	R\$ 2.764,00
38021	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 24,53	200,00	R\$ 4.906,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
38022	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 43,95	100,00	R\$ 4.395,00
03939	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 23,84	50,00	R\$ 1.192,00
03913	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 66,60	20,00	R\$ 1.332,00
03912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UNID.	SINAPI	R\$ 36,51	20,00	R\$ 730,20
03936	LUVA DE REDUCAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2" X 1 1/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 25,32	50,00	R\$ 1.266,00
38023	LUVA DE REDUCAO, SOLDAVEL, PVC, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 6,97	200,00	R\$ 1.394,00
01893	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,85	1.000,00	R\$ 2.850,00
01902	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 2,07	1.000,00	R\$ 2.070,00
01892	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 1,33	1.000,00	R\$ 1.330,00
01894	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 4,13	1.000,00	R\$ 4.130,00
01896	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 12,33	20,00	R\$ 246,60
01891	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID.	SINAPI	R\$ 0,96	1.000,00	R\$ 960,00
03861	LUVA PVC SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 0,86	1.000,00	R\$ 860,00
03904	LUVA PVC SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 0,92	1.000,00	R\$ 920,00
03903	LUVA PVC SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 2,24	1.000,00	R\$ 2.240,00
03862	LUVA PVC SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,76	1.000,00	R\$ 4.760,00
03863	LUVA PVC SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,88	200,00	R\$ 976,00
03864	LUVA PVC SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 14,95	200,00	R\$ 2.990,00
03865	LUVA PVC SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 21,87	200,00	R\$ 4.374,00
03899	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 7,09	200,00	R\$ 1.418,00
38676	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 35,45	200,00	R\$ 7.090,00
03897	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 1,73	1.000,00	R\$ 1.730,00
03875	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 3,57	1.000,00	R\$ 3.570,00
03874	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 6,70	300,00	R\$ 2.010,00
03870	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 7,35	300,00	R\$ 2.205,00
38678	LUVA SOLDAVEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 32 MM X 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 19,45	300,00	R\$ 5.835,00
37461	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X 2,8* MM	M	SINAPI	R\$ 15,56	100,00	R\$ 1.556,00
12899	MANOMETRO COM CAIXA EM ACO PINTADO, ESCALA *10* KGF/CM2 (*10* BAR), DIAMETRO NOMINAL DE *63* MM, CONEXAO DE 1/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 115,28	5,00	R\$ 576,40
04015	MANTA ASFALTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	M2	SINAPI	R\$ 110,82	200,00	R\$ 22.164,00
00626	MANTA LIQUIDA DE BASE ASFALTICA MODIFICADA COM A ADICAO DE ELASTOMEROS DILUIDOS EM SOLVENTE ORGANICO, APLICACAO A FRIO (MEMBRANA IMPERMEABILIZANTE ASFALTICA)	KG	SINAPI	R\$ 21,36	200,00	R\$ 4.272,00
39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	SINAPI	R\$ 3,64	1.000,00	R\$ 3.640,00
38877	MASSA PREMIUM PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	SINAPI	R\$ 4,40	1.000,00	R\$ 4.400,00
04059	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, *30 X 12/15* CM (H X L1/L2)	M	SINAPI	R\$ 26,12	200,00	R\$ 5.224,00
04209	NIPL DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 23,49	100,00	R\$ 2.349,00
04208	NIPL DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 55,92	100,00	R\$ 5.592,00
39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,14	1.000,00	R\$ 140,00
39442	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA AGULHA (LA), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,25	1.000,00	R\$ 250,00
39443	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO ZINCADO, CABECA LENTILHA E PONTA BROCA (LB), LARGURA 4,2 MM, COMPRIMENTO 13 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 0,32	1.000,00	R\$ 320,00
04320	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXACAO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UNID.	SINAPI	R\$ 3,15	1.000,00	R\$ 3.150,00
04380	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA 5/16 " X 120 MM PARA TELHA FIBROCIMENTO	UNID.	SINAPI	R\$ 1,32	1.000,00	R\$ 1.320,00
04382	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA SOBERBA, DIAMETRO 5/16", COMPRIMENTO 80 MM	UNID.	SINAPI	R\$ 1,51	1.000,00	R\$ 1.510,00
04276	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UNID.	SINAPI	R\$ 196,24	20,00	R\$ 3.924,80
20078	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS)	UNID.	SINAPI	R\$ 22,54	50,00	R\$ 1.127,00
36881	PASTILHA CERAMICA/PORCELANA, REVEST INT/EXT E PISCINA, CORES BRANCA OU FRIAS, SOLIDAS, SEM MESCLAGEM/MISTURA, ACABAMENTO LISO *5 X 5* CM	M2	SINAPI	R\$ 124,45	100,00	R\$ 12.445,00
04721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	SINAPI	R\$ 105,25	50,00	R\$ 5.262,50
39425	PERFIL CANTONEIRA L, PERFURADA, EM ACO, 23 X 23 MM, E = 0,5 MM, PARA ESTRUTURA DRYWALL	M	SINAPI	R\$ 4,09	6,00	R\$ 24,54
39418	PERFIL GUIA, FORMATO U, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	SINAPI	R\$ 7,78	300,00	R\$ 2.334,00
39421	PERFIL MONTANTE, FORMATO C, EM ACO ZINCADO, PARA ESTRUTURA PAREDE DRYWALL, E = 0,5 MM, 48 X 3000 MM (L X C)	M	SINAPI	R\$ 9,22	300,00	R\$ 2.766,00
11552	PERFIL U DE ABAS IGUAIS, EM ALUMINIO, 1/2" (1,27 X 1,27 CM), PARA PORTA OU JANELA DE CORRER	M	SINAPI	R\$ 7,81	300,00	R\$ 2.343,00
39028	PERFILADO PERFURADO SIMPLES 38 X 38 MM, CHAPA 22	M	SINAPI	R\$ 11,54	300,00	R\$ 3.462,00
00444	PINO ROSCA EXTERNA, EM ACO GALVANIZADO, PARA ISOLADOR DE 15KV, DIAMETRO 25 MM, COMPRIMENTO *290* MM	UNID.	SINAPI	R\$ 26,80	2,00	R\$ 53,60
10841	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	SINAPI	R\$ 282,64	20,00	R\$ 5.652,80
10842	PISO EM GRANITO, POLIDO, TIPO PRETO SAO GABRIEL/ TIJUCA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, FORMATO MENOR OU IGUAL A 3025 CM2, E= *2* CM	M2	SINAPI	R\$ 408,25	20,00	R\$ 8.165,00
38182	PISO TATIL DE ALERTA OU DIRECIONAL DE BORRACHA, PRETO, 25 X 25 CM, E = 5 MM, PARA COLA	M2	SINAPI	R\$ 256,73	20,00	R\$ 5.134,60
39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	SINAPI	R\$ 19,44	300,00	R\$ 5.832,00
10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UNID.	SINAPI	R\$ 94,28	50,00	R\$ 4.714,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
39514	PLACA DE FIBRA MINERAL PARA FORRO, DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO (NAO INCLUI PERFIS)	UNID.	SINAPI	R\$ 32,23	800,00	R\$ 25.784,00
04813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	SINAPI	R\$ 250,00	20,00	R\$ 5.000,00
34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	SINAPI	R\$ 577,50	10,00	R\$ 5.775,00
34721	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA, E = 2 MM	M2	SINAPI	R\$ 720,00	10,00	R\$ 7.200,00
04894	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1 1/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 12,57	10,00	R\$ 125,70
04890	PLUG OU BUJAO DE FERRO GALVANIZADO, DE 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 8,05	10,00	R\$ 80,50
11154	PORTA CORTA-FOGO PARA SAIDA DE EMERGENCIA, COM FECHADURA, VAO LUZ DE 90 X 210 CM, CLASSE P-90 (NBR 11742)	UNID.	SINAPI	R\$ 1.509,43	5,00	R\$ 7.547,15
04982	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	SINAPI	R\$ 341,84	15,00	R\$ 5.127,60
11366	PORTA DE MADEIRA, FOLHA LEVE (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO COLMEIA, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	SINAPI	R\$ 227,44	15,00	R\$ 3.411,60
10553	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	SINAPI	R\$ 225,19	15,00	R\$ 3.377,85
10554	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	SINAPI	R\$ 227,19	15,00	R\$ 3.407,85
10555	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	SINAPI	R\$ 247,76	10,00	R\$ 2.477,60
10556	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM PRIMER PARA PINTURA	UNID.	SINAPI	R\$ 329,42	10,00	R\$ 3.294,20
39503	PORTA DE MADEIRA, FOLHA PESADA (NBR 15930) DE 900 X 2100 MM, DE 40 MM A 45 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SOLIDO, CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UNID.	SINAPI	R\$ 538,37	10,00	R\$ 5.383,70
04998	PORTA DE MADEIRA-DE-LEI TIPO MEXICANA SEM EMENDA (ANGELIM OU EQUIVALENTE REGIONAL), E = *3,5* CM	M2	SINAPI	R\$ 789,28	25,20	R\$ 19.889,85
UFCA 0001	PORTA TIPO FICHA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI DUAS FOLHAS ((0,90+0,30) x 2,10 + BADEIROLA DE 0,30)M, COM ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO S/ PINTURA, BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO 5MM (APENAS FORNECIMENTO)	UNID.	UFCA	R\$ 1.452,17	10,00	R\$ 14.521,70
UFCA 0002	PORTA TIPO FICHA DE ABRIR EM MADEIRA DE LEI UMA FOLHA (0,85 x 2,10)M, COM ACESSÓRIOS, COM ACABAMENTO S/ PINTURA, S/ BANDEIROLA E VISOR EM VIDRO 5MM (APENAS FORNECIMENTO)	UNID.	UFCA	R\$ 1.043,81	10,00	R\$ 10.438,10
05065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	SINAPI	R\$ 29,41	1,00	R\$ 29,41
05072	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 11 (1 X 17)	KG	SINAPI	R\$ 27,20	1,00	R\$ 27,20
05066	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 12 X 12	KG	SINAPI	R\$ 20,37	20,00	R\$ 407,40
20247	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	SINAPI	R\$ 17,12	20,00	R\$ 342,40
05068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	SINAPI	R\$ 15,46	20,00	R\$ 309,20
05061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	SINAPI	R\$ 15,20	20,00	R\$ 304,00
05080	PUXADOR TIPO ALCA, EM ZAMAC CROMADO, COM ROSETAS, COMPRIMENTO DE APROX *100* MM, PARA PORTAS E JANELAS DE MADEIRA, INCLUINDO PARAFUSOS	UNID.	SINAPI	R\$ 22,11	100,00	R\$ 2.211,00
13393	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID.	SINAPI	R\$ 341,08	6,00	R\$ 2.046,48
12043	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 30 DISJUNTORES DIN, 225 A	UNID.	SINAPI	R\$ 1.216,24	6,00	R\$ 7.297,44
01087	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 1 LAMPADA FLUORESCENTE DE 36/40 W	UNID.	SINAPI	R\$ 34,65	20,00	R\$ 693,00
12318	REATOR P/ 1 LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W USO EXT	UNID.	SINAPI	R\$ 149,04	10,00	R\$ 1.490,40
20043	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 100 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 9,70	30,00	R\$ 291,00
20042	REDUCAO EXCENTRICA PVC, DN 75 X 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 8,41	30,00	R\$ 252,30
06031	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 18,00	30,00	R\$ 540,00
06033	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 23,97	30,00	R\$ 719,10
11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	SINAPI	R\$ 52,15	30,00	R\$ 1.564,50
11677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	SINAPI	R\$ 50,70	30,00	R\$ 1.521,00
11678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	SINAPI	R\$ 92,84	30,00	R\$ 2.785,20
06019	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 " (REF 1509)	UNID.	SINAPI	R\$ 51,76	1,00	R\$ 51,76
06010	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UNID.	SINAPI	R\$ 89,06	15,00	R\$ 1.335,90
06017	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UNID.	SINAPI	R\$ 70,54	15,00	R\$ 1.058,10
06011	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 1/2 " (REF 1509)	UNID.	SINAPI	R\$ 257,27	15,00	R\$ 3.859,05
06016	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1509)	UNID.	SINAPI	R\$ 32,79	30,00	R\$ 983,70
10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UNID.	SINAPI	R\$ 204,00	10,00	R\$ 2.040,00
11753	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UNID.	SINAPI	R\$ 26,30	50,00	R\$ 1.315,00
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	SINAPI	R\$ 6,45	1.000,00	R\$ 6.450,00
02510	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNID.	SINAPI	R\$ 34,29	50,00	R\$ 1.714,50
12359	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSÃO 380 V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UNID.	SINAPI	R\$ 161,62	50,00	R\$ 8.081,00
00533	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M2	SINAPI	R\$ 23,04	400,00	R\$ 9.216,00
10515	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATO MAIOR A 2025 CM2	M2	SINAPI	R\$ 43,47	300,00	R\$ 13.041,00
06186	RODAPE DE MADEIRA MACICA CUMARU/IPE CHAMPANHE OU EQUIVALENTE DA REGIAO, *1,5 X 7 CM	M	SINAPI	R\$ 18,05	100,00	R\$ 1.805,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
20231	RODAPE OU RODABANCADA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, H= 10 CM, E= *2,0* CM	M	SINAPI	R\$ 55,74	50,00	R\$ 2.787,00
07317	SELANTE DE BASE ASFALTICA PARA VEDACAO	KG	SINAPI	R\$ 45,02	50,00	R\$ 2.251,00
38123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	SINAPI	R\$ 49,31	50,00	R\$ 2.465,50
39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNID.	SINAPI	R\$ 27,12	50,00	R\$ 1.356,00
12732	SOLDA ESTANHO/COBRE PARA CONEXOES DE COBRE, FIO 2,5 MM, CARRETEL 500 GR (SEM CHUMBO)	UNID.	SINAPI	R\$ 284,87	3,00	R\$ 854,61
20232	SOLEIRA EM GRANITO, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, L= *15* CM, E= *2,0* CM	M	SINAPI	R\$ 78,90	60,00	R\$ 4.734,00
13329	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UNID.	SINAPI	R\$ 3,00	1.000,00	R\$ 3.000,00
03396	SUPORTE ISOLADOR SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 5/16", COM ROSCA SOBERBA E BUCHA	UNID.	SINAPI	R\$ 5,13	20,00	R\$ 102,60
06212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	SINAPI	R\$ 17,00	100,00	R\$ 1.700,00
07543	TAMPA CEGA EM PVC PARA CONDULETE 4 X 2"	UNID.	SINAPI	R\$ 4,29	1.000,00	R\$ 4.290,00
10905	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UNID.	SINAPI	R\$ 106,85	50,00	R\$ 5.342,50
06299	TE DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 130,92	1,00	R\$ 130,92
07137	TE PVC, SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 11,20	100,00	R\$ 1.120,00
07091	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 17,29	20,00	R\$ 345,80
37948	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 4,00	1.000,00	R\$ 4.000,00
07138	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	SINAPI	R\$ 1,19	1.000,00	R\$ 1.190,00
07139	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	SINAPI	R\$ 1,35	1.000,00	R\$ 1.350,00
07140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	SINAPI	R\$ 4,22	20,00	R\$ 84,40
07141	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	SINAPI	R\$ 10,33	20,00	R\$ 206,60
07144	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	SINAPI	R\$ 64,30	20,00	R\$ 1.286,00
07142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UNID.	SINAPI	R\$ 10,80	20,00	R\$ 216,00
07156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	SINAPI	R\$ 26,80	50,00	R\$ 1.340,00
10933	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M2	SINAPI	R\$ 26,41	50,00	R\$ 1.320,50
10932	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 4,19 MM (8 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	SINAPI	R\$ 121,94	50,00	R\$ 6.097,00
10931	TELA DE ARAME GALVANIZADA, HEXAGONAL, FIO 0,56 MM (24 BWG), MALHA 1/2", H = 1 M	M2	SINAPI	R\$ 15,29	50,00	R\$ 764,50
07184	TELHA DE FIBRA DE VIDRO ONDULADA INCOLOR, E = 0,6 MM, DE *0,50 X 2,44* M	M2	SINAPI	R\$ 60,00	20,00	R\$ 1.200,00
07213	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID.	SINAPI	R\$ 28,21	6,00	R\$ 169,26
07194	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	SINAPI	R\$ 41,60	300,00	R\$ 12.480,00
UFCA 0005	TEMPORIZADOR	UNID.	COMPRAS GOV.	R\$ 135,88	50,00	R\$ 6.794,00
11838	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 240 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 34,47	3,00	R\$ 103,41
01594	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 25 A 35 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 34,85	300,00	R\$ 10.455,00
01545	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 A 70 MM2, COM 2 FUROS PARA FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 60,19	100,00	R\$ 6.019,00
01535	TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	UNID.	SINAPI	R\$ 5,01	1.000,00	R\$ 5.010,00
35693	TINTA LATEX ACRILICA ECONOMICA, COR BRANCA	L	SINAPI	R\$ 7,70	1.000,00	R\$ 7.700,00
07342	TINTA MINERAL IMPERMEAVEL EM PO, BRANCA	KG	SINAPI	R\$ 2,61	1.000,00	R\$ 2.610,00
38101	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 8,89	100,00	R\$ 889,00
07528	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 10,45	100,00	R\$ 1.045,00
12147	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 15,93	100,00	R\$ 1.593,00
38075	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 18,10	100,00	R\$ 1.810,00
38102	TOMADA 2P+T 20A, 250V (APENAS MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 11,38	100,00	R\$ 1.138,00
07525	TOMADA INDUSTRIAL DE EMBUTIR 3P+T 30 A, 440 V, COM TRAVA, COM PLACA	UNID.	SINAPI	R\$ 51,45	50,00	R\$ 2.572,50
38076	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UNID.	SINAPI	R\$ 20,29	100,00	R\$ 2.029,00
11762	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UNID.	SINAPI	R\$ 49,28	100,00	R\$ 4.928,00
11831	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UNID.	SINAPI	R\$ 17,03	100,00	R\$ 1.703,00
13127	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1/2", E= *2,77 MM, SCHEDULE 40, *1,27 KG/M	M	SINAPI	R\$ 42,41	100,00	R\$ 4.241,00
21009	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI	R\$ 24,16	100,00	R\$ 2.416,00
21011	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 32 MM (1 1/4"), E = 2,65 MM, *2,71* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI	R\$ 47,28	100,00	R\$ 4.728,00
21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI	R\$ 52,25	100,00	R\$ 5.225,00
21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI	R\$ 68,18	100,00	R\$ 6.818,00
21014	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 65 MM (2 1/2"), E = 3,35 MM, *6,23* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI	R\$ 95,40	50,00	R\$ 4.770,00
07698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	SINAPI	R\$ 45,02	100,00	R\$ 4.502,00
09836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	SINAPI	R\$ 16,11	300,00	R\$ 4.833,00
20065	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	SINAPI	R\$ 42,11	300,00	R\$ 12.633,00
09835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	SINAPI	R\$ 7,04	300,00	R\$ 2.112,00
09838	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	SINAPI	R\$ 11,62	300,00	R\$ 3.486,00
09837	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	M	SINAPI	R\$ 15,25	300,00	R\$ 4.575,00
09863	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	SINAPI	R\$ 68,78	100,00	R\$ 6.878,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
09840	TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	SINAPI	R\$ 64,08	100,00	R\$ 6.408,00
09867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 4,12	1.000,00	R\$ 4.120,00
09868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 4,65	1.000,00	R\$ 4.650,00
09869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 10,03	300,00	R\$ 3.009,00
09874	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 15,76	300,00	R\$ 4.728,00
09875	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 50 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 17,28	300,00	R\$ 5.184,00
09873	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 60 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 28,44	100,00	R\$ 2.844,00
09871	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 75 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	SINAPI	R\$ 47,12	100,00	R\$ 4.712,00
09888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 57,84	20,00	R\$ 1.156,80
09886	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1"	UNID.	SINAPI	R\$ 34,57	20,00	R\$ 691,40
09889	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2"	UNID.	SINAPI	R\$ 175,15	20,00	R\$ 3.503,00
09885	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3/4"	UNID.	SINAPI	R\$ 33,42	20,00	R\$ 668,40
09900	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 21,15	100,00	R\$ 2.115,00
09895	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 15,07	100,00	R\$ 1.507,00
09894	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 28,98	100,00	R\$ 2.898,00
09897	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID.	SINAPI	R\$ 30,94	100,00	R\$ 3.094,00
21112	VALVULA DE DESCARGA EM METAL CROMADO PARA MICTORIO COM ACIONAMENTO POR PRESSAO E FECHAMENTO AUTOMATICO	UNID.	SINAPI	R\$ 358,28	20,00	R\$ 7.165,60
10228	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UNID.	SINAPI	R\$ 416,22	20,00	R\$ 8.324,40
37588	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA TANQUE, EM METAL CROMADO, 1.1/2 ", SEM LADRAO, COM TAMPAO PLASTICO	UNID.	SINAPI	R\$ 60,05	5,00	R\$ 300,25
11746	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 1 " (REF 1552-B)	UNID.	SINAPI	R\$ 72,62	20,00	R\$ 1.452,40
11749	VALVULA DE ESFERA BRUTA EM BRONZE, BITOLA 3/4 " (REF 1552-B)	UNID.	SINAPI	R\$ 53,79	20,00	R\$ 1.075,80
10409	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID.	SINAPI	R\$ 256,77	10,00	R\$ 2.567,70
10405	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2", 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID.	SINAPI	R\$ 514,44	5,00	R\$ 2.572,20
10416	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 1 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID.	SINAPI	R\$ 136,70	5,00	R\$ 683,50
12657	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2 1/2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID.	SINAPI	R\$ 319,16	5,00	R\$ 1.595,80
06157	VALVULA EM METAL CROMADO PARA PIA AMERICANA 3.1/2 X 1.1/2 "	UNID.	SINAPI	R\$ 65,19	5,00	R\$ 325,95
06154	VALVULA EM PLASTICO CROMADO PARA LAVATORIO 1 ", SEM UNHO, COM LADRAO	UNID.	SINAPI	R\$ 9,30	20,00	R\$ 186,00
38111	VARIADOR DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR 220 V, 250 W (APENAS MODULO)	UNID.	SINAPI	R\$ 37,42	60,00	R\$ 2.245,20
38400	VASSOURA 40 CM COM CABO	UNID.	SINAPI	R\$ 23,29	24,00	R\$ 558,96
39996	VERGALHAO ZINCADO ROSCA TOTAL, 1/4 " (6,3 MM)	M	SINAPI	R\$ 4,44	1.000,00	R\$ 4.440,00
04030	VEU POLIESTER	M2	SINAPI	R\$ 11,83	300,00	R\$ 3.549,00
10492	VIDRO LISO INCOLOR 4MM - SEM COLOCACAO	M2	SINAPI	R\$ 150,00	50,00	R\$ 7.500,00
10505	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 6 MM, SEM COLOCACAO	M2	SINAPI	R\$ 238,63	50,00	R\$ 11.931,50
10506	VIDRO TEMPERADO INCOLOR E = 8 MM, SEM COLOCACAO	M2	SINAPI	R\$ 311,52	20,00	R\$ 6.230,40
05031	VIDRO TEMPERADO INCOLOR PARA PORTA DE ABRIR, E = 10 MM (SEM FERRAGENS E SEM COLOCACAO)	M2	SINAPI	R\$ 437,42	25,00	R\$ 10.935,50

R\$ 1.992.303,94

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
ITEM	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)		
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 99.615,19		
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 209.191,91		
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 2.301.111,04		
C	Tributos	13,150	0,8685	R\$ 2.649.523,36	
	C1. Tributos Federais				
	C1-A (PIS 0,65)			0,650%	R\$ 17.221,90
	C1. B (COFINS 3,0)			3,000%	R\$ 79.485,70
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)				
	C.3 Tributos Municipais				
	C3-A (ISS 5,0)			5,000%	R\$ 132.476,16
	CPRB			4,500%	R\$ 119.228,55
	SOMA DOS TRIBUTOS			13,150%	R\$ 348.412,31
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				R\$ 657.219,41	
TOTAL:				R\$ 657.219,41	
CUSTO TOTAL:				R\$ 2.649.523,35	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

LOCAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

DATA: 30/08/23

LISTA DE SERVIÇOS EVENTUAIS

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNID.	SINAPI	R\$ 1.762,93	5,00	R\$ 8.814,65
101158	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	M2	SINAPI	R\$ 80,25	200,00	R\$ 16.050,00
17947	ANDAIME METÁLICO DE ENCAIXE - LOCAÇÃO	M3xMÊS	SEINFRA-CE	R\$ 2,29	250,00	R\$ 572,50
104515	APLICAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL NAS JUNTAS RÍGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	SINAPI	R\$ 40,42	100,00	R\$ 4.042,00
88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 14,30	1.000,00	R\$ 14.300,00
88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 9,32	1.000,00	R\$ 9.320,00
88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 26,25	1.000,00	R\$ 26.250,00
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 9,33	2.000,00	R\$ 18.660,00
88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 11,33	1.000,00	R\$ 11.330,00
88417	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 10,66	1.000,00	R\$ 10.660,00
88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 16,27	1.000,00	R\$ 16.270,00
88416	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR. AF_06/2014	M2	SINAPI	R\$ 13,02	2.000,00	R\$ 26.040,00
95622	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	SINAPI	R\$ 12,89	1.000,00	R\$ 12.890,00
95623	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2016	M2	SINAPI	R\$ 9,67	1.000,00	R\$ 9.670,00
100580	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 10 M, CARGA NOMINAL MAIOR QUE 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,6 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID.	SINAPI	R\$ 533,84	10,00	R\$ 5.338,40
100578	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UNID.	SINAPI	R\$ 448,39	10,00	R\$ 4.483,90
86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 0,50 X 0,60 M, PARA LAVATÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	SINAPI	R\$ 341,52	20,00	R\$ 6.830,40
86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	SINAPI	R\$ 702,20	20,00	R\$ 14.044,00
93441	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	SINAPI	R\$ 1.052,37	10,00	R\$ 10.523,70
93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADA, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNID.	SINAPI	R\$ 638,03	10,00	R\$ 6.380,30
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	SINAPI	R\$ 294,09	10,00	R\$ 2.940,90
92146	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	SINAPI	R\$ 22,88	300,00	R\$ 6.864,00
92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	SINAPI	R\$ 68,38	300,00	R\$ 20.514,00
92139	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHI DIURNO. AF_11/2015	CHI	SINAPI	R\$ 33,50	300,00	R\$ 10.050,00
92138	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	SINAPI	R\$ 82,48	300,00	R\$ 24.744,00
100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	SINAPI	R\$ 8,33	1.000,00	R\$ 8.330,00
101009	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE POSTE DE CONCRETO EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	SINAPI	R\$ 39,25	30,00	R\$ 1.177,50
100718	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF_01/2020	M	SINAPI	R\$ 1,16	1.000,00	R\$ 1.160,00
10722	COMPAC. LISO VIBRAT. AUTOPROPELIDO (CHP)	H	SEINFRA-CE	R\$ 166,44	50,00	R\$ 8.322,06
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	H	SEINFRA-CE	R\$ 55,88	50,00	R\$ 2.794,07
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	SINAPI	R\$ 48,26	100,00	R\$ 4.826,00
97624	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	SINAPI	R\$ 90,73	100,00	R\$ 9.073,00
97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	SINAPI	R\$ 2,81	500,00	R\$ 1.405,00
97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	SINAPI	R\$ 238,50	12,00	R\$ 2.862,00
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	SINAPI	R\$ 112,05	12,00	R\$ 1.344,60
97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	SINAPI	R\$ 19,26	100,00	R\$ 1.926,00
97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	SINAPI	R\$ 10,64	100,00	R\$ 1.064,00
101114	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	M3	SINAPI	R\$ 3,50	500,00	R\$ 1.750,00
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	SINAPI	R\$ 73,14	50,00	R\$ 3.657,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FONTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	SINAPI	R\$ 110,75	50,00	R\$ 5.537,50
96526	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	SINAPI	R\$ 266,65	30,00	R\$ 7.999,50
11014	ESCORAMENTO METÁLICO P/ CIMBRAMENTO C/ CONTRAVENTAMENTO - LOCAÇÃO	M3xMÊS	SEINFRA-CE	R\$ 8,03	100,00	R\$ 803,00
C1284	ESQUADRIAS DE MADEIRA E VIDRO	M2	SEINFRA-CE	R\$ 389,03	20,00	R\$ 7.780,60
103913	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 12,0 CM. AF_04/2022	M2	SINAPI	R\$ 118,26	200,00	R\$ 23.652,00
103914	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 14,0 CM. AF_04/2022	M2	SINAPI	R\$ 138,72	150,00	R\$ 20.808,00
103917	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, FCK = 20 MPA, ESPESSURA DE 20,0 CM. AF_04/2022	M2	SINAPI	R\$ 199,55	150,00	R\$ 29.932,50
93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	SINAPI	R\$ 15,35	72,00	R\$ 1.105,20
93414	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_03/2016	H	SINAPI	R\$ 14,71	72,00	R\$ 1.059,12
93421	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	SINAPI	R\$ 70,79	24,00	R\$ 1.698,96
93417	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - DEPRECIAÇÃO. AF_03/2016	H	SINAPI	R\$ 4,14	72,00	R\$ 298,08
C3444	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ SIKA E IGOL P/ CX. D'ÁGUA	M2	SEINFRA-CE	R\$ 53,02	500,00	R\$ 26.510,00
98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	SINAPI	R\$ 27,10	100,00	R\$ 2.710,00
98556	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÊU DE POLIÉSTER (MAV). AF_06/2018	M2	SINAPI	R\$ 56,54	80,00	R\$ 4.523,20
98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	SINAPI	R\$ 43,58	100,00	R\$ 4.358,00
98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	SINAPI	R\$ 281,37	200,00	R\$ 56.274,00
98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M2	SINAPI	R\$ 142,84	200,00	R\$ 28.568,00
98553	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE POLIURETANO, 2 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	SINAPI	R\$ 155,42	200,00	R\$ 31.084,00
102177	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 12 MM (4+4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	SINAPI	R\$ 1.761,38	20,00	R\$ 35.227,60
102178	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 15 MM (5+5+5), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	SINAPI	R\$ 2.022,98	20,00	R\$ 40.459,60
102176	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	SINAPI	R\$ 871,98	20,00	R\$ 17.439,60
102152	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE MADEIRA, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021	M2	SINAPI	R\$ 190,10	100,00	R\$ 19.010,00
102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	SINAPI	R\$ 502,67	50,00	R\$ 25.133,50
102179	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 6 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	SINAPI	R\$ 356,20	50,00	R\$ 17.810,00
102180	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 8 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_PS	M2	SINAPI	R\$ 418,77	50,00	R\$ 20.938,50
98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018	M2	SINAPI	R\$ 0,32	20.000,00	R\$ 6.400,00
19469	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ALMOXARIFADO COM PISO NAVAL - 6,00M X 2,35M	MÊS	SEINFRA-CE	R\$ 627,53	24,00	R\$ 15.060,72
19476	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 02 VASOS SANITÁRIOS, 01 LAVATÓRIO E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	SEINFRA-CE	R\$ 912,26	24,00	R\$ 21.894,24
19477	LOCAÇÃO DE CONTÊINER BANHEIRO COM 04 VASOS SANITÁRIOS, 02 LAVATÓRIOS, 01 MICTÓRIO CALHA E 04 CHUVEIROS - 6,00 X 2,35M	MÊS	SEINFRA-CE	R\$ 1.004,06	24,00	R\$ 24.097,44
19478	LOCAÇÃO DE CONTÊINER ESCRITÓRIO COM BANHEIRO (01 VASO SANITÁRIO, 01 LAVATÓRIO E 01 CHUVEIRO), JANELA EM VIDRO, PORTAS, LUMINÁRIAS, TOMADAS, FORRO EM PVC, AR CONDICIONADO E ISOLAMENTO TERMO-ACÚSTICO EM ISOPOR - 6,00 X 2,35M	MÊS	SEINFRA-CE	R\$ 860,63	24,00	R\$ 20.655,12
17959	MARTELO PNEUMÁTICO (VIBRATÓRIO)	H	SEINFRA-CE	R\$ 209,99	30,00	R\$ 6.299,70
18683	MOTOBOMBA DE LAVAGEM	H	SEINFRA-CE	R\$ 2,98	100,00	R\$ 298,00
96361	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	SINAPI	R\$ 157,76	200,00	R\$ 31.552,00
96360	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	SINAPI	R\$ 131,29	200,00	R\$ 26.258,00
96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_PS	M2	SINAPI	R\$ 109,58	200,00	R\$ 21.916,00
96358	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, SEM VÃOS. AF_06/2017_PS	M2	SINAPI	R\$ 96,09	200,00	R\$ 19.218,00
102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	SINAPI	R\$ 9,46	300,00	R\$ 2.838,00
102508	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA COM TINTA EPÓXI, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	SINAPI	R\$ 41,49	200,00	R\$ 8.298,00
102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	SINAPI	R\$ 59,20	500,00	R\$ 29.600,00
101094	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF_05/2020	M	SINAPI	R\$ 185,39	100,00	R\$ 18.539,00
101865	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	SINAPI	R\$ 34,20	200,00	R\$ 6.840,00
101862	REASSENTAMENTO DE BLOCOS RETANGULAR PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 6 CM, EM CALÇADA, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS RETANGULAR - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	SINAPI	R\$ 33,01	200,00	R\$ 6.602,00
101852	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	SINAPI	R\$ 73,51	200,00	R\$ 14.702,00
C2990	REGULARIZAÇÃO DE TALUDES	M2	SEINFRA-CE	R\$ 0,23	1.000,00	R\$ 230,00
C2199	RETELHAMENTO C/ OUTROS TIPOS DE TELHA MAT. FIXAÇÃO	M2	SEINFRA-CE	R\$ 43,35	500,00	R\$ 21.675,00
C2201	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA	M2	SEINFRA-CE	R\$ 50,60	250,00	R\$ 12.650,00
C2203	RETELHAMENTO C/ TELHA FIBROCIMENTO MAT. DE FIXAÇÃO	M2	SEINFRA-CE	R\$ 35,84	500,00	R\$ 17.920,00

CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	FORTE	UNIT.	QDE.	TOTAL
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	SINAPI	R\$ 127,51	50,00	R\$ 6.375,50
C2215	REVESTIMENTO DE FÓRMICA EM ESQUADRIAS OU MÓVEIS	M2	SEINFRA-CE	R\$ 65,36	100,00	R\$ 6.536,00
94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	SINAPI	R\$ 63,49	100,00	R\$ 6.349,00
95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	SINAPI	R\$ 9,70	2.000,00	R\$ 19.400,00
95306	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	SINAPI	R\$ 11,59	2.000,00	R\$ 23.180,00
92568	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	SINAPI	R\$ 151,82	60,00	R\$ 9.109,20
100954	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA INTERNA (DENTRO DO CANTEIRO - UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	SINAPI	R\$ 7,74	300,00	R\$ 2.322,00
98576	TRATAMENTO DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM MANTA ASFÁLTICA ADERIDA COM MAÇARICO. AF_06/2018	M	SINAPI	R\$ 34,23	80,00	R\$ 2.738,40
5718	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 170 HP, PESO OPERACIONAL 19 T, CAÇAMBA 5,2 M3 - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	SINAPI	R\$ 98,56	100,00	R\$ 9.856,00
5715	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	SINAPI	R\$ 62,49	100,00	R\$ 6.249,00

R\$ 1.203.652,76

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
ITEM	Composição – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5,000%	R\$ 60.182,63
B	Lucro (MT + M6.A)	10,000%	R\$ 126.383,53
FATURAMENTO (MT + M6A + M6B)		CÁLCULO POR DENTRO	R\$ 1.390.218,92
C	Tributos	13,150	0,8685
	C1. Tributos Federais		
	C1-A (PIS 0,65)	0,650%	R\$ 10.404,63
	C1. B (COFINS 3,0)	3,000%	R\$ 48.021,37
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A (ISS 5,0)	5,000%	R\$ 80.035,63
	CPRB	4,500%	R\$ 72.032,06
	SOMA DOS TRIBUTOS	13,150%	R\$ 210.493,69
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			R\$ 397.059,85
TOTAL:			R\$ 397.059,85
CUSTO TOTAL:			R\$ 1.600.712,61



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO I – C

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

(Sinduscon-CE)

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2023/2024

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000692/2023
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/06/2023
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR025431/2023
NÚMERO DO PROCESSO: 13624.102802/2023-62
DATA DO PROTOCOLO: 20/06/2023

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA, CNPJ n. 07.341.019/0001-40, neste ato representado(a) por seu Procurador, Sr(a). ANTONIO CLETO GOMES e por seu Procurador, Sr(a). SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES e por seu Vice-Presidente, Sr(a). MARCELO PORDEUS BARROSO e por seu Presidente, Sr(a). PATRIOLINO DIAS DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA;

E

SINDICATO DOS TRAB NAS IND CONSTRUCAO CIVIL J DO NORTE, CNPJ n. 12.484.861/0001-71, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIDNEY DOS SANTOS GALDINO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2024 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **trabalhadores na indústria da construção civil**, com abrangência territorial em **Abaíara/CE, Acarape/CE, Acopiara/CE, Aiuaba/CE, Altaneira/CE, Alto Santo/CE, Antonina do Norte/CE, Aracati/CE, Aracoiaba/CE, Aratuba/CE, Arneiroz/CE, Aurora/CE, Baixo/CE, Banabuiú/CE, Barreira/CE, Baturité/CE, Beberibe/CE, Boa Viagem/CE, Canindé/CE, Caridade/CE, Caririaçu/CE, Cariús/CE, Catarina/CE, Cedro/CE, Choró/CE, Deputado Irapuan Pinheiro/CE, Ererê/CE, Fortim/CE, Granjeiro/CE, Guaramiranga/CE, Ibaretama/CE, Ibicuitinga/CE, Icapuí/CE, Icó/CE, Ipaumirim/CE, Iracema/CE, Itaiçaba/CE, Itapiúna/CE, Itatira/CE, Jaguaretama/CE, Jaguaribara/CE, Jaguaribe/CE, Jaguaruana/CE, Jati/CE, Juazeiro do Norte/CE, Jucás/CE, Lavras da Mangabeira/CE, Limoeiro do Norte/CE, Madalena/CE, Milhã/CE, Mombaça/CE, Monsenhor Tabosa/CE, Morada Nova/CE, Mulungu/CE, Ocara/CE, Orós/CE, Pacoti/CE, Palhano/CE, Parambu/CE, Pedra Branca/CE, Penaforte/CE, Pereiro/CE, Piquet Carneiro/CE, Porteiras/CE, Potiretama/CE, Quiterianópolis/CE, Quixelô/CE, Quixeramobim/CE, Quixeré/CE, Redenção/CE, Russas/CE, Saboeiro/CE, Salitre/CE, Santa Quitéria/CE, São João do Jaguaribe/CE, Senador Pompeu/CE, Solonópole/CE, Tabuleiro do Norte/CE, Tarrafas/CE, Tauá/CE, Umari/CE e Várzea Alegre/CE.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Sem prejuízo da manutenção da data base da categoria em 1º de março, fica estabelecido que a partir de 1º de junho de 2023 nenhum empregado da Indústria da Construção Civil abrangido por este instrumento normativo poderá perceber salário inferior ao Piso Salarial Mínimo no valor de R\$ 1.330,00 (hum mil, trezentos e trinta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam fixados os Pisos Salariais Mínimos para os demais integrantes da categoria profissional, de acordo com a seguinte classificação:

CATEGORIA	PISO SALARIAL (R\$)
A) SERVENTE	1.330,00
B) MEIO-PROFISSIONAL	1.405,40
C) PROFISSIONAL	1.839,50
D) ENCARREGADO DE SETOR	2.239,30
E) MESTRE DE OBRAS	3.277,50
F) PESSOAL DE APOIO ADM.	1.330,00
G) PESSOAL ADMINISTRATIVO	1.405,40

PARÁGRAFO SEGUNDO – As antecipações de reajuste salarial porventura concedidas pelas empresas aos seus empregados ficam de logo convertidas em pagamento, na forma prevista no §1º do art. 13 da Lei nº 10.192/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito de aplicação da presente cláusula considerar-se-ão as seguintes definições:

SERVENTE: Aquele empregado contratado para exercer funções de apoio ao meio-profissional e ao profissional.

MEIO-PROFISSIONAL: Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: auxiliar de ferreiro, auxiliar de carpinteiro, auxiliar de eletricista, auxiliar de bombeiro, auxiliar de almoxarife, auxiliar de laboratorista, auxiliar de balanceiro, moldador, vigia, betoneiro, operador de betoneira não auto carregável e apontador de obra.

PROFISSIONAL: Aquele empregado contratado para exercer funções especializadas, tais como: pedreiro, almoxarife, balanceiro, carpinteiro, ferreiro armador, pintor, bombeiro, eletricista, soldador, gesso, motorista, marceneiro, laboratorista, impermeabilizador, encarregado de setor de pessoal de obra, betoneiro operador de betoneira auto carregável, operador de elevador de carga/passageiro e calceteiro.

ENCARREGADO DE SETOR: Aquele empregado qualificado, com amplo conhecimento de setores específicos de uma obra de construção civil, tais como: mestre de ferreiro, mestre de carpinteiro, mestre de eletricista e mestre de bombeiro.

MESTRE DE OBRAS: Aquele empregado qualificado, com amplo conhecimento de todas as fases de execução de uma obra de construção civil, sendo responsável por todas as tarefas no canteiro e tendo sob seu comando os diversos encarregados setoriais.

PESSOAL DE APOIO ADMINISTRATIVO: Aquele empregado contratado para exercer funções administrativas, tais como: zelador, contínuo, copeiro, office-boy, porteiro e cozinheiro.

PESSOAL ADMINISTRATIVO: Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: atendente, telefonista, recepcionista, auxiliar de escritório, auxiliar administrativo, auxiliar de contabilidade e outras denominadas auxiliares da administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Os demais empregados da administração não poderão perceber salário inferior ao piso do profissional.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o empregado estiver em regime de produção, fica garantido o pagamento mensal nunca inferior ao piso salarial da categoria profissional em que estiver enquadrado.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum empregado terá seu salário reduzido, por motivos da aplicação desta convenção coletiva de trabalho

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REPOSIÇÃO SALARIAL

Sem prejuízo da manutenção da data base da categoria em 1º de março, fica estabelecido que a partir de 1º de junho de 2023, todos os integrantes da categoria profissional que não se enquadram nas especificações contidas na cláusula terceira e os que percebem salário em valor superior aos pisos normativos previstos na presente convenção coletiva de trabalho terão reajuste de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento), aplicado sobre os salários vigentes em 1º de julho de 2022 ou na data da contratação se esta for posterior, assegurando-se a compensação de eventuais antecipações de reajustes concedidos espontaneamente pelas empresas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em decorrência da elevação do piso salarial mínimo e do reajustamento previsto nesta cláusula, ficam recompostas as perdas salariais do período de 01.03.2022 a 28.02.2023.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS E VERBAS RESCISÓRIAS

O pagamento do salário mensal e das verbas rescisórias deve ser efetuado em espécie, através de depósito na conta salário do trabalhador ou em cheque administrativo do banco.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os empregadores que utilizarem o sistema bancário, os valores deverão estar à disposição do empregado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados comprovantes de pagamento em formulário timbrado, com a identificação do empregador, indicando discriminadamente, a natureza e os valores das importâncias pagas, bem como os descontos para o INSS, imposto de renda, do vale transporte pertinente ao trabalhador, descontos efetuados a favor do sindicato laboral, e a parcela referente ao depósito do FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão aceitos como comprovantes de pagamento e independentemente de assinatura do empregado, os extratos fornecidos pelo empregador ou através de instituição

bancária que mantenha convênio com a empregadora, obtidos na empresa ou através de acesso à internet ou mediante postos de atendimento, desde que obtida a 1ª via mensal sem ônus para o empregado e com a discriminação especificada no caput. Assegura-se ainda que a empregadora disponibilizará gratuitamente 01 (uma) via impressa em favor dos empregados interessados por até 30 (trinta) dias do efetivo pagamento ou remeterá o contracheque via aplicativo eletrônico mediante prévio cadastro do empregado no sistema da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores instalados ou que venham a se instalar nos municípios abrangidos por esta CCT, ficam obrigadas a fornecer um adiantamento salarial quinzenal, aos seus empregados até o dia 20 (vinte) de cada mês, o qual não poderá ser inferior a 40% (quarenta por cento) do salário base do empregado, devendo ser efetuado o pagamento do saldo remanescente até o quinto dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do adiantamento salarial quinzenal de que trata o *caput* deste artigo será optativo com relação aos empregados do setor administrativo, lotados no escritório central dos empregadores.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o dia destinado a antecipação cair no sábado, domingo ou feriado, a antecipação será efetuada no dia útil imediatamente anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregados admitidos há 7 (sete) dias ou menos da data de pagamento do adiantamento salarial, não receberão adiantamento no mês da admissão, recebendo o salário do período até quinto dia útil do mês seguinte ao mês da prestação de serviço.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE HORAS EXTRAS

As horas extraordinárias, quando não forem objeto de compensação ou banco de horas, serão remuneradas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em se tratando de trabalho realizado em domingos e feriados oficiais, e salvo quando houver compensação de tais horas trabalhadas ou banco de horas, o valor da hora trabalhada será acrescido do adicional de 100% (cento por cento) sobre o valor da hora normal mediante comunicação ao sindicato laboral.

Adicional Noturno

CLÁUSULA NONA - ADICIONAL NOTURNO

As horas de trabalho noturno, compreendidas das 22:00 horas de um dia às 05:00 horas da manhã do dia seguinte, serão remuneradas com adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal.

Participação nos Lucros e/ou Resultados

CLÁUSULA DÉCIMA - PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS

Fica instituída a Participação nos Resultados, na forma estabelecida na Lei nº 10.101, de 19/12/2000, em favor dos empregados na indústria da construção civil com contratos vigentes no último dia dos períodos de aferição, a ser paga até o último dia útil de Agosto/2023, e até o último dia útil Fevereiro/2024, mediante os seguintes critérios:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os dois períodos de aferição da participação nos resultados na vigência desta Convenção serão: 01/01/2023 à 30/06/2023 e 01/07/2023 à 31/12/2023, e os pagamentos efetuados até o último dia útil de Agosto/2023 e até o último dia útil de Fevereiro/2024, respectivamente, ou no ato da rescisão contratual se esta ocorrer primeiramente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O empregado que não tiver nenhuma ausência, justificada ou não, em cada período de aferição, receberá 30% (trinta por cento) do salário base mensal respectivo; o empregado que não ultrapassar o limite de 6 (seis) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, receberá 25% (vinte e cinco por cento) do salário base mensal respectivo; o empregado que ultrapassar o limite de 6 (seis) ausências, justificadas ou não, em cada período de aferição, não terá direito a participação nos resultados prevista no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os critérios previstos no parágrafo anterior serão aferidos distintamente em relação a cada período de aferição mencionado no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados que não tiverem completado 6 (seis) meses de contrato de trabalho, vigente no último dia dos períodos de aferição, receberão a participação nos resultados prevista nesta cláusula da seguinte forma:

a) Com Ausências:

Mês Completo	Limite de Ausências	Percentual X Salário
06	06	25%
05	05	16,8%
04	04	14%
03	03	11,2%
02	02	8,4%
01	01	5,6%

b) Sem Ausências

Mês Completo	Percentual X Salário
06	30%
05	25%
04	21%
03	16,8%
02	12,6%
01	8,4%

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregados que contarem com mais de 03 (três) meses de contrato de trabalho e forem demitidos nos períodos compreendidos entre 01/01/2023 a 30/06/2023 ou de 01/07/2023 a 31/12/2023, receberão a participação nos resultados na forma prevista nos Parágrafos Segundo e Terceiro, mas o pagamento deverá ser realizado na data indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, devendo o ex-empregado comparecer a sede da ex-empregadora para receber a Participação nas respectivas datas e cabendo a empregadora efetivar o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da formalização do requerimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Os empregados que não tiverem completado 03 (três) meses de vínculo empregatício e tiverem seus contratos de trabalho rescindidos nos períodos compreendidos entre 01/01/2023 a 30/06/2023 ou de 01/07/2023 a 31/12/2023 não farão jus à participação nos resultados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Para fins de cumprimento desta Cláusula, considera-se "mês" a fração superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - Os empregados acometidos de acidente de trabalho que cause afastamento ou em gozo de férias terão suas ausências abonadas para o efeito de percepção do benefício previsto nesta cláusula.

PARÁGRAFO NONO - Serão consideradas justificadas as ausências para fins do cômputo da PR nas seguintes hipóteses:

- a) 02 (dois) dias consecutivos em caso de falecimento de cônjuge, ascendente ou descendente;
- b) 03 (três) dias consecutivos em virtude de casamento;
- c) 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCONTOS DO PAT

A participação dos empregados nos benefícios previstos nas Cláusulas de Auxílio Alimentação, Café da Manhã e Almoço será de até R\$ 3,00 (três reais) por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

As empresas fornecerão a todos os seus empregados em atividade, até o quinto dia útil de cada mês, auxílio alimentação, cujo valor, no período de vigência deste instrumento coletivo, será de R\$ 112,00 (cento e doze reais), não constituindo, com isso, salário *in natura*, por estar o presente benefício regido pela legislação do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aferição dar-se-á mediante informações consolidadas no CAGED do dia 30 de cada mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As diferenças relativas a eventual não fornecimento do auxílio alimentação ou remanescente de valor nos meses de Março a Junho/2023 serão indenizadas e pagas pela empregadora em parcela única até o dia 06 de Julho de 2023, deduzindo-se as antecipações porventura realizadas pelas empregadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CAFÉ DA MANHÃ

Os empregadores serão obrigados a fornecer nos dias e locais de trabalho, o café da manhã aos seus empregados em atividade de acordo com as seguintes composições:

- A Um Pão equivalente ao peso mínimo de 100g c/ ovo, um copo de leite e café equivalente a 250 ml
- B Um pão equivalente ao peso mínimo de 100g c/ margarina, um copo de leite e café equivalente a 250 ml
- C Cuscuz de Milho equivalente a 100g c/ ovo, um copo de leite e café equivalente a 250 ml
- D Caldo equivalente a 250 ml c/ um pão 100g
- E Caldo equivalente a 250 ml c/ cuscuz de Milho 100g

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O café da manhã será servido no local de trabalho até vinte minutos antes do início do expediente matutino, sem que esse período seja considerado como horário de trabalho, assegurando-se que não será repetida a mesma opção de composição de café da manhã por mais de duas vezes seguidas na mesma semana.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregadores poderão substituir o café da manhã previsto no caput desta cláusula por um vale refeição no valor de R\$ 2,65 (dois reais e sessenta e cinco centavos) por dia trabalhado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As diferenças relativas ao reajuste do valor do vale refeição nos meses de Março a Maio/2023 serão indenizadas e pagas pela empregadora em parcela única até o dia 06 de Julho de 2023, deduzindo-se as antecipações porventura realizadas pelas empregadoras. Não é devido pagamento por parte dos empregadores que fornecem o café da manhã *in natura*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALMOÇO

As empresas serão obrigadas a fornecer, nos dias de jornada de trabalho integral, o almoço com a composição abaixo discriminada:

- a) proteína animal: carne bovina ou suína, frango ou peixe;
- b) arroz;

- c) macarrão;
- d) feijão;
- e) farinha;
- f) Salada de verduras ou legumes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O almoço será fornecido no local de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica proibida a repetição da proteína animal por mais de 2 dias seguidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os empregadores poderão substituir o almoço previsto no *caput* desta cláusula por um vale refeição no valor de R\$ 10,60 (dez reais e sessenta centavos) por dia trabalhado.

PARÁGRAFO QUARTO - As diferenças relativas ao reajuste do valor do vale refeição nos meses de Março a Maio/2023 serão indenizadas e pagas pela empregadora em parcela única até o dia 06 de Julho de 2023, deduzindo-se as antecipações porventura realizadas pelas empregadoras. Não é devido pagamento por parte dos empregadores que fornecem o almoço *in natura*

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

Os empregadores fornecerão aos seus empregados que utilizem o transporte urbano ou assemelhado, mediante comprovação da necessidade e autorização de desconto, nos dias de trabalho, vales-transporte, com antecedência e em número suficiente para o deslocamento dos mesmos entre suas residências e os locais de trabalho e vice-versa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregadores poderão substituir o fornecimento de vales-transporte previsto no *caput* desta cláusula por transporte próprio sem que se considere o tempo de deslocamento como à disposição do empregador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o empregado que não tiver nenhuma ausência no mês anterior ao da concessão do vale, o ressarcimento previsto na Lei fica reduzido a 3% (três por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica estabelecido que o ressarcimento pelos empregados que tiveram qualquer ausência no mês anterior à concessão do vale será de acordo com a legislação vigente.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AUXÍLIO FUNERAL

No caso de falecimento do empregado, por qualquer causa, o empregador pagará aos seus herdeiros legais, juntamente com o saldo de salário e demais direitos rescisórios, o valor de 02 (dois) pisos salariais do servente, a título de auxílio funeral.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SEGURO DE VIDA

Os empregadores contratarão, às suas expensas, seguro de vida para todos os seus empregados com as seguintes coberturas: para o caso de morte natural, 12 (doze) pisos salariais de servente; para os casos de morte por acidente ou invalidez permanente por acidente de trabalho, 24 (vinte e quatro) pisos salariais de servente, conforme tabela da SUSEP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregadores que não contratarem os respectivos seguros serão responsáveis pela cobertura dos eventuais sinistros previstos no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os empregadores informarão no contracheque o nome da seguradora contratada.

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE EMPREGADO

Fica vedada a transferência da residência e domicílio do empregado, sem sua anuência, para prestação de serviços em outro município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ABONO ÚNICO

Os empregados em efetiva atividade nos meses de Março, Abril e Maio de 2023 farão *jus* ao recebimento de abono único, nos valores previstos abaixo, a ser pago em uma só parcela, até o dia 06 de Julho de 2023, não se incorporando a remuneração para qualquer fim.

CATEGORIA	ABONO ÚNICO (R\$)
A) SERVENTE	66,00
B) MEIO-PROFISSIONAL	238,65
C) PROFISSIONAL	312,33
D) ENCARREGADO DE SETOR	380,13
E) MESTRE DE OBRAS	556,50
F) PESSOAL DE APOIO ADM.	66,00
G) PESSOAL ADMINISTRATIVO	238,65

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O abono será devido aos empregados em atividade nos meses de Março, Abril e Maio/2023, de forma que em relação aos empregados que não laboraram os três meses mas apenas parte do período ou fração de mês, o valor do abono será devido na proporção de 1/3 por cada mês ou fração, na forma definida no parágrafo quarto. O abono não será devido em relação ao mês no qual tenha ocorrido a implementação do reajuste salarial em favor do empregado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em relação aos demais empregados em atividade nos meses de Março, Abril e Maio /2023, não enquadrados nos pisos salariais previstos neste instrumento coletivo, estes receberão abono único no valor correspondente a 16,41% (dezesesseis vírgula quarenta e hum por cento) sobre o valor dos

salários base vigentes em Julho/2022, a ser pago em uma só parcela, até o dia 06 de Julho de 2023, não se incorporando a remuneração para qualquer fim. Em se tratando de empregado admitido posteriormente a Julho/2022, será considerado o valor do salário imediatamente posterior a referida data para fins de base de cálculo da aplicação do abono. O abono não será devido em relação ao mês no qual tenha ocorrido a implementação do reajuste salarial em favor do empregado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em relação aos demais empregados em atividade nos meses de Março ou Abril ou Maio/2023, não enquadrados nos pisos salariais previstos neste instrumento coletivo, estes receberão abono único no valor correspondente a 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) por cada mês ou fração, sobre o valor dos salários base vigentes em Julho/2022, a ser pago em uma só parcela, até o dia 06 de Julho de 2023, não se incorporando a remuneração para qualquer fim. Em se tratando de empregado admitido posteriormente a Julho/2022, será considerado o valor do salário imediatamente posterior a referida data para fins de base de cálculo da aplicação do abono. O abono não será devido em relação ao mês no qual tenha ocorrido a implementação do reajuste salarial em favor do empregado.

PARÁGRAFO QUARTO – Para fins de aplicação da presente cláusula, considerar-se-á mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUINTO – O abono deverá ser discriminado no comprovante de pagamento de salários dos empregados, através de rubrica própria.

PARÁGRAFO SEXTO - Em relação aos empregados desligados nos meses de março a maio/2023, o valor relativo ao abono previsto nesta cláusula deverá ser indenizado e pago até o dia 7 de agosto de 2023 mediante emissão de recibo.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Os empregadores e prestadores de serviços abrangidos por esta CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, quando realizarem trabalhos na base territorial dos sindicatos laborais convenientes, darão preferência à contratação de pessoal residente na região metropolitana do Cariri e municípios circunvizinhos, respeitadas as conveniências do empregador e qualificação profissional dos empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANOTAÇÃO NA CTPS

Os empregadores anotarão nas CTPS dos seus empregados, a data de sua admissão, a função respectiva, o valor do salário efetivamente pago, vedado o pagamento de salário em folha complementar, sem o respectivo registro na CTPS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RECIBO E CÓPIAS DE DOCUMENTO

Ficam os empregadores obrigados a fornecer recibos de documentos entregues por seus empregados para qualquer finalidade, discriminando os documentos recebidos e as datas de recebimentos e devolução. O empregador fornecerá também cópias de comunicação de

suspensão, advertências, aviso prévio e rescisões no momento em que os mesmos forem assinados pelos trabalhadores.

Desligamento/Demissão

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DEMISSÃO NA DATA BASE

Todo empregado que tiver a extensão do seu aviso prévio encerrada nos 30 dias que antecedem a data-base terá direito a receber a indenização adicional prevista na Lei 7238/84.

Suspensão do Contrato de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO PAGAMENTO DO TRCT

O pagamento das verbas decorrentes da Rescisão do Contrato de Trabalho dos empregados deverá ser efetuado de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando solicitado pelo sindicato laboral, as empresas fornecerão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a relação de empregados demitidos nos últimos 12 meses, com indicação de nome completo, função e CPF.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GARANTIA DE EMPREGO

Os empregados abrangidos por este pacto laboral gozarão de estabilidade provisória no emprego, salvo por motivo de justa causa para demissão ou por pedido de demissão, nos seguintes casos:

A	ACIDENTE DE TRABALHO: O empregado que sofreu acidente de trabalho tem garantia de emprego nos termos do art. 118 da lei 8.213/91.
B	GESTANTE: Desde a confirmação da gravidez, até 05 (cinco) meses após o parto, nos termos do art. 10, II, "b", do ADCT-CF/88.

Outras estabilidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO ENCERRAMENTO DA OBRA

Fica definido que será considerado encerramento da obra privada a data de expedição do HABITE-SE do imóvel e da obra pública a data do recebimento da obra pelo contratante, cessando a partir de então as estabilidades de cipeiros porventura existentes e relacionados a atividade desenvolvida no canteiro de obras.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

A carga normal do trabalho semanal será de 44 (quarenta e quatro) horas, a ser cumprida de segunda-feira à sexta-feira, admitida a instituição de banco de horas trimestral pelas empresas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em decorrência da carga horária acima indicada, o trabalho aos sábados será objeto de compensação por acréscimo nos demais dias úteis da semana, exceto quando o sábado coincidir com feriado ou for utilizado para compensação em banco de horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando o feriado coincidir com dia de compensação semanal, a hora não compensada recairá sobre os demais dias úteis, de forma a garantir a compensação integral do sábado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O trabalho extraordinário aos sábados, quando não decorrente de banco de horas, poderá ocorrer desde que respeitadas as seguintes regras:

- a)** máximo de 02 (dois) sábados consecutivos;
- b)** remuneração com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre as horas normais dos dias úteis;
- c)** máximo de 08 (oito) horas de trabalho por sábado;
- d)** máximo de 26 (vinte e seis) sábados por ano em horas extras;
- e)** O controle será feito por trabalhador.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica prevista e consentida a prorrogação da jornada normal de trabalho por até mais 02 (duas) horas, por solicitação da empresa, que serão pagas com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal de trabalho, limitado a 10 (dez) horas diárias, salvo quando objeto de compensação de banco de horas.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando feriados municipais ou nacionais recaírem em dias de terça-feira ou quinta-feira, as horas de trabalho relativas a segunda-feira e sexta-feira, respectivamente, poderão ser compensadas com acréscimo de trabalho nos demais dias da semana ou nos sábados anteriores ou posteriores ao feriado ou ainda descontadas de banco de horas.

PARÁGRAFO SEXTO - Não haverá acréscimo de salário pelo trabalho realizado para as compensações previstas nos parágrafos anteriores, nem redução salarial pela inexistência do trabalho nos dias compensados, bem como não se incluem no limite previsto no parágrafo terceiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As partes acordam que a jornada de trabalho de 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) será aceita como jornada diferenciada para vigias,

porteiros e zeladores, durante a vigência desta Convenção.

PARÁGRAFO OITAVO - As interrupções do trabalho de responsabilidade do empregador não poderão ser descontadas ou compensadas posteriormente.

PARÁGRAFO NONO - As empresas poderão adotar banco de horas trimestral, mediante compensação de jornada de segunda-feira a sábado, respeitadas as seguintes condições:

a) Ao fim do período trimestral ou em prazo menor se assim for determinado pela empresa, será apurado o saldo de horas, devendo o empregado ser remunerado com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação as horas que excederem ao limite pactuado;

b) Os empregados cujo contrato de trabalho seja rescindido antes de completar o período trimestral de apuração do banco de horas, terão apurado o seu saldo de horas laborados e serão remunerados com adicional de 50% (cinquenta por cento) em relação as horas que excederem ao limite pactuado, cujo valor deve ser pago na rescisão do contrato de trabalho;

c) A empresa fornecerá mensalmente ao trabalhador, quando solicitado por este, um espelho com todas as horas acumuladas em banco de horas;

d) O trabalhador com saldo em banco de horas poderá requerer a compensação de tais horas com folga, em horas equivalentes, mediante prévia solicitação a empresa, em prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas, limitados a 05 (cinco) empregados por canteiro e 01 (um) por função e desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) do total de trabalhadores do canteiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica constituída uma **COMISSÃO PARITÁRIA** composta pelo **SINDUSCON/CE** e pelo sindicato laboral pactuante com o objetivo de examinar o cumprimento das condições previstas nesta cláusula

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quando um dos sindicatos convenientes comunicar ao outro possível descumprimento desta cláusula, a **COMISSÃO PARITÁRIA** deverá notificar a empregadora denunciada para participar de mediação, que ocorrerá na sede do **SINDUSCON/CE**, em prazo não superior a 10 (dez) dias da notificação.

Faltas

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - AUSÊNCIAS LEGAIS

Os salários dos trabalhadores não sofrerão descontos na ocorrência dos seguintes eventos:

A	FALECIMENTO: até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica.
B	CASAMENTO: até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento.
C	NASCIMENTO DO FILHO: Até 05 (cinco) dias em caso de nascimento de filho, no decorrer da primeira semana.
D	DOAÇÃO DE SANGUE: por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada e prévia comunicação a empregadora.
E	ALISTAMENTO ELEITORAL: até 2 (dois) dias consecutivos ou não, para fim de alistamento eleitoral, nos termos da lei.

F	ALISTAMENTO MILITAR: no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar). (Incluído pelo Decreto-lei nº 757, de 12.8.1969).
G	RECEBIMENTO DO PIS: Meio dia para recebimento do PIS , exceto se o empregador mantiver convenio com o órgão responsável pelo pagamento, caso em que não haverá liberação.
H	FILHO INVÁLIDO OU DEFICIENTE: Os empregadores abonarão até 02 (duas) faltas por mês, por empregado, para acompanhamento de consulta ou tratamento médico de filho, comprovadamente inválido ou deficiente, devendo a falta ser justificada em até 72 (setenta e duas) horas

PARÁGRAFO ÚNICO - Em quaisquer dos casos, previsto nesta cláusula, a concessão do benefício dependerá sempre de comprovação, mediante exibição de documento hábil.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - AVISO DE FÉRIAS

Os empregadores comunicarão aos seus empregados, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, a data de início do período de gozo de férias, não podendo tal período iniciar-se em dia que coincida com o dia de descanso semanal, feriado ou dia já compensado.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

As empresas manterão, em funcionamento, sanitários masculinos e femininos na proporção de 01 (um) vaso sanitário para cada grupo de 20 (vinte) trabalhadores e 01 (um) chuveiro para cada grupo de 10 (dez) trabalhadores, de acordo com o exposto na NR 18, respeitando-se especialmente os preceitos do item 18.4.

Equipamentos de Proteção Individual

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS UNIFORMES E EPI

Os empregadores fornecerão gratuitamente aos seus empregados, 2 (dois) conjuntos de vestimenta (calça ou bermuda, e camisa manga longa ou curta, conforme conveniência do empregado) necessária e adequada ao

desempenho de suas funções nos locais de trabalho, respeitadas as normas de segurança do trabalho e que estejam em perfeitas condições de uso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecimento se dará mediante recibo de entrega, cabendo aos empregados zelar por sua guarda, limpeza e conservação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A substituição das peças que compõem a vestimenta se dará mediante a devolução da(s) entregue(s) anteriormente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando os Equipamentos de Proteção Individual exigidos em razão da atividade exercida pelo empregado não forem corretamente utilizados caberá por parte de o empregador utilizar-se das sanções previstas no Art. 482 da CLT e a seguir discriminados:

1. Advertência por escrito.
2. Suspensão, com desconto em folha de pagamento, dos dias em que o empregado esteja ausente;
3. Demissão motivada.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - CIPA

Os empregadores deverão implantar ou manter as CIPAS conforme a legislação vigente.

Treinamento para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - TREINAMENTO

Todos os empregados devem receber treinamento admissional e periódico, na forma prevista na NR-18, visando a garantir a execução de suas atividades com segurança.

PARÁGRAFO ÚNICO - O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 06 (seis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, por pessoa qualificada, e antes do trabalhador iniciar as suas atividades.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - PALESTRA SOBRE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

Os empregadores liberarão os seus empregados 04 (quatro) vezes por ano, para participarem de palestras sobre prevenção de acidentes, patrocinadas pelo sindicato profissional, com duração de 01 (um) hora, cada palestra.

PARÁGRAFO ÚNICO - A hora destinada às referidas palestras será a última do segundo expediente, nos canteiros de obra, e os dias de palestra serão comunicados à administração da empresa com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Aceitação de Atestados Médicos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - ATESTADO MÉDICO E/OU ODONTOLÓGICO

Os atestados médicos e/ou odontológicos emitidos por profissionais da previdência social, de repartições estaduais, municipais e do SESI, são documentos hábeis para comprovação e justificação das ausências do empregado ao trabalho de modo a garantir o pagamento dos dias da falta e do repouso remunerado, na forma como dispõe a Lei Previdenciária e Trabalhista, que definem as condições de atestados médicos oficiais ou particulares, desde que apresentados ao empregador em até 02 (dois) dias, contados do afastamento.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRIMEIROS SOCORROS/VACINAÇÃO

Os empregadores se comprometem, em caso de acidente de trabalho, tomar as seguintes providencias:

A	Remoção do trabalhador acidentado em serviço, providenciando veículo em condições adequadas para transportá-lo até o local de atendimento mais próximo;
B	Nos casos de necessidade de socorro urgente, os empregadores recolherão os instrumentos de trabalho do acidentado, providenciando a sua guarda e por eles se responsabilizando até a sua devolução ao mesmo.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os empregadores promoverão a vacinação antitetânica para todos os seus empregados.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - COMISSÃO PERMANENTE REGIONAL (CPR)

As partes acordam que a temática envolvendo a segurança e a saúde no trabalho será discutida em conjunto com a equipe de auditores fiscais da SRTE, unicamente na Comissão Permanente Regional, a ser ativada imediatamente após o registro da presente CCT.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - ACESSO DE DIRIGENTES SINDICAIS ÀS EMPRESAS

Os empregadores assegurarão o acesso dos dirigentes sindicais devidamente identificados e em número não superior a quatro, acompanhados por um representante da empresa, no horário de trabalho, para o desempenho de suas funções, ficando vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva ao empregador, bem como que os dirigentes sindicais se dirijam ao trabalhador de forma a comprometer o desenvolvimento normal de trabalho.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - LIBERAÇÃO DE TRABALHADOR PARA EVENTOS

Desde que solicitado por ofício da entidade sindical laboral, os empregadores liberarão os seus trabalhadores para participar de cursos, seminários, congresso ou eventos sindicais, ficando tal liberação restrita a 03 (três) trabalhadores, desde que não sejam empregados da mesma empresa, 01 (uma) vez por ano e, no máximo, períodos de 05 (cinco) dias consecutivos garantidos a remuneração integral desses dias.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA DISPONIBILIZAÇÃO DE PCMAT E PCMSO

Os empregadores disponibilizarão ao sindicato profissional conveniente, quando expressa e previamente solicitado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, Médico do Trabalho ou Técnico de Segurança do Trabalho da entidade, em prazo não superior a 10 (dez) dias, fotocópias de seus PCMAT (Programas de Condições e Meio Ambiente de Trabalho) e PCMSO (Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional) na indústria da construção civil, quando legalmente exigível sua implementação.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE TRABALHADORES CONTRIBUINTES

Os empregadores disponibilizarão ao sindicato dos trabalhadores, quando por este expressa e previamente solicitado, em prazo não superior a 10 (dez) dias contados do recolhimento das contribuições e demais taxas devidas ao sindicato profissional, a Relação dos Trabalhadores contribuintes contendo além do nome, o número da CTPS e o valor das contribuições dos trabalhadores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em se tratando de trabalhadores contribuintes ou sócios da entidade sindical e mediante autorização do mesmo, devidamente comprovada com cópia do documento, e quando solicitado pelo sindicato laboral, o empregador enviará no mesmo prazo do caput a relação de empregados contendo CPF, RG, nº CTPS, PIS, estado civil e filiação.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - QUADRO DE AVISO

Os empregadores permitirão a utilização de quadros de aviso para divulgação de assuntos de interesse da categoria profissional, vedada a divulgação de matéria político-partidária ou ofensiva a quem quer que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - TAXA ASSISTENCIAL

As empresas descontarão em folha de pagamento de seus empregados, sindicalizados ou não, desde que por eles individualmente e expressamente autorizados, o percentual de 1,5% (um e meio por cento) mensal sobre a sua remuneração, exceto no mês de Fevereiro/2023, no qual o percentual do desconto será de 3,33% (três vírgula trinta e três por centos) sobre a remuneração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O desconto da contribuição assistencial observará os salários de cada trabalhador.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores descontados serão repassados ao sindicato profissional em guia própria fornecida pelo sindicato, juntamente com a relação nominal de contribuintes onde conste: Nome, CPF, Cargo, Remuneração e o da contribuição, até o 10º dia do mês subsequentes ao que originou o desconto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Assegura-se aos empregados o direito de oposição ao desconto da referida contribuição desde que o faça por ato de livre consciência, após a concretização do presente acordo, com ampla divulgação a categoria, mediante qualquer forma de manifestação, desde que no horário de expediente normal, de segunda-feira a sexta-feira, das 8:30h as 12:30h, na sede do sindicato. Em igual prazo de 10 dias, os referidos empregados deverão entregar nas empresas a referida cópia do documento de oposição devidamente protocolado pelo sindicato, ou por qualquer outro meio que demonstre que exerceu o direito de oposição junto ao sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - Os empregados contratados depois do início da vigência deste instrumento poderão apresentar sua oposição ao desconto da contribuição aqui prevista em até 10 (dez) dias, após a data de admissão, respeitadas as condições previstas no Parágrafo Terceiro desta cláusula.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica vedada as empresas, sob pena de configurar prática antisindical a realização de quaisquer manifestações, atos, campanhas ou condutas similares no sentido de incentivar ou instigar os trabalhadores não filiados ao Sindicato profissional apresentarem o seu direito de oposição por escrito.

PARÁGRAFO SEXTO - No caso de algum empregado vir a ajuizar ação para reaver o desconto a que se refere esta cláusula, o sindicato profissional compromete-se a assumir o pólo passivo da relação processual, desde que notificado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, por escrito, após o recebimento de notificação da empresa. O SINTRACOMJUA, desde já, isenta as empresas de qualquer responsabilidade sobre os descontos realizados por força do artigo 8º, IV, da Constituição Federal, devendo reembolsar as empresas no valor da condenação, mediante a apresentação da decisão transitada em julgado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O descumprimento da presente cláusula enseja a aplicação da penalidade prevista na cláusula quadragésima sétima deste instrumento normativo.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - EXTENSÃO DE BASE TERRITORIAL

Sempre que um sindicato conveniente tiver sua base territorial expandida e reconhecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, as empresas e prestadores de serviços situadas nos municípios abrangidos terão 30 (trinta) dias, contados a partir da data de comunicação ao SINDUSCON-CE, para cumprir esta convenção.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - FORO COMPETENTE

Para dirimir qualquer dúvida resultante da aplicação dos dispositivos desta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, respeitada a natureza da matéria, será competente, a Justiça do Trabalho do município sede onde ocorreu a violação de direito.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

Esta convenção é válida para todos os empregadores e prestadores de serviços (pessoas física ou jurídica) da atividade econômica de construção civil que atuem nas cidades abrangidas nesta CCT.

Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - DESCUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO

Em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas desta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO** pelas partes abrangidas por este pacto laboral, as partes convenientes negociarão as soluções antes de adotarem quaisquer outros procedimentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Uma vez protocolada a denúncia em qualquer dos sindicatos convenientes, passa a contar-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da denúncia para que se faça a reunião com a parte causadora do descumprimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em não se chegando a acordo e comprovado o descumprimento, estabelece-se à parte infratora, a multa de um piso salarial de servente, reversível em favor da parte prejudicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo a negociação prevista no caput desta Cláusula, resguarda-se ao empregado que se sentir prejudicado, o direito de ajuizar causas, caso em que não se aplicará o disposto no parágrafo anterior.

}

ANTONIO CLETO GOMES
Procurador
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

SYLVIA VILAR TEIXEIRA BENEVIDES
Procurador
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

MARCELO PORDEUS BARROSO
Vice-Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

PATRIOLINO DIAS DE SOUSA TEIXEIRA E SILVA
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL DO CEARA

SIDNEY DOS SANTOS GALDINO
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NAS IND CONSTRUCAO CIVIL J DO NORTE

ANEXOS
ANEXO I - PROCURAÇÃO

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE SINDUSCON

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE SINTRACOMJUA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO II – ROTINAS MÍNIMAS DE MANUTENÇÃO
(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)

1. As rotinas de manutenção são obrigatórias durante toda a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA desempenhar todas as ações que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento das instalações e infraestrutura para otimizar os processos. Tais rotinas deverão ser encaminhadas por escrito para aprovação prévia do Fiscal do Contrato, de forma a verificar sua adequação.
2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, modificar as rotinas ou a periodicidade, bastando comunicar por escrito à CONTRATADA, a qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para promover os acertos necessários.
3. Todos os casos de manutenção corretiva que não puderem ser solucionados no mesmo dia deverão ser registrados pela CONTRATADA em Livro de Ocorrências, que estará à disposição do Fiscal do Contrato, sendo que os casos mais relevantes serão informados por escrito ao Fiscal do Contrato.
4. Para organização da Tabela de Rotinas Mínimas de Manutenção, adotou-se a seguinte estrutura:
 - 4.1 Código de classificação dos serviços: é um instrumento de classificação dos serviços por assuntos. Tem o objetivo de agrupar os serviços relacionados a um mesmo tema, como forma de agilizar e facilitar as tarefas de acompanhamento e fiscalização dos serviços executados. Adotou-se o modelo de código alfanumérico que consiste em um sistema de classificação composto por números precedidos por letras, onde as letras MP e MC simbolizam Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva, respectivamente. Os números de classe simbolizam as grandes áreas em que os serviços fazem parte, enquanto as subclasses especificam os serviços.
 - 4.2 A coluna “DESCRIÇÃO” apresenta as características dos serviços referentes a cada código na tabela.
 - 4.3 Na coluna Periodicidade, é definida a frequência da realização de cada serviço. Nessa coluna, existem os seguintes códigos que, por sua vez, significam:

CÓD.	SIGNIFICADO
D -	Diariamente
Q -	Quinzenalmente
M -	Mensalmente
T -	Trimestralmente



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

S -	Semestralmente
A -	Anualmente
E -	Eventualmente

5. Tabela de serviços e periodicidade mínimas para a composição da rotina:

CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE						
CLASSE	SUB CLASSE								
CÓDIGO		ALVENARIA E VEDAÇÃO	D	Q	M	T	S	A	E
MP01	01	Verificar a integridade física dos revestimentos (em argamassa, cerâmico, epóxi etc.) e reparar quando necessário.			X				
	02	Verificar presença de infiltrações, fungos e demais agentes patológicos e reparar quando necessário.			X				
	03	Verificar a integridade física das paredes internas e repará-las quando necessário.				X			
	04	Verificar a integridade física das paredes externas e repará-las quando necessário.				X			
	05	Verificar a integridade física das divisórias e repará-las quando necessário.				X			
CÓDIGO		COBERTA	D	Q	M	T	S	A	E
MP02	01	Verificar a condição das telhas e repará-las quando necessário.			X				
	02	Verificar a condição das bicas e repará-las quando necessário.			X				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

	03	Verificar a condição das calhas e repará-las quando necessário.			X				
	04	Verificar a condição das cumeeiras e repará-las quando necessário.			X				
	05	Verificar a condição do madeiramento e repará-lo quando necessário.			X				
	06	Verificar a integridade física dos forros e a presença de infiltrações, fungos ou qualquer outro agente patológico e reparar quando necessário.			X				
CÓDIGO		DRENAGEM	D	Q	M	T	S	A	E
MP03	01	Verificar a integridade física, fazer limpeza dos bueiros e sua grade e repará-los quando necessário.			X				
	02	Verificar a integridade física, impermeabilização e fazer limpeza das calhas e repará-las quando necessário.			X				
	03	Verificar a integridade física, fazer limpeza das sarjetas e repará-las quando necessário.			X				
	04	Verificar a integridade física e fazer limpeza das valas e repará-las quando necessário.			X				
CÓDIGO		ESQUADRIAS	D	Q	M	T	S	A	E
MP04	01	Verificar a integridade física e o funcionamento das janelas e repará-las quando necessário.			X				
	02	Verificar a integridade física e o funcionamento das portas e repará-las quando necessário.			X				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

	03	Verificar a integridade física e o funcionamento dos portões e repará-los quando necessário.			X				
	04	Realizar reapertos e lubrificar dobradiças, ferrolhos e maçanetas.		X					
	05	Desobstruir, limpar e lubrificar os trilhos das esquadrias corrediças.		X					
	06	Verificar a fixação dos vidros dos caixilhos e selá-los com silicone quando for necessário.			X				
CÓDIGO		GRADES E GUARDA-CORPOS	D	Q	M	T	S	A	E
MP05	01	Verificar a integridade física, a fixação com a estrutura e realizar reapertos quando for necessário.			X				
	02	Observar e reparar corrosões e empenos quando necessário.				X			
CÓDIGO		INFRAESTRUTURA	D	Q	M	T	S	A	E
MP06	01	Verificar nas lajes a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar e impermeabilizar quando necessário.				X			
	02	Verificar nas vigas, a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar quando necessário.				X			
	03	Verificar nos pilares, a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de manchas e sais e reparar quando necessário.				X			
	04	Verificar nos reservatórios d'água, a presença de trincas, fissuras, deformações, aparecimento de				X			



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

		manchas e sais e reparar quando necessário.							
	05	Revisão do piso interno e repará-lo quando necessário.		X					
	06	Verificar a integridade física do piso externo inclusive o estacionamento do prédio e repará-lo quando necessário.		X					
	07	Revisar os rodapés e repará-los quando necessário.		X					
	08	Revisar dos elementos pré-moldados e repará-los quando necessário.		X					
	09	Verificar exposição da armadura e reparar quando necessário.			X				
	10	Observar uniões e engastes das estruturas e repará-las quando necessário.				X			
	11	Verificar a presença de possíveis causadores de sobrecarga nas estruturas e retirá-los se necessário.		X					
	12	Reparar e/ou reafixar placas e sinalizações das áreas internas e externas do prédio.			X				
	13	Verificar e reparar, quando necessário, qualquer irregularidade do carpete (inclusive formação de mofo).		X					
CÓDIGO		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	D	Q	M	T	S	A	E
MP07	01	Limpeza geral dos quadros de luz.		X					
	02	Limpeza geral das luminárias.		X					
	03	Limpeza geral das lâmpadas.		X					



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

04	Limpeza geral das caixas de fiação.		X					
05	Limpeza geral das tomadas.		X					
06	Limpar quadros elétricos			X				
07	Verificar (e substituir quando necessário) lâmpadas.	X						
08	Verificar (e substituir quando necessário) reatores.	X						
09	Verificar (e substituir quando necessário) interruptores.	X						
10	Verificar (e substituir quando necessário) tomadas.	X						
11	Verificar aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e reparar quando necessário.			X				
12	Medir a corrente com amperímetro nos alimentadores em todas as saídas dos disjuntores termomagnéticos e reparar quando necessário.				X			
13	Verificar o aquecimento nos cabos de alimentação e reparar quando necessário.				X			
14	Verificar conexões de saídas dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada.			X				
15	Verificar a amperagem nos cabos de alimentação e reparar quando necessário.			X				
16	Verificar a carga nos disjuntores e reparar quando necessário.			X				



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

	17	Verificar contatos de entrada e saída dos disjuntores, evitando pontos de resistência elevada e reparar quando necessário.			X				
	18	Verificar resistência de aterramento, mantendo-a dentro dos limites normalizados e reparar quando necessário.				X			
	19	Verificar de barramento e conexões e repará-los quando necessário.			X				
	20	Verificar parafusos de contato das tomadas reapertá-los quando necessário.			X				
	21	Verificar parafusos de sustentação das luminárias e das bases soquetes e reapertar quando necessário.			X				
	21	Medir o isolamento dos circuitos, quanto ao estado dos fios e reparar quando necessário.					X		
	22	Verificar as instalações dos equipamentos de mídia audiovisual e reparar quando necessário.			X				
	CÓDIGO	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	D	Q	M	T	S	A	E
MP08	01	Verificar boia, extravasador e conexões nos reservatórios de água.		X					
	02	Verificar a existência de vazamentos ou entupimentos nos sanitários, e saná-los quando necessário.	X						
	03	Verificar a existência de entupimentos nos ralos e reparar quando necessário.	X						



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

	04	Verificar regulagem das válvulas dos mictórios e vasos dos banheiros e reparar se necessário	X						
	05	Verificar a existência de vazamento em chuveiros e torneiras, reparando-os quando necessário.	X						
	06	Verificar o estado das ferragens e louças dos banheiros e trocar as que estiverem danificadas.			X				
	07	Verificar o estado das ferragens e louças dos laboratórios e trocar as que estiverem danificadas.			X				
	08	Verificar a existência de vazamento nas pias e reparar quando necessário.	X						
	09	Verificar o funcionamento da bomba d'água e reparar quando necessário.		X					
	10	Executar limpeza nas caixas de inspeção e de gordura.			X				
	11	Executar limpeza da caixa d'água.					X		
	CÓDIGO	MOBILIÁRIO E PRATELEIRAS	D	Q	M	T	S	A	E
MP09	01	Executar reapertos e reparos nos móveis e prateleiras do setor administrativo.				X			
	02	Executar reapertos e reparos nos móveis e prateleiras da biblioteca.				X			
	03	Executar reapertos e reparos nos móveis das salas de aula ou qualquer móvel de uso dos alunos.					X		



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

CÓDIGO		MUROS E FECHAMENTOS	D	Q	M	T	S	A	E
MP10	01	Verificar a presença de trincas, rachaduras e integridade do revestimento e reparar quando necessário.				X			
	02	Verificar a integridade física de alambrados, cercas e painéis e repará-los quando necessário.			X				
	03	Esticar e fixar os arames (farpados e lisos) das cercas.				X			

- 5.1 A possível ausência de algum serviço especificado no quadro de rotina de manutenção, não isentará a CONTRATADA de executá-lo; salvo os serviços que não se caracterizem como manutenção.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO III – LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)

1. Os serviços serão prestados nas seguintes unidades prediais da Universidade Federal do Cariri – UFCA:

CAMPUS	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO
Barbalha	Rua Divino Salvador, 284, Bairro do Rosário, Barbalha – CE, CEP: 63180-000.	8.621,94 m ²	14.248,00 m ²
Brejo-Santo	Rua Olegário Emídio de Araújo, s/n, Bairro Centro, Brejo Santo – CE, CEP: 63.260-000.	2.472,32 m ²	4.752,82 m ²
Crato	Rua Ícaro de Sousa Moreira, s/n, Bairro Barro Branco Crato – CE, CEP: 63.130-025.	10.962,46 m ²	160.000,00 m ²
Icó	Av. Josefa Nogueira Monteiro, 1656, Centro, Icó – CE, 63430-000.	256,00 m ²	720,00 m ²
Juazeiro do Norte	<i>Campus</i> Juazeiro do Norte, Av. Tenente Raimundo Rocha, 1639, Bairro Cidade Universitária Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63000-000.	34.018,46 m ²	160.000,00 m ²
Unidade Administrativa	Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, 120, 3º Andar, Bairro Centro, Juazeiro do Norte – CE, CEP: 63011-085.	1.369,42 m ²	1.369,42 m ²
TOTAL:		57.700,60 m²	341.090,24 m²

- 1.1. O horário de funcionamento da Universidade o qual a equipe de manutenção deve prestar serviço é de segunda a quinta-feira das 07h00 às 17h00, e excepcionalmente às sextas-feiras das 07h00 às 16h00 com 01 (uma) hora de intervalo para almoço totalizando 44 horas semanais de trabalho ou conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 1.2. Havendo a necessidade de a Universidade ocupar outra unidade predial, esta também passará a estar coberta pelos serviços desse contrato e sem ônus para a CONTRATANTE.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO IV – EQUIPE DE MANUTENÇÃO
(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)

1. A equipe para serviços de manutenção (objeto deste edital) terá a seguinte composição:

POSTO	DESCRIÇÃO	CATEGORIA	CBO	LOTAÇÃO	QDE.
01	Almoxarife	Profissional	4141-05	Juazeiro do Norte	1
02	Aux. de Bombeiro Hidráulico	Meio-profissional	7241-10	Juazeiro do Norte	1
03	Auxiliar de Eletricista	Meio-profissional	7156-15	Juazeiro do Norte	1
04	Auxiliar de Marceneiro	Meio-profissional	7711-05	Juazeiro do Norte	1
05	Auxiliar de Pintor	Meio-profissional	7166-10	Juazeiro do Norte	2
06	Bombeiro Hidráulico	Profissional	7241-10	Juazeiro do Norte	1
07	Eletricista	Profissional	7156-15	Juazeiro do Norte	1
08	Enc. de Setor Pessoal de Obra	Profissional	4101-05	Juazeiro do Norte	1
09	Marceneiro	Profissional	7711-05	Juazeiro do Norte	1
10	Mestre de Obras	Mestre de Obras	7102-05	Juazeiro do Norte	1
11	Pedreiro	Profissional	7152-10	Juazeiro do Norte	2
12	Pintor	Profissional	7233-10	Juazeiro do Norte	2
13	Servente de Pedreiro	Servente	7170-20	Juazeiro do Norte	2
14	Soldador	Profissional	7243-15	Juazeiro do Norte	1
15	Auxiliar de Eletricista	Meio-profissional	7156-15	Barbalha	1
16	Eletricista	Profissional	7156-15	Barbalha	1
17	Pedreiro	Profissional	7152-10	Barbalha	1
18	Servente de Pedreiro	servente	7170-20	Barbalha	1
22 postos de serviço					

1.1. O quadro acima não obriga a Contratante a manter fixo o funcionário da equipe de manutenção predial em seu posto durante todo o contrato, deixando assim, sempre disponível qualquer membro da equipe à disposição do gestor e dos fiscais do contrato para atender às demandas que necessitem de deslocamento dos funcionários aos outros *campi* da UFCA ou em edificações por ela ocupada.

1.1.1. As quantidades de postos de trabalho a serem contratados foram estimadas com base na demanda atual da Universidade Federal do Cariri, quanto às categorias em questão, e poderão ser implantados no total ou em parte, ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da Universidade.

1.1.1.1. A contratação anterior mostrou necessária a provisão para os postos de serviço de 'Almoxarife', 'Encarregado de Setor Pessoal de Obra', 'Marceneiro' e 'Auxiliar de Marceneiro'.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

- 1.1.2. Justifica-se a presente contratação por postos de trabalho como unidade de medida do serviço executado pela necessidade de a UFCA dispor dos profissionais pretendidos em tempo integral no horário de seu funcionamento, dada a própria natureza do objeto a ser contratado, que visa à manutenção das instalações prediais e áreas afins, e não somente ao atendimento a eventuais emergências.
- 1.1.3. A Contratada deverá manter seu quadro de funcionários, objeto deste edital, disponível 44 (quarenta e quatro) horas semanais distribuídas de segunda a sexta-feira, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais da construção civil, exceto em situações extraordinárias solicitadas através de ofício emitido pela Contratante e assinado pelo gestor do contrato ou por alguém designado por ele.
- 1.1.4. A escala de trabalho será estabelecida pela Contratada e aprovada pelo fiscal do contrato, respeitando-se a jornada de trabalho e as condições estabelecidas pela Convenção Coletiva de Trabalho dos profissionais da construção civil da Região do Cariri, bem como demais legislações trabalhistas.
2. Qualificação mínima e atribuições exigidas para os profissionais alocados na prestação dos serviços objeto desse contrato:
 - 2.1. Os funcionários da categoria *Servente, CBO – 7170-20*, indicados pela Contratada para a prestação dos serviços de manutenção predial deverão ter, no mínimo, ensino fundamental incompleto (a partir da quinta série do ensino fundamental), experiência mínima de 06 (seis) meses comprovada em carteira de trabalho, e terão no escopo de suas atribuições a execução de tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos operacionais como ajudante de pedreiro, e outros profissionais; execução trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de sua categoria, e outros técnicos referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de argamassas e concretos; preparar argamassa, andaimes, instrumentais e materiais; manutenção de rede de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço; executar outras tarefas correlatas.
 - 2.2. *Meio-profissional* (classificados pela Convenção Coletiva do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará): Aquele empregado contratado para exercer funções, tais como: auxiliar de ferreiro, **auxiliar de marceneiro, auxiliar de eletricista, auxiliar de bombeiro**, auxiliar de almoxarife, auxiliar de laboratorista, auxiliar de balanceiro, moldador, vigia, operador de betoneira não auto recarregável e apontador de obra. Esse funcionário deverá ter grau de instrução e experiência mínima comprovada compatível com a função a ser desempenhada.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

- 2.2.1. *Encarregado de Setor Pessoal de Obra, CBO – 4101-05 (requisito mínimo: ensino médio completo)*, executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística de pessoal; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre os serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos.
 - 2.2.2. *Auxiliar de Bombeiro Hidráulico, CBO – 7241-10 (requisitos mínimos: ensino fundamental completo + experiência de seis meses comprovada)*, execução de trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de sua categoria, e outros técnicos referentes à construção, ampliação, operação e manutenção dos sistemas de água e esgoto, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de andaimes, instrumentais e materiais; manutenção de rede de água e esgoto dos prédios e dos aparelhos utilizados no serviço; executar outras tarefas correlatas.
 - 2.2.3. *Auxiliar de Eletricista, CBO – 7156-15 (requisitos mínimos: ensino fundamental completo + experiência de seis meses comprovada + NR 10 “Segurança em Instalações e em Serviços de Eletricidade” e em NR 35 “Trabalhos em Altura” comprovados através de certificados)*, execução de trabalhos manuais e/ou mecanizados próprios de sua categoria, e outros técnicos referentes à construção, ampliação, operação e manutenção da rede elétrica, tais como abertura e recobrimento de valas, carregamento de tubos e materiais diversos, preparo e colocação de andaimes, instrumentais e materiais; manutenção das instalações elétricas prediais e dos aparelhos utilizados no serviço; executar outras tarefas correlatas.
 - 2.2.4. *Auxiliar de Pintor, CBO – 7166-10 (requisitos mínimos: ensino fundamental completo + experiência de seis meses comprovada)*, execução de serviços manuais ou mecanizados próprios da categoria, como preparação da área e dos materiais, pintura de requadros e áreas uniformes, executar outras tarefas correlatas.
- 2.3. Os funcionários da categoria *Profissional* (classificados pela Convenção Coletiva do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Ceará), indicados pela Contratada para a prestação dos serviços de manutenção predial deverão ter, grau de ensino compatível com a profissão, curso de formação básica e terem experiência mínima exigida para a função comprovada em carteira de trabalho.
- 2.3.1. *Almoxarife, CBO – 4141-05 (requisito mínimo: ensino fundamental a partir da quinta série)*, recebem, conferem e armazenam produtos e materiais em almoxarifados, armazéns, silos e depósitos. Fazem os lançamentos da movimentação de entradas e saídas e controlam os estoques. Distribuem



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

produtos e materiais a serem expedidos. Organizam o almoxarifado para facilitar a movimentação dos itens armazenados e a armazenar, preservando o estoque limpo e organizado. Empacotam ou desempacotam os produtos, realiza expedição materiais e produtos, examinando-os, providenciando os despachos dos mesmos e auxiliam no processo de logística.

- 2.3.2. *Bombeiro hidráulico, CBO – 7241-10 (requisito mínimo: ensino fundamental a partir da quinta série + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + seis meses de experiência profissional comprovada)*, operacionalizar projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.
- 2.3.3. *Marceneiro, CBO – 7711-05 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + curso profissionalizante)* preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.
- 2.3.4. *Pedreiro, CBO – 7152-10 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + experiência profissional mínima de dois anos)*, organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem *fundações* e estruturas de alvenaria; aplicam revestimentos e contrapisos.
- 2.3.5. *Pintor, CBO – 7233-10 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + experiência profissional mínima de três anos)*, pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-a amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais etc.
- 2.3.6. *Soldador, CBO – 7243-15 (requisito mínimo: ensino fundamental a partir da quinta série + curso profissionalizante de no mínimo cem horas + experiência profissional comprovada de um ano)*, unem e cortam peças de ligas metálicas usando processos de soldagem e corte tais como eletrodo revestido, TIG, MIG,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

MAG, Oxigás, Arco Submerso, Brasagem, Plasma. Preparam equipamentos, acessórios, consumíveis de soldagem e corte e peças a serem soldadas. Aplicam estritas normas de segurança, organização do local de trabalho e meio ambiente.

- 2.3.7. *Eletricista, CBO – 7156-15 (requisito mínimo: ensino médio completo + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + dois anos de experiência profissional comprovada)*, planejam serviços de manutenção e instalação eletroeletrônica e realizam manutenções preventiva, preditiva e corretiva. Instalam sistemas e componentes eletroeletrônicos e realizam medições e testes. Elaboram documentação técnica e trabalham em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental.
- 2.3.8. O Eletricista, funcionário também da categoria *Profissional*, além dos requisitos e atribuições estabelecidas no item “2.3”, deverá ter curso técnico em NR – 10 (Segurança em Instalações e em Serviços de Eletricidade) e em NR – 35 (Trabalhos em Altura), comprovados através de certificados.
- 2.4. *Mestre de obras, CBO – 7102-05 (requisito mínimo: ensino fundamental completo + curso profissionalizante de no mínimo duzentas horas + cinco anos de experiência profissional comprovada)*, supervisionam equipes de trabalhadores da construção civil que atuam em usinas de concreto, canteiros de obras civis e ferrovias. Elaboram documentação técnica e controlam recursos produtivos da obra (arranjos físicos, equipamentos, materiais, insumos e equipes de trabalho). Controlam padrões produtivos da obra tais como inspeção da qualidade dos materiais e insumos utilizados, orientação sobre especificação, fluxo e movimentação dos materiais e sobre medidas de segurança dos locais e equipamentos da obra. Administram o cronograma da obra.
3. Sem exceção, os funcionários que fizerem parte da equipe de manutenção predial, objeto deste contrato, deverão sempre trabalhar uniformizados (inclusive os que prestarem serviços eventuais). A composição completa do uniforme dessa equipe, bem como o quantitativo anual para cada um dos colaboradores, está pormenorizada na “LISTA DE UNIFORMES”, no Anexo I - A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS” deste TR.
- 3.1. O material deverá ser de boa qualidade, resistente e antialérgico e, deverão ser fornecidos em numeração e ou tamanho compatíveis com as características físicas dos funcionários para que esses possam exercer confortavelmente as suas atividades.
- 3.2. A substituição do uniforme deverá ser realizada em um período não maior que 06 (seis) meses ou em casos fortuitos.
4. A Contratada deverá fornecer, desde o início da prestação dos serviços, todos os EPIs elencados na “LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL”, no Anexo I - A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, deste TR. Na referida planilha, os EPIs estão listados



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

de acordo com o perfil de atividade de cada profissional, devendo a Contratada fornecê-los conforme estão apresentados na planilha supracitada.

- 4.1. Os EPIs ora apresentados são para atividades comuns relacionadas às profissões a serem empregadas no contrato, porém, poderão ser exigidos outros Equipamentos de Proteção Individual para trabalhos específicos em ambientes onde nos quais os riscos existentes assim o exijam.
- 4.2. Todos os equipamentos de proteção individual a serem utilizados deverão estar de acordo com sua norma regulamentadora (NR 06) e deverão possuir o Certificado de Aprovação reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
5. Assim como os EPIs, a Contratada deverá fornecer aos funcionários ocupantes dos postos de serviços, as ferramentas necessárias para o desempenho de suas funções, essas ferramentas foram elencadas de acordo com os postos de serviços a serem contratados e estão especificadas na “LISTA DE FERRAMENTAS POR PROFISSIONAL”, no Anexo I - A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, deste TR.
6. Além das ferramentas, a Contratada deverá dispor de equipamentos necessários para atender às demandas de manutenção da Universidade, esses equipamentos estão relacionados na “LISTA DE EQUIPAMENTOS”, no Anexo I - A, “PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS”, deste TR.
7. Os custos com a aquisição dos uniformes, EPIs, ferramentas e equipamentos estão provisionados na formação de preço dos postos de serviços a serem contratados.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO V – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA
COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO



ORDEM DE SERVIÇO

MANUTENÇÃO

Nº OS: 000000	Requisitante: /
Data do Cadastro:	Serviço:
Previsão de Início:	Previsão de Entrega:

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

LOCAL DE REALIZAÇÃO

Demandante	Local	Prazo para entrega
		DD/MM/AA
		CAMPUS

DEMAIS DETALHAMENTOS

Assunto:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Melhor técnica, Qualidade do material e pontualidade
--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
PROJETO DE ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:
FONTE DE RECURSOS:
SALDO ORÇAMETÁRIO:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO VI – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)
(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)

1. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 1.1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, a CONTRATANTE adotará a avaliação de desempenho, identificando eventuais irregularidades na execução pela CONTRATADA, conforme itens da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, grafada a seguir, cujas constatações poderão provocar uma alteração no valor final a ser pago pelos serviços prestados e, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas pertinentes.
- 1.2. A aplicação do chamado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como finalidade, dentre outras, a garantia de que todos os postos a serem contratados não fiquem sem seus respectivos serviços, evitando-se, desta forma, situações de descontinuidade.
- 1.3. Como instrumento de medição adotar-se-á o Livro de Ocorrências correspondente ao Campus e sua periodicidade será mensal.
- 1.4. Para calcular o valor final da fatura a ser quitada, referente aos custos dos serviços na manutenção da UFCA, utilizar-se-á, preliminarmente, da fórmula a seguir:

$$NMA = 100 - \Sigma PP$$

Onde,

NMA = Nota Mensal de Avaliação

ΣPP = Somatório dos Pontos Perdidos (Somatório da quantidade das condições verificadas multiplicada pelo respectivo índice que lhe é atribuído).

- 1.5. Extrair-se-á o quantitativo do somatório dos pontos perdidos(ΣPP), através da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados A seguir:

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
ITEM	IRREGULARIDADE	CONDIÇÃO	NÍVEL DE CRITICIDADE	ÍNDICE A SER ATRIBUÍDO
1	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos	Por dia e por registro, cumulativamente	Leve	0,1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

	solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas e inferior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua cientificação.			
2	Deixar de registrar diariamente as ocorrências no livro apropriado	Por registro	Leve	0,1
3	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	Por registro	Leve	0,2
4	Não substituir mão de obra faltosa em até 2 (duas) horas a partir do seu registro	Por dia e por registro, cumulativamente	Leve	0,2
5	Não substituir livro(s) de ocorrência de quaisquer dos postos de serviço, após a solicitação da CONTRATANTE	Por registro	Leve	0,2
6	Não observância da manutenção das quantidades de materiais e/ou utensílios necessários à adequada execução dos serviços.	Por registro	Leve	0,2
7	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, em prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua cientificação.	Por dia e por registro, cumulativamente	Médio	0,3



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

8	Deixar de indicar preposto ou indicá-lo sem capacidade de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.	Por dia e por registro, cumulativamente .	Médio	0,3
9	Não substituir mão de obra faltosa por prazo superior a 2 (duas) horas e inferior a 4 (quatro) horas, a partir do seu registro.	Por dia e por registro, cumulativamente .	Médio	0,3
10	Deixar de substituir o uniforme de quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE, conforme disposto no respectivo acordo, convenção coletiva de trabalho, ou quando necessário	Por registro	Médio	0,3
11	Permitir que quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE, exerçam suas atividades sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado ou sem crachá de identificação.	Por registro	Grave	0,4
12	Deixar de substituir imediatamente após sua oficialização, empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades da CONTRATANTE.	Por registro	Grave	0,4
13	Deixar, quaisquer dos postos sob sua	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	0,5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

	responsabilidade, descoberto.			
14	Deixar de executar quaisquer dos serviços solicitados pela CONTRATANTE em virtude da não utilização de equipamentos e/ou materiais adequados.	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	0,6
15	Atrasar o pagamento de benefícios (vale alimentação, vale transporte, cesta básica etc.) aos seus empregados que prestam serviço à CONTRATANTE.	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	1,6
16	Atrasar o pagamento de salários férias, gratificação natalina, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a quaisquer dos empregados que prestam serviço à CONTRATANTE	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	1,6
17	Suspender ou interromper, no todo em parte, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratados.	Por dia e por registro, cumulativamente	Gravíssimo	2,0

1.6. Ao final, proceder-se-ão as adequações conforme enquadramentos a seguir:

- 1.6.1. NMA com valor igual ou superior a 97, implica em pagamento de 100% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.6.2. NMA com valor maior ou igual a 94 e inferior a 97, implica em pagamento de 99% dos serviços prestados no mês verificado.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

- 1.6.3. NMA com valor maior ou igual a 90 e inferior a 94, implica em pagamento de 98% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.6.4. NMA com valor maior ou igual a 86 e inferior a 90, implica em pagamento de 97% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.6.5. NMA com valor maior ou igual a 82 e inferior a 86, implica em pagamento de 96% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.6.6. NMA com valor maior ou igual a 78 e inferior a 82, implica em pagamento de 94% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.6.7. NMA com valor maior ou igual a 74 e inferior a 78, implica em pagamento de 92% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.6.8. NMA com valor inferior a 74, implica em pagamento de 90% dos serviços prestados no mês verificado.
- 1.7. A não regularização de possíveis problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização.
- 1.8. Sempre que a NMA for maior ou igual a 90 e inferior a 94, aplicar-se-á cumulativamente a penalidade de ADVERTÊNCIA.
- 1.9. Sempre que a CONTRATADA acumular 03(três) penalidades de ADVERTÊNCIA consecutivas ou 06(seis) alternadas no período de um ano, aplicar-se-á, também, uma multa de 10% sobre o valor total contratado, independentemente da aplicação de qualquer outro tipo de sanção cabível.
- 1.10. No caso de repetição da ocorrência do evento citado no item anterior no período de três meses, facultar-se-á à CONTRATANTE a imediata rescisão do contrato, independentemente da concessão de aviso prévio e da aplicação de qualquer outro tipo de sanção mais gravosa cabível.
- 1.11. No caso do registro de ocorrências que não constam da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, será aplicado o Nível de Criticidade correspondente às irregularidades de mesmo grau de comprometimento dos serviços nela previstos, salvo as penalidades passivas de aplicação direta.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS
(PROCESSO SIPAC Nº 23507.001666/2023-84)

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) nº inscrição estadual nº, estabelecida em tem os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

NOME DO ÓRGÃO/EMPRESA	ENDEREÇO DO ÓRGÃO/EMPRESA	VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR TOTAL DO CONTRATO

Valor total dos Contratos:

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12 > 1$$

Valor total dos contratos *



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Diretoria de Infraestrutura / Coordenadoria de Manutenção

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100 =$$

Valor da Receita Bruta



Emitido em 04/09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2023 - CAC (11.04.13)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/09/2023 14:39)

CICERO WAGNER FARIAS SOUZA

COORDENADOR - TITULAR

CAC (11.04.13)

Matrícula: 1853772

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufca.edu.br/documentos/> informando seu número: 15, ano: 2023, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **04/09/2023** e o código de verificação: **c60e2305e7**